PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PMU

L I C I T A Ç Õ E S

Processo Administrativo Nº 468 de 21/03/2024

Pregão Eletrônico Nº

Diálogo Competitivo Nº

Chamamento Público Nº

Concorrência Pública Nº 010/2024

Leilão Nº

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, na Rua dos Carpinteiros – Parque Primeiro de Maio – Umuarama-Pr, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana, através do convênio nº 253/2019 de parceria entre o INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT e o Município de Umuarama, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos em anexo ao processo

Abertura: 08/05/2024 *às* 09:00 *horas*

Entrega: 18/04/2024

Umuarama

Capital da Amizade

COMPRAS / LICITAÇÕES E CONTRATOS

Número: 2024010469 Data: 23/08/2024 Hora: 9:56:02
Ano: 2024 Tipo: 2 COMPRAS E LICITAÇÕES
Requerente: SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E PROJETO
Assunto: 9 LICITAÇÕES E CONTRATOS
Compl.: EMPRESA DE ENGENHARIA ARQUITETURA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR

PROTOCOLO Nº

REQUERENTE:

OBJETO DA DESPESA:

ENCAMINHAMENTO

DE	PARA	DATA	ASSINATURA

Valor Estimado R$ _____

Solicitação de Compra / Data	[illegible]	[illegible]	[illegible]

_____
Visto e Carimbo

Data: 21/03/24

Para: _____

Programação Financeira:

[illegible]

☐ Prevista ☐ Não Prevista

_____
Visto

Data: 25/03/24

Para: PROGE

☐ Dispensado por valor ☐ Inexigibilidade ☐ Dispensa ☐ Concorrência

☐ Chamamento Público ☐ Pregão ☐ Tomada de Preço

Para: Secretário de Administração

☐ Autorizo ☐ Não Autorizo 22/03/24

Para: ☐ Compras ☐ Licitação / Contratos

_____
Visto

Data: ___/___/___

Depto Contabilidade - Empenho

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

UMUARAMA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) - SMO
N. º: 026 / 2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	**Data: 20/02/2024**

Responsável pela Demanda:

Renato Campanelo dos Santos
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

Gustavo Felipe Bárato
Diretor de Projetos Técnicos

E-mail profissional: gustavo@umuarama.pr.gov.br	**Telefone/Ramal:** (44) 4141-1187

Objeto:
(x) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo
( ) Material permanente / equipamentos
( ) Outros
Qual?

Forma de contratação sugerida:	
( ) Pregão (x) Concorrência ( ) Concurso ( ) Leilão ( ) Diálogo competitivo	( ) Credenciamento ( ) Registro de Preços ( ) Dispensa de Licitação ( ) Inexigibilidade de Licitação

Valor da contratação: R$ 692.781,13 (Seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e treze centavos)

1. Objeto/finalidade da contratação:

Contratação de empresa de engenharia civil arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana, através de parceria entre o INSTITUTO AGUA E TERRA - IAT e o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexo ao processo.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A parceria firmada por meio do presente convênio objetiva a conjugação de esforços destinados à implantação de um Parque Urbano em região de fundo de vale, visando a criação de áreas de educação e lazer, e principalmente, a concepção de um instrumento eficaz na conservação da biodiversidade, restauração ecológica e desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo à recuperação do bioma da Mata Atlântica utilizando espécies ameaçadas de extinção da flora e fauna, em especial, as abelhas nativas sem ferrão.

As áreas de fundo de vale são caracterizadas como os pontos mais baixos de um terreno acidentado, condição geográfica acompanhada por uma profusão em recursos hídricos como rios, canais, córregos e nascentes. Com a ocorrência da criação das cidades, desenvolvimento e avanço dos centros urbanos, essas áreas são solicitadas com a falta de planejamento adequado e estratégias de conservação. As más práticas geram os impactos negativos, não apenas ambiental, mas também social, desencadeando processos de ocupação irregular,

inundações, deposição de resíduos, erosão e diversas outras situações prejudiciais.
3. Quantidade de material/serviço a ser contratado: Concluído da implantação do Parque Urbano
4. Qualificação técnica: Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, prova outro Conselho Profissional ao qual os profissionais registrados no mesmo possuam atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, da pessoa jurídica e da pessoa física, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro de Pessoa Física. Atestado(s) e/ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT de: - Execução de instalação de postes ornamentais com luminária LED, de no mínimo 28 unidades.
5. Previsão de data em que deve ser ASSINADO o instrumento contratual: 01/08/2024
6. Prazo/Condições/Forma de Pagamento: Em 15 dias Após solicitação de medição do serviço e emissão da nota fiscal
7. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens: Rua dos Carpinteiros (Parque Primeiro de Maio) - Umuarama/PR
8. Dotação orçamentária / Fonte do Recurso: Recursos do IAT + Contrapartida com Projetos do Município
9. Vigência do contrato: 8 (oito) meses

10. Indicação do Gestor do contrato:

Titular: Hélio da Silva Junior	**CPF:** 067.847.059-43	**E-mail:** helio@umuarama.pr.gov.br	**Telefone:** Ramal 267
Suplente: Renato Cardoso dos Santos	**CPF:** 089.654.639-33	**E-mail:** renatocardoso@umuarama.pr.gov.br	**Telefone:** Ramal 247

11. Indicação do Fiscal do contrato:

Titular: Jefferson Rodrigues Oreiro da Silveira	**CPF:** 027.087.479-17	**E-mail:** silveira@umuarama.pr.gov.br	**Telefone:** Ramal 210
Titular 2: Sérgio Luiz Lima Junior	**CPF:** 077.239.159-02	**E-mail:** fiscalização.obras@umuarama.pr.gov.br	**Telefone:** Ramal 210

Indicação de Testemunhas:

Testemunha 01: Gustavo Felipe Bássio	**CPF:** 100.815.559-46	**E-mail:** gustavo@umuarama.pr.gov.br	**Telefone:** Ramal 187
Testemunha 02: Guilherme Correjolas Bobadilla	**CPF:** 064.661.159-40	**E-mail:** guilherme.bobadilla@umuarama.pr.gov.br	**Telefone:** Ramal 269

UMUARAMA

PREFEITURA DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana, através de parceria entre o INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT e o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexo ao processo.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

O presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A parceria firmada por meio do presente convênio objetiva a conjugação de esforços destinados à implantação de um Parque Urbano em região de fundo de vale, visando a criação de áreas de educação e lazer, e principalmente, a concepção de um instrumento eficaz na conservação da biodiversidade, restauração ecológica e desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo à recuperação do bioma da Mata Atlântica utilizando espécies ameaçadas de extinção da flora e fauna, em especial, as abelhas nativas sem ferrão.
As áreas de fundo de vale são caracterizadas como os pontos mais baixos de um terreno acidentado, condição geográfica acompanhada por uma profusão em recursos hídricos como rios, canais, córregos e nascentes. Com a ocorrência da criação das cidades, desenvolvimento e avanço dos centros urbanos, essas áreas têm sofrido com a falta de planejamento adequado e estratégias de conservação. As más práticas geram um impacto negativo, não apenas ambiental, mas também social, desencadeando processos de ocupação irregular, inundações, deposição de resíduos, erosão e diversas outras situações prejudiciais.
A implantação de parques urbanos, ao longo das áreas de fundo de vale, surge como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana e possível controle de cheias, transformando o espaço antes mal utilizado

em um equipamento público de qualidade, que objetiva a conservação dos recursos hídricos e da biodiversidade, a educação ambiental e o lazer, por meio de um espaço educador sustentável.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de até 6 meses.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas composições de preços utilizando como fonte principal a Tabela SINAPI, bem como outras tabelas de referência de preços e cotações com empresas para serviços específicos.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano como instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, localizada na Rua dos Carpinteiros (Parque Primeiro de Maio), Umuarama - PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo, no período de 4 (quatro) meses ininterruptos.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Juntamente aos serviços, prevê-se um custo de até 25% do valor total com materiais e serviços acessórios, que poderão ou não serem utilizados.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R$ 652.781,13 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e treze centavos), conforme Planilha Orçamentária.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O disposto não se aplica na presente demanda, não sendo necessário o parcelamento dos itens, visto que a obra em questão só tem funcionalidade se a obra estiver totalmente concluída.

Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto de contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2024.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se proporcionar melhores condições aos munícipes que vierem a frequentar o Parque Primeiro de Maio.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomadas de providências de adequações para a contratação do objeto.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Umuarama/PR, 20 de março de 2024

ASSINATURAS:

Renato Caithiaco dos Santos
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

Gustavo Felipe Bevaro
Diretor de Projetos Técnicos

UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO NÃO CONTINUADO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana, através de parceria entre o INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT e o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexo ao processo.

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para Revitalização da pista de caminhada do Parque Primeiro de Maio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
01	CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE URBANO	IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO	UN	1	R$ 852.781,13

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contados a partir da data indicada no instrumento contratual, observada ainda a forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura do processo licitatório se justifica na necessidade de conjugação de esforços destinados à implantação de um Parque Urbano em região de fundo de vale, visando a criação de áreas de educação e lazer, e principalmente, a concepção de um instrumento eficaz na conservação da biodiversidade, restauração ecológica e desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo à recuperação do bioma da Mata Atlântica utilizando espécies ameaçadas de extinção da flora e fauna, em especial, as abelhas nativas sem ferrão.

As áreas de fundo de vale são caracterizadas como os pontos mais baixos de um terreno acidentado, condição geográfica acompanhada por uma profusão em recursos hídricos como rios, canais, córregos e nascentes. Com a ocorrência da criação das cidades, desenvolvimento e avanço dos centros urbanos, essas áreas têm sofrido com a falta de planejamento adequado e estratégias de conservação. As más práticas geram um impacto negativo, não apenas ambiental, mas também social, desencadeando processos de ocupação irregular, inundações, deposição de resíduos, erosão e diversas outras situações prejudiciais.

A implantação de parques urbanos, ao longo das áreas de fundo de vale, surge como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana e possível controle de cheias, transformando o espaço antes mal utilizado em um

equipamento público de qualidade, que objetiva a conservação dos recursos hídricos e da biodiversidade, a educação ambiental e o lazer, por meio de um espaço educador sustentável.

2.2. O objeto de contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Em nenhuma hipótese é permitida a subcontratação total do objeto.

3.2. A subcontratação parcial poderá ser autorizada desde que previamente solicitado à fiscalização, salvo situações descritas no item 3.7, em demais casos, o deferimento desta ficará a critério da administração municipal.

3.3. A subcontratação parcial poderá ser realizada sem a autorização prévia somente em casos em que o serviço por si só exige a terceirização/subcontratação.

3.4. A subcontratação, se eventualmente concedida, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o contratante e os subcontratados.

Garantia da contratação

3.5. Será exigido a garantia de contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, em 5 % (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no Contrato.

3.6. A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e seguro-garantia deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

Vistoria

3.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30m às 16h30m.

3.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.9. O contratado poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico.

3.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução do objeto: sete dias após a emissão da ordem de serviço.

4.1.1. A execução dos serviços seguirá os métodos descritos no memorial presente no projeto da obra.

4.1.2. Local: Rua dos Carpinteiros – Parque Primeiro de Maio – Umuarama/pr

4.1.3. Cronograma de realização dos serviços: 4 meses.

4.1.4. As etapas e prazos a cumprir estão descritos no cronograma físico financeiro.

Materiais a serem disponibilizados

4.2. Para a perfeita execução dos serviços, deverão ser disponibilizados os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

4.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Obrigações Da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

D) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias que antecede o prazo máximo de execução da obra, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e, sendo o caso, solicitação de aditivo formalmente.

E) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

F) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento de medição de serviços executados, juntamente com testes pertinentes para comprovação da qualidade da execução.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;

- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados; ou

- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. A utilização da medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

A execução dos contratos deve ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que permitam a mensuração de resultados e adequação do objeto prestado.

Para que seja possível efetuar a glosa, é necessário definir, objetivamente, na medição do serviço, quais os parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço.

Do recebimento

6.5. A entrega e execução do objeto deverão ocorrer conforme o cronograma físico financeiro.

6.6. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para o pagamento, desde que a parcela controvérsia não seja condicionante para recebimento da parcela incontroversa.

6.8. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo detalhado, devidamente assinado pelas partes.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, IGP-M ou INCC, adotando-se o de menor valor, para correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

→ **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, Microempreendedor Individual - MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor*;

→ **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Por conta de alterações na legislação federal, posteriores à edição da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, como é o caso das Leis Federais nº 14.195/2021 e 14.382/2022, todas as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) existentes foram transformadas em sociedades limitadas unipessoais (SLU), independentemente de qualquer alteração em seus respectivos atos constitutivos. Deste modo, os agentes de contratação deverão considerar a seguinte hipótese: se a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente, durante o processo de contratação. Os atos constitutivos, inclusive, deverão ser considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

→ **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

→ **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

→ **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

→ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

→ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

→ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

→ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

→ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital/Municipal) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

→ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estaduais/Distritais/Municipais) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/06, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

→ Certidão Negativa de insolvência civil expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

→ Certidão Negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do fornecedor;

7.2.3. Será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração dentro do limite legal e é proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

7.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.2.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

7.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

7.2.7. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e/ou outro Conselho Profissional ao qual os profissionais registrados no mesmo possuam atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, da pessoa jurídica e da pessoa física, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro de Pessoa Física.

7.2.8. Atestado(s) e/ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT de:

- Execução de instalação de postes ornamentais com luminária LED, de no mínimo 28 unidades.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.2.9. A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 652.781,13 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária anexa no projeto básico.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela dotação conforme especificações da divisão de planejamento orçamentário.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Umuarama-PR, 20 de março de 2024

Gustavo Felipe Bilcaro
Diretor de Projetos Técnicos

Renato Cardoso dos Santos
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
17201949742B0

1. Responsável Técnico

ADEMAR AMERICO CAMOSSATO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: A C ASSESSORIA TECNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA - EPP

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**

AV RIO BRANCO, 3717

ZONA I - UMUARAMA/PR 87501-130

Contrato: 23/2019 Celebrado em: 11/10/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) Usuário

3. Dados da Obra/Serviço

R DOS CARIBINYEROS, SIN

PARQUE 1º DE MAIO - UMUARAMA/PR 87509-170

Data de início: 11/10/2019 Previsão de término: 11/12/2019

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
Elaboração de orçamento (Projeto arquitetônico) do zoneamento por atacadista ou grupos	1.134,07	METRO
Elaboração de orçamento (Projeto) de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais e comerciais	60,00	UNID
Elaboração de orçamento (Projeto arquitetônico) de infraestruturas para vias urbanas	2.944,78	M2
Elaboração de orçamento (Projeto) de adequação para acessibilidade de edificação para fins diversos	7,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA F. FINANCEIRO E PROJETO DE ACESSIBILIDADE (7 RAMPAS) PARA P.C.D.

6. Declarações

Assinalar/Validade: Declaro a autenticidade das cópias de documentação apresentadas para fins técnicos da ART, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local Data

Gustavo Felipe Bacaro
Gerente de Projetos Técnicos

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no relatório deste formulário no cadastro ou site www.crea-pr.org.br
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante que a obtiver do documento o efeito comercial.

Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR

Valor da ART: 65,55 Registrada em: 11/10/2019 Valor Pago: 62,85 Nosso número: 240201110010497638

ELE. REGISTRADO UMUARAMA

[redacted]

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

[redacted]	
[redacted]	
[redacted]	
[redacted]	
[redacted]	
[redacted]	
[redacted]	
[redacted]	
[redacted]	
[redacted]	
[redacted]	

[redacted]	
[redacted]	
[redacted]	
[redacted]	
[redacted]	

[redacted]	
[redacted]	
[redacted]	
[redacted]	
[redacted]	

[redacted]	
[redacted]	
[redacted]	

[redacted]	

B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

[redacted]	
[redacted]	
[redacted]	
[redacted]	
[redacted]	
[redacted]	
[redacted]	

C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

[redacted]	
[redacted]	
[redacted]	

[redacted]	
[redacted]	
[redacted]	
[redacted]	
[redacted]	

[redacted]

CAIXA

Quadro de Composição do IRO

Nº OPERAÇÃO	Nº CONTRATO	PROPONENTE / TOMADOR

APOLICE DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

IRO 7

Item	Dígito	% Aplicado

Os valores de IRO foram calculados com a empresa de Seguros

$$R(n) = \frac{[1+(AC+1)+R+(1/12)+(SFI/12)+Q]}{[1-(1/12)-(AMIN)]} - 1$$

Local e data

Assinatura

Nome

CPF

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)

CAIXA

FO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - ODLI

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OBRA

UF UNIDADE	UF Transferência	PROPONENTE / TOMADOR	APOIO DO EMPREENDIMENTO
LOCALIDADE SIGAH	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI/ENCARGOS LP

BDI 1	BDI 2	BDI 3

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (custo BDI) (R$)	Preço Total (R$)
1.0.1				M3					
1.0.2				M					
1.0									
1.1.1				M2					
1.1.2				M2					
1.1.3				M					
1.1.4				M					
1.2									
1.2.1				UN					
1.2.2				UNID					

Estrutura exists: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os arranjos exists em SINAPI para a cidade de Fortaleza / Ceará.

Observações:

Foi considerado preferencialmente de duas casas decimais para Quantidade, Custo unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.

Fonte: de Composição de Investimento: BDI - Bases Orçamentárias Federais e Complementar BDI - 100% Próprios / P - 100% Complementar / C - 100% Outras

Local:

Fortaleza, 7 de fevereiro de 2024

Responsável Técnico:

Nome:

CREA/CAU:

Página 2 de

CAIXA

AQ - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - 10/22

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência/SIGFI	PROPONENTE / TOMADOR	IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
LOCALIDADE/UF	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI	BDI 1	BDI 2	BDI 3

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)

CURVA ABC DE SERVIÇOS

PARANÁ

ITEM	CÓDIGO DA SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER EXECUTADA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% DO CUSTO TOTAL	% ACUMULADO DO CUSTO TOTAL	CLASSE	GRUPO
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A	1.2.1
2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A	1.6.1
3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A	1.3.2
4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A	1.3.1
5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	B	1.4.1
6	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	B	1.4.2
7	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	B	1.7.2
8	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	B	1.8.7
9	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	C	1.4.3
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	C	1.4.4
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	C	1.8.3
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	C	1.3.7
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	C	4.7.1
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	C	1.3.4
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	C	2.3.18

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº TIAGA	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE

Item	Descrição	Valor (R$)	Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
			% Parcelas											
			% Parcelas											
			% Parcelas											
			% Parcelas											
			% Parcelas											
			% Parcelas											
			% Parcelas											
			% Parcelas											

Total R$ 643.791,72

Anual	%												
	Parcelas												
	Acumulado												
	Custos												
	Acumulado												
Acumulado	%												
	Parcelas												
	Acumulado												
	Custos												
	Acumulado												

Proponente
Local

Data

Responsável Técnico
Nome:
CREA/CAU:
DATA/VET:

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO (Lote)

DADO | LOTE

Nº OPERAÇÃO | Nº TIADV | PROPONENTE TOMADOR

Item	Descrição	Valor (R$)	Percentual	%
			% Parcial	
			% Parcial	
			% Parcial	
			% Parcial	
			% Parcial	
			% Parcial	
			% Parcial	
			% Parcial	
			% Parcial	

Total: R$ 440.791,13

Parcelas	%	
	Percentual	
	Parcela	
	%	
Acumulado	Percentual	
	Parcela	

ORIGINAL/AVISTA

Data

Assinatura digitalizada por ICP-Brasil
Certificado digitalizado por ICP-Brasil
Razão Social de Razão: CPF: [illegible]
Data: [illegible]

Página

1/1

CAIXA

COTAÇÕES

ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO

EMPRESAS FORNECEDORAS

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible]

CAIXA

COMPOSIÇÕES

Página Referência de versão 1.10 - Desenvolvido pela Caixa Econômica Federal - Coletânea sob responsabilidade de usuários

Fwd: [IAT] PPU - Termo Aditivo Celebrado - UMUARAMA

Gustavo Felipe Bácaro
para mim

---------- Forwarded message ---------
De: **Instituto Água e Terra Projetos Especiais** <[redacted]>
Data: ter., 19 de mar. de 2024 às 11:10
Subject: [IAT] PPU - Termo Aditivo Celebrado - UMUARAMA
To: <[redacted]>, <[redacted]>

Prezados,

Em relação ao 6º Termo Aditivo do Convênio 252/2015, cujo objeto é a construção do um Parque Urbano no Município de Umuarama/PR, estamos encaminhando a seguinte documentação:

- Termo Aditivo Assinado;
- Plano de Trabalho assinado;
- Publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial.

Informamos que o Município está autorizado a realizar a licitação, caso tenha sido o objeto do Termo Aditivo.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Setor de Projetos Especiais
Arq. Paola Corvello | Arq. Ana Carolina Gavriloff | Arq. Brenda Ochoman | Arq. Melissa Teixeira | Arq. Marcus Nowacki | Arq. Guilherme da Rosa | Arq. Tayla Amaral | Arq. Dayane de Abreu | Estag. Caroline Cazali

DGSR - Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos
(41) 3213-4758 | [redacted]
[redacted]

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou protegidas. É proibido o uso e a replicação destas informações por você não for um dos destinatários. Se você não for destinatário por engano, por favor, avise o remetente e elimine-o. O remetente e o Estado não se responsabilizam por qualquer ação ou omissão tomada em função do uso ilegal/indevido da informação.

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Fls. 332
Rec. 233

TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 253/2019, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA E O MUNICÍPIO DE **UMUARAMA**, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE URBANO

O Governo do Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 15.563.462/0001-71, com sede na Rua Nossa Senhora da Salete, s/n, Palácio Iguaçu, Centro Cívico – Curitiba/PR, por intermédio do Instituto Água e Terra, autarquia estadual, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ nº 58.596.163/0001-78, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1206, Rebouças, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Everton Luiz da Costa Souza, portador do RG nº 1.588.337-4 – SSP/PR e do CPF nº 462.721.949-49, e o Município de Umuarama, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 78.247.278/0001-58, com Sede na Av. Rio Branco, nº 2717, Centro Cívico, Umuarama/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Celso Luiz Pozzobom, portador do RG nº 1.137.722-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 308.204.159-20, e tendo em vista o constante no **Protocolado nº 18.981.583-8**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto autorizar as alterações do Anexo I – Plano de Trabalho, inicialmente aprovado pelos Convenentes, assim como acrescer o valor da contrapartida do Convênio nº 253/2019, a ser prestada pelo MUNICÍPIO e alterar o valor do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Ficam autorizadas as alterações no Anexo I – Plano de Trabalho, quanto ao plano de aplicação dos recursos financeiros, ao cronograma de atividades envolvimento das instituições e cronograma físico-financeiro, conforme justificativa técnica do setor competente.

Parágrafo único. O novo Plano de Trabalho, expressamente aprovado por meio deste Termo Aditivo, é parte integrante do presente Convênio, independentemente de transcrição, devendo os Convenentes cumprirem fielmente suas disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

3.1 O montante da contrapartida do MUNICÍPIO, anteriormente fixado no valor de R$ 124.611,36 (Cento e vinte e quatro mil, Seiscentos e onze reais e Trinta e seis centavos), passa a ser de R$ 305.615,84 (Trezentos e cinco mil, Seiscentos

314

Assinatura Qualificada realizada por: Celso Luiz Pozzobom em 12/03/2024 21:18 Assinatura Avançada realizada por: Everton Luiz da Costa Souza 694.711.549-49 em 12/03/2024 16:47 Local: IAT/DAF. Inserido ao protocolo 18.981.583-8 por: Paula Neves Estrada em: 12/03/2024 08:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento.do

e quinze reais e Oitenta e quatro centavos), de acordo com a Dotação Orçamentária nº 09.002.18.481.0008.1335 e Natureza da Despesa nº 449.051.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO

4.1 O valor do Convênio anteriormente fixado em R$ 947.194,53 (Novecentos e quarenta e sete mil, Cento e noventa e quatro reais e Cinquenta e três centavos), passa a ser de R$ 1.128.199,02 (Um milhão, Cento e vinte e oito mil, Cento e noventa e nove reais e Dez centavos), pelo o acréscimo da contrapartida do MUNICÍPIO.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 Fica prorrogado o prazo de execução do Convênio por mais 02 (dois) meses, de 06/2024 até 08/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor relativo ao repasse de recursos pelo Instituto Água e Terra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, pelo Instituto Água e Terra, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 116 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo, para que se produza os efeitos legais.

Curitiba, 12 de março de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal de Umuarama

Rua Engenheiro Antônio Batista Ribas, 338 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120

35
FLS

Assinatura Qualificada realizada por: **Celso Luiz Pozzobom** em 12/03/2024 17:13. Assinatura Avançada realizada por: **Everton Luiz da Costa Souza** em 12/03/2024 18:47. Local: IAT/GDP, usando o protocolo **15.991.582-0** por: **Paula Neves Zampieri** em: 12/03/2024 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento.jsf**.

ePROTOCOLO

Documento: **1601termoAditivo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Celso Luiz Passalaqua** em 12/03/2024 17:19.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Luiz da Costa Souza (XXX.721.649-XX)** em 12/03/2024 16:47 Local: WEBDP.

Inserido ao protocolo **15.981.283-6** por: **Paula Neves Cavadin** em: 12/03/2024 16:46.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **71449f1bdfbfa0df85e19e9f2a6fdfec8**.

36

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONVÊNIO N.º 253/2019

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente			CNPJ
Instituto Água e Terra			04.596.162/0001-70
Endereço:			
R. Engenheiros Rebouças, 1206 - Rebouças			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Curitiba	Paraná	80215-100	(41) 3213-3700
Nome do responsável			CPF
Everton Luiz da Costa Souza			483.721.649-49
CI/Órgão Expedidor	Cargo:		Decreto de nomeação
1.089.337-4 – SSP/PR	Diretor-Presidente		6005/2023

Órgão/Entidade proponente			CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ/MA			76.247.378/0001-86
Endereço:			
Av. Rio Branco, nº 377, Centro Cívico			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Umuarama	Paraná	87.501-130	(44) 3621-4141
Nome do responsável			CPF
Celso Luiz Piccinbon			356.204.159-20
CI/Órgão Expedidor	Cargo		Termo de Posse ou Decreto de nomeação
1.137.722-0 - SSP/PR	Prefeito		01/01/2021

Autenticado e Qualificado eletronicamente por: Celso Luiz Piccinbon em 12/12/2023 11:18. Autenticado e assinado eletronicamente por: Everton Luiz da Costa Souza (XXX.721.649-XX) em 13/12/2023 18:57 Local: IAT/GDP. Inserido ao protocolo 23.561.360-0 por: Paula Nunes Carvalho em: 12/12/2023 18:34. Documento assinado nos termos do art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento.

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE URBANO COMO INSTRUMENTO EFICAZ NA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Início 08/2020	Fim 08/2024

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Estabelecer parceria entre o INSTITUTO ÁGUA E TERRA e o MUNICÍPIO, visando à implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A parceria firmada por meio do presente convênio objetiva a conjugação de esforços destinados à implantação de um Parque Urbano em região de fundo de vale, visando a criação de áreas de educação e lazer, e principalmente, a concepção de um instrumento eficaz na conservação da biodiversidade, restauração ecológica e desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo à recuperação do bioma da Mata Atlântica utilizando espécies ameaçadas de extinção da flora e fauna, em especial, as abelhas nativas sem ferrão.

As áreas de fundo de vale são caracterizadas como os pontos mais baixos de um terreno acidentado, condição geográfica acompanhada por uma profusão em recursos hídricos como rios, canais, córregos e nascentes. Com a ocorrência da criação das cidades, desenvolvimento e avanço dos centros urbanos, essas áreas têm sofrido com a falta de planejamento adequado e estratégias de conservação. As más práticas geram um impacto negativo, não apenas ambiental, mas também social, desencadeando processos de ocupação irregular, inundações, deposição de resíduos, erosão e diversas outras situações prejudiciais.

A implantação de parques urbanos, ao longo das áreas de fundo de vale, surge como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana e possível controle de cheias, transformando o espaço antes mal utilizado em um equipamento público de qualidade, que objetiva a conservação dos recursos hídricos e da biodiversidade, a educação ambiental e o lazer, por meio de um espaço educador sustentável.

Assinatura Qualificada realizada por: Celso Luiz Passaloro em 13/08/2020 17:18. Assinatura Avançada realizada por: Vanderlei Luiz da Costa Sousa (432.711.[illegible]-68) em 13/08/2020 18:47 UTC-03:00, inserida no protocolo 22.881.282-0 por: Paula Neves Zanardo em: 13/08/2020 14:34. Documento assinado nos termos do Art. [illegible] Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento.do

3 - ETAPAS DE EXECUÇÃO

Para a execução do objeto descrito neste PLANO DE TRABALHO deverão ser realizadas as etapas descritas no Quadro 01.

Quadro 01: Etapas de execução, as quais contarão a fiscalização com acompanhamento.

ETAPAS/ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS
Elaboração do Projeto Executivo, de acordo com o anteprojeto aprovado.[1]	Secretaria de Obras.
Elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação para a contratação de empresa especializada para a construção da obra do Parque Urbano.	Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Licitação Obra – Abertura do Edital	Secretaria de Administração
Licitação Obra – Contratação	Secretaria de Administração
Execução da Obra de acordo com o Projeto Executivo e o Termo de Referência de Licitação, que devem estar de acordo com o anteprojeto aprovado.	Empresa Terceirizada e Secretaria de Obras
Fiscalização e elaboração de relatórios da execução das obras de acordo com etapas definidas no cronograma físico financeiro	Secretaria de Obras e/ou Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Monitoramento e Acompanhamento da execução obra	Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscalização da execução da obra	Instituto Água e Terra e Secretaria de Obras
Administração e Manutenção do Parque após implantado	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

*[1] § único do art. 116 da Lei 14.600/2007 veda o início da execução do convênio sem projeto executivo.

Assinatura Qualificada realizada por: Edna Luiz Possebom em 12/12/2016 17:12. Assinatura Avançada realizada por: Everton Luiz da Costa Souza (CPF 113.684.411-15) em 12/12/2016 18:47 Local: IAT/SEDE. Inserido ao protocolo 16.941.582-0 por: Paulo Nauro Cavalin em: 12/12/2016 20:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento.jsp

Protocolo nº 15.681.583-8 Literal nº 2023/2015

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os Orçamentos, com a descrição dos serviços, as quantidades e os custos unitários, foram estimados a partir das Tabelas de Referência: **SINAPI/PR 07/2019 e 10/2021** para implantação do Parque Urbano, resultando no valor total de:

R$ 1.128.199,02 (Um milhão, Cento e vinte e oito mil, Cento e noventa e nove reais e Dois centavos).

Quadro 2: Resumo do Orçamento (Orçamento completo no Anexo)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL
PRIMEIRO CONTRATO	-	-	R$ 475.417,69
SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	R$ 1.105,66
DEMOLIÇÃO/RETIRADA	-	-	R$ 1.108,88
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO	-	-	R$ 417.581,93
PAISAGISMO DIVERSO	-	-	R$ 31.757,63
PONTE	-	-	R$ 109.724,94
PLAYGROUND	-	-	R$ 18.837,74
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	-	R$ 24.536,71
TOTAL COM BDI	-	-	R$ 1.128.199,02

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio Luiz Passolaro** em: 12/03/2024 11:16, Assinatura Avançada realizada por: **Everton Luiz de Costa Souza** em: 13/03/2024 16:47 Local: IAT/DEP, anexado ao protocolo **15.681.583-8** por: **Paula Vanessa Zanella** em: 12/03/2024 14:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento.jsp** com o código: 20240312-151635-0-0-0

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PARANÁ

Protocolo nº 19.091.502-9 Convênio nº 253/2019

8 - CRONOGRAMA DE TRABALHO

Quadro 8: Cronograma de Atividades e Encaminhamentos das Instituições

ETAPA/ATIVIDADES	2019												2020											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Elaboração Projeto Executivo de acordo com o anteprojeto aprovado											•	•	•											
Elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação para contratação de empresa especializada para a construção da obra do Parque Urbano														•	•	•								
Licitação Obra – Abertura Edital																•	•							
Licitação Obra – Contratação																		•						
Execução da Obra de acordo com o Projeto Executivo e o Termo de Referência da Licitação, que devem estar de acordo com o anteprojeto aprovado.																		•	•	•	•	•	•	•
Monitoramento e Acompanhamento da execução da obra																		•	•	•	•	•	•	•
Fiscalização da execução da obra																		•	•	•	•	•	•	•
Administração e manutenção do Parque Urbano após implantado																								

Os Órgãos/Setores responsáveis por cada Etapa/Atividade estão descritos no Quadro 01 deste Plano de Trabalho.

Quadro 3: Cronograma de Atividades e Encaminhamento das Instituições

ETAPA/ATIVIDADES	2021												2022											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Elaboração Projeto Executivo de acordo com o anteprojeto aprovado																								
Elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação para contratação de empresa especializada para a construção da obra do Parque Urbano																								
Licitação Obra – Abertura Edital																								
Licitação Obra – Contratação																								
Execução da Obra de acordo com o Projeto Executivo e o Termo de Referência da Licitação, que devem estar de acordo com o anteprojeto aprovado.	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Monitoramento e Acompanhamento da execução da obra	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Fiscalização da execução da obra	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Administração e manutenção do Parque Urbano após implantado																								

Os Órgãos/Setores responsáveis por cada Etapa/Atividade estão descritos no Quadro 07 deste Plano de Trabalho.

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Protocolo nº 19.661.502-0 Carimbo nº 2022019

Quadro 3: Cronograma de Atividades e Enchimentos das Instituições

ETAPAS/ATIVIDADES	2023												2024											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Elaboração Projeto Executivo de acordo com o anteprojeto aprovado																								
Elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação para contratação de empresa especializada para a construção da obra do Parque Urbano															•									
Licitação Obra – Abertura Edital																•								
Licitação Obra – Contratação																	•							
Execução da Obra de acordo com o Projeto Executivo e o Termo de Referência da Licitação, que devem estar de acordo com o anteprojeto aprovado.	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•				
Monitoramento e Acompanhamento da execução da obra	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•				
Fiscalização da execução da obra	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•				
Administração e manutenção do Parque Urbano após implantado																					•	•	•	•

(1) Órgãos/Setores responsáveis por cada Etapa/Atividade estão descritos no Quadro 01 deste Plano de Trabalho.

Protocolo nº 15.051.383-0 Contrato nº 222/2015

Quadro 4: Cronograma Físico – Financeiro

Total de Medições: 05

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E MEDIÇÕES	DURAÇÃO (MESES)	(%)	VALOR DO INSTITUTO (R$)	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL (R$)
1ª.	Projeto Complementar/ Termo de Referência/Edital / Licitação	-	-	-	-
2ª.	Licitação da Obra	-	-	-	-
3ª.	**Medição nº 01** **Licitação da Obra – Contratação** (PAGAMENTO REALIZADO - 11/2015) - Serviços preliminares - Demolição/Retirada - Cerca de Aço galvanizado - Tamponamento	06	6,72%	**30.805,20**	**30.805,20**
4ª.	**Medição nº 02** (PAGAMENTO REALIZADO - 12/2015) - Cerca de Aço galvanizado - Tamponamento - Paisagismo diversos	01	12,13%	**55.646,51**	**57.681,71**
5ª.	**Medição nº 03** (PAGAMENTO REALIZADO - 01/2017) - Demolição/Retirada - Cerca de Aço Galvanizado - Tamponamento - Paisagismo diversos - Poste	07	11,34%	**138.150,39**	**0,00**
6ª.	**Medição nº 04** (PAGAMENTO REALIZADO - 04/2022) - Cerca de Aço Galvanizado - Paisagismo diversos - Instalações elétricas e Iluminação - Poste	06	11,34%	**137.943,29**	**0,00**

Assinatura Qualificada realizada por: **Vitor Luiz Fonsêca** em 13/03/2024 17:18. Assinatura Avançada realizada por: **Everton Luiz da Costa Souza** em 13/03/2024 20:47 Local: INTEGRAR, inserido ao protocolo **15.051.383-0** por: **Paulo Renan Cipedin** em: 13/03/2024 15:39. Documento assinado via Termo de Adesão nº 1524/2021, e acrescido ao Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento.jsp**.

7º	**Medição nº 05** - Serviços preliminares	20	14,17%	90.881,30	90.334,40
8º	**Medição nº 06** - Canalização/esgoto	21	15,05%	119.695,84	90.334,03
9º	**Medição nº 07** - Instalações elétricas - Paisagismo diverso - Ponte	01	13,78%	94.944,07	90.334,03
10º	**Medição nº 08** - Playground - Serviços complementares	01	14,32%	181.564,34	0,00
11º	**Medição nº 09**		0,00%	0,00	0,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Celso Luiz Passalaia** em 13/03/2024 17:19. Assinatura Avançada realizada por: **Evanise Luiz de Assis Souza** (XXX.110.349-XX) em 13/03/2024 08:47 (UTC-3) no(a) IAT/SEMA, inserida no protocolo **15.881.282-0** por: **Paulo Henrique Carvalho** em: 13/03/2024 15:23. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento.jsp**

12º	**Medição nº 10**		0,00%	0,00	0,00
13º	**Medição nº 11**		0,00%	0,00	0,00
14º	**Medição nº 12**		0,00%	0,00	0,00
RELATÓRIO FINAL – OBRA CONCLUÍDA		-	**100,00%**	-	-

A Prefeitura Municipal é a responsável pela elaboração dos Relatórios de Medição contidos no quadro 04 acima.

Valor Total Convênio	1.126.199,00
Valor Total Instituto Água e Terra	822.981,18
Valor Total Contrapartida Municipal	303.819,84

Autêntico | Qualificado realizado por: **Ednei Luiz Possebon** em: 12/03/2024 17:19. Autêntico | Avançado realizado por: **Everton Luiz da Costa Souza (052.131.649-07)** em: 12/03/2024 18:47 Local: dit12/pf. Inserido ao protocolo **15.881.560-0** por: **Paulo Mauro Zampier** em: 12/03/2024 22:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento.do**

Protocolo nº 13.681.383-8 Convênio nº 202/2023

6 - ORÇAMENTO DETALHADO

Os Orçamentos, com a descrição dos serviços, os quantitativos e os custos unitários, foram estimados a partir das Tabelas de Referência [illegible] e [illegible] , para a implantação do Parque Urbano, resultando no valor total de:

R$ 1.128.199,32 (Um milhão, Cento e Vinte e oito mil, Cento e noventa e nove reais e Dois centavos).

Orçamento Detalhado. (ANEXO AO PROCESSO)

7 - DECLARAÇÃO

Declaro em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que dispomos dos recursos financeiros para participação na contrapartida destinada a implantação do Parque Urbano.

Declaro ainda que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Curitiba, 12 de março de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor- Presidente do Instituto Água e Terra

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal de Umuarama

47

Assinatura Qualificada realizada por: Celso Luiz Pozzobom em 12/03/2024 17:14, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5, e Assinatura Avançada realizada por: Everton Luiz da Costa Souza (CPF 777.***.***-53) em 12/03/2024 20:07 (Local: IAT/DIP), inserido no protocolo 13.681.383-8 por: Paola Moraes Zanatta em: 12/03/2024 13:43. Documento assinado nos termos do Art. 4, II da Lei 14.063/2020, e do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumentoProtocolo.do

ePROTOCOLO

Documento: **230PlanodeTrabalho_.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Celso Luiz Passalaine** em 12/03/2024 17:19.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Luiz da Costa Sousa (XXX.721.649-XX)** em 12/03/2024 16:47 Local: WOOP.

Inserido ao protocolo **33.981.383-0** por: **Paula Neves Cacadio** em: 12/03/2024 16:34.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 72642021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código **d0f7ceeb2695f0b7f53cbe6ee5a1d8a5a**.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO

PARTES: [illegible]

OBJETO: 1º Termo Aditivo para alteração da cláusula [illegible]

[illegible]

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO

PARTES: [illegible]

OBJETO: 1º Termo Aditivo para alteração da cláusula [illegible]

[illegible]

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
VIGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA 1 DE TAMBAQUI DE PONTA GROSSA PARA COLETA SELETIVA E AFINS

PARTES: [illegible]

OBJETO: 1º Termo Aditivo para alteração da cláusula [illegible]

[illegible]

30/DEZ/2024

IDR - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: [illegible]
CONTRATO: [illegible]
LICITAÇÃO: [illegible]
PARTES: [illegible]
OBJETO: [illegible]
VIGÊNCIA: [illegible]
VALOR TOTAL: [illegible]
SIGNATÁRIOS: [illegible]
DATA DA ASSINATURA: [illegible]
DATA DA PUBLICAÇÃO: [illegible]

30/DEZ/2024

EXTRATO DE [illegible] DE PRAZO DE [illegible]

PROTOCOLO: [illegible]
PARTES: [illegible]
OBJETO: [illegible]
FUNDAMENTAÇÃO: [illegible]
VIGÊNCIA: [illegible]
VALOR: [illegible]
ASSINATURA: [illegible]
DATA DA ASSINATURA: [illegible]
DATA DA PUBLICAÇÃO: [illegible]

30/DEZ/2024

JUCEPAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 47/2024

[illegible]

Bruna Fernanda Gonçalves
Coordenadora de Administração Regional

30/DEZ/2024

LOTTOPAR

Loteria do Estado do Paraná – LOTTOPAR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Protocolo: 22.201.222-3

[illegible]

Curitiba, 19 de março de 2024.

Gabriel Pontarolli
Diretor Presidente – LOTTOPAR

19/MAR/2024

DEL

[illegible]

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

[illegible]

30/DEZ/2024

[illegible]

30/DEZ/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

51

PARECER 669/2024 - SOLICITAÇÕES DE COMPRA

ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DOTAÇÃO:	08.001.18.541.0005.1.134 - ED 4.4.90.51.00.00 - D.291 - F.3000
DOTAÇÃO:	08.002.18.541.0005.1.134 - ED 4.4.90.51.00.00 - D.1739 - F.70066

O presente processo possui dotação orçamentária suficiente para a realização da despesa neste exercício.

Umuarama/PR em, 26 de março de 2024

KELLY CRISTINA LISBOA DA SILVA

CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

MINUTA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/03488 de 27/03/2024)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2023 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa, de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação do um Parque Urbano, em área de fundo de vale, na Rua dos Carpinteiros – Parque Primeiro de Maio – Umuarama-Pr, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana, através do convênio nº 253/2016 de parceria entre o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT** e o **Município de Umuarama**, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos em anexo ao processo.

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 09h00min do dia ___/___/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ___/___/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ___/___/2024, às 09h00min.

LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 652.781,13 (seiscentos e cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e um reais e treze centavos)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal BLL Compras** (http://www.bll.org.br)

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, __ de ___ de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SENEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

RENATO CACOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

55

MINUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/01488 de (21/03/2024)

A Prefeitura do Município de Umuarama, torna público que realizará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PUBLICA, **do tipo** MENOR PREÇO GLOBAL, **tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, na Rua dos Carpinteiros – Parque Primeiro de Maio – Umuarama-Pr, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana, através do convênio nº 253/2019 de parceria entre o INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT e o Município de Umuarama, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos em anexo ao processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 867/2023, e demais legislações aplicáveis.**

DATAS

Cadastro de propostas no site: até as 08h59min do dia 01 de XXXXX de 2024;

Abertura das propostas: 10 de XXXXX de 2024, às 09h00min;

Início da disputa de Preços: 01 de XXXXX de 2024, às 09h00min;

e

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: BLL Compras www.bll.org.br (acesso identificado);

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, na Rua dos Carpinteiros – Parque Primeiro de Maio – Umuarama-Pr, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana, através do convênio nº 253/2019 de parceria entre o INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT e o Município de Umuarama, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos em anexo ao processo.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema da Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações)** da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Compras www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Umuarama e a BLL Compras.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de contratação ou comissão de contratação formada por servidores indicados através de Portaria especial, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

1.3 – Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

Anexo I – Modelo declaração unificada;
Anexo II – Modelo declaração de responsabilidade técnica;
Anexo III – Modelo de tratamento diferenciados (ME/EPP);
Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita;
Anexo V – Minuta de Contrato;
Anexo VI – Modelo de Apresentação de Proposta - Carta Proposta, Planilha Orçamentária e BDI.

1.4 - O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.umuarama.pr.gov.br (portal de transparência) no link licitações, E/OU na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bll.org.br).

1.5 - O valor máximo que o Município de Umuarama se propõe a pagar pela execução da totalidade dos serviços, objeto desta Concorrência Pública, perfaz o importe de **R$ 882.781,13 (oitocentos e oitenta e dois mil e setecentos e oitenta e um reais e treze centavos)**.

2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por meio eletrônico, via sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (em local específico), via e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br, ou ser protocolizado no horário de expediente da Prefeitura (das 08h30 às 16h30) – no Setor de Licitações e Contratos, situado à Av. Rio Branco, nº 3717 – Centro Cívico – Umuarama-Pr.

2.1.1 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3621-4141 - ramais 127 e 128.

2.1.2 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de **OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS**, pelo telefone nº (44) 3621-4141 – Ramal 187.

2.2 - Nos termos do Art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
2.2.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
2.3 - Caberá ao Agente de Contratação e ou comissão de contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
2.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
2.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação e ou comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.
2.6 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
2.7 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão as últimas.

3 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

3.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.
4.2 - Consórcio: será permitida a participação de consórcio.
4.2.1 - A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.
4.2.2 - A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:
4.2.3 - Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:
a) Designação do Consórcio e sua composição;
b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 06 (seis) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município de Umuarama por todos os consorciados;
f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município de Umuarama, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
g) Designação do representante legal do consórcio;
h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município de Umuarama, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo de contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item 6.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

4.2.4 - A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

4.2.5 - No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", supra.

4.3 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.3.1 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

4.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.4 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.4 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 - É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

4.6 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.7 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação diretamente ou através de empresas associadas ao **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (http://www.bll.org.br), por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link **CADASTRAMENTO**.

4.8 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Umuarama a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9 – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia de informação.

4.10 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.

5.2 - A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097 4000 ou através da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, pelo site: https://bllcompras.com/

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item/grupo ou percentual de maior preço.

6.2 - Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real ou MENOR PREÇO, mediante maior percentual de desconto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da: BLL - **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** www.bll.org.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.3 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.6 - Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço unitário de cada item, objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados, no que couber;

c) Incluído de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

6.7 - Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação e ou comissão de contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.10 - O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto desta certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.12 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

6.13 - Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.12 - As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 O Agente de Contratação e ou comissão de contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.
7.2 - Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.
7.3 - Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
7.4 - Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.
7.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
7.6 - Durante a fase de lances, o Agente de Contratação e ou comissão de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
7.6.1 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.
7.7 - **Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo agente de contratação ou comissão de contratação.
7.8 - Será adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
7.8.1 - Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.8.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
7.8.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
7.9 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação e ou comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação e ou comissão de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
7.10 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, através do endereço https://bllcompras.com/, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
7.11 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.14 – No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
7.15 - Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06.
7.15.1 - Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

7.15.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o

prazo acima referido para o exercício do direito aqui comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.
b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.
c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.
7.16 - Na hipótese de não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.
7.17 - Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
7.17.1 – Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.19 - É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação e ou comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Na verificação da conformidade da *melhor* proposta apresentada (aquela que tiver o *menor* preço global) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

8.2.1 - Contenha vícios insanáveis.
8.2.2 – Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.
8.2.3 - Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação.
8.2.4 - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública.
8.2.5 - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
8.3 – O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
8.3.1 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.
8.3.2 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.
8.4 - A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
8.5 – Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
8.6 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
8.7 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a regularidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.9 - O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

57

8.9.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou comissão de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.
8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação ou comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.11 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.12 - Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para restabelecer e apresentar ao Agente de Contratação ou comissão de contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", a **PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber. Planilha está fornecida pelo município a qual faz parte da pasta técnica integrante do edital, disponibilizada no Portal Transparência do Município.**

9 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 - Para se habilitarem nesta licitação os interessados deverão anexar exclusivamente por meio do sistema BLL concomitantemente à proposta de preço, a documentação relacionada abaixo, até a data e o horário limites estabelecidos para abertura da sessão pública. A documentação deverá estar perfeitamente legível.
9.1.1 – Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação ou comissão de contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
9.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação ou comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

9.2.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas aos responsáveis pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação ou comissão de contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
9.3 - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.6 a 9.13.
9.3.1 - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 19 do edital.
9.4 – Constituem motivos para inabilitação do licitante:
9.4.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
9.4.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
9.4.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.5.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento desses contribuições.
9.5.3 – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
9.6.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
9.6.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
9.6.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
9.6.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.7- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho Profissional ao qual os profissionais registrados nos mesmos possuam atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, da pessoa jurídica e da pessoa física, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro de Pessoa Física, em plena validade.

9.7.2 Atestado de visita **(anexo IV)**, expedido pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenham, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão custeados integralmente pela própria proponente.

9.7.3 O atestado de visita deverá ser agendado e realizado até o dia XXXXXX de XXXXXXXX de 2024, **no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.**

9.7.4 O atestado de visita a que se refere o item 9.7.2 e 9.7.3, poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável da empresa e por engenheiro devidamente qualificado, de que conhece o local e as condições da obra, responsabilizando-se pela mesma, independentemente de sua condição.

9.7.5 Atestado e/ou declaração de execução de obra de características semelhantes complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, atendendo o seguinte item:

a) Execução de instalação de postes ornamentais com luminária LED, de no mínimo 28 unidades.

b) Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional ATP" do responsável(eis) técnico(os), emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA", e ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

9.7.6. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) **(anexo II) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização** do Contratante.

9.7.7. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 9.7.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, e ou contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

9.7.8. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome e número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sobre pena de inabilitação.

9.8 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.8.1 - **Balanço patrimonial**, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.8.1.1 – **No caso de Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

9.8.1.2 - **Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

9.8.1.3 - **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.1.4 – **O MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins de habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

9.8.1.5 – **As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, ou exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.8.1.6 - Os documentos referidos item 9.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.8.1.7 - **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

e) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
f) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

9.9 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial** (deverá constar obrigatoriamente as palavras falência e concordata), expedida no local da sede da licitante, no caso de não constar na certidão, o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

9.9.1 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.
9.9.2 - Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
9.9.3 - Comprovação do capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

9.10 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, consoante de
c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;
d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
9.10.1 - Os documentos referidos no item 9.10 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.11 - DECLARAÇÕES

9.11.1- Declaração unificada, conforme modelo constante no **anexo I**.

Observação: Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.12 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos abaixo:
9.12.1 - Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no **anexo III** deste edital;
9.12.2 - Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 60 dias da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição;
9.12.3 - A não apresentação dos documentos constantes nos itens 9.12.1 e 9.12.2 não acarretará na inabilitação, a empresa participará normalmente do certame, porem, mesmo sendo ME/EPP, participará da licitação sem os benefícios concedidos às ME/EPP.

9.13 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.13.1 - As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
9.13.2 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.
9.13.3 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.
9.13.4 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
9.13.5 - No caso da ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
9.13.6 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de contratação decidirá quanto a habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).
9.13.7 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não aconteça a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

9.13.8 - Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

9.14 – Dos critérios gerais para desempate entre propostas:
9.14.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.14.2 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.15 - As regras previstas no item 9.14.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
9.16 - Após o encerramento da etapa de lances, o agente de contratação e ou a comissão de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
9.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.18 - É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

10 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

10.1 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.2 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos e no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Umuarama, sito à Av. Rio Branco nº 3717, Centro Cívico – Umuarama - PR.
10.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovem os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.
10.5 - Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.
10.6 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.
10.8 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.9 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos e no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Umuarama, sito à Av. Rio Branco nº 3717, Centro Cívico – Umuarama - PR.
10.11 - Caso o Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.
10.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.13 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.14 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
10.15 - Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Umuarama.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação; ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3 - Será facultado à Prefeitura Municipal de Umuarama, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 - Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Umuarama poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

13 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - São designados como gestores do Contrato e responsáveis administrativos pela fiscalização da execução da entrega dos serviços objeto deste Edital os servidores indicados pela Secretaria solicitante, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando aos gestores as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - conferir os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e nos previstas contratualmente;

VI – informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

VII – emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado.

13.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.3 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não exime nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicando corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

13.4 – A Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

13.5 - Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da empresa perante a Administração;

b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

13.6 - A empresa contratada deve indicar um responsável pelo serviço, para comunicação entre a fiscalização do contrato e a empresa contratada. Fica a critério da fiscalização, solicitar, a qualquer tempo e substituição de qualquer funcionário da contratada, ao seu exclusivo critério, cabendo à contratada, neste caso, promover a substituição imediata ou no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, desde que não ocorra prejuízo da continuidade dos serviços, neste caso sendo prorrogado o prazo por igual período.

13.7 - O município de Umuarama exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe de funcionários com atribuição para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção rotineira e especial.

13.8 - A fiscalização deverá ter acesso diário ao sistema informatizado, implementado pela contratada, que contenha os registros de solicitações, intervenções e a relação dos materiais aplicados e ou substituídos em cada serviço executado de iluminação pública.

13.9 – Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização as dependências da Contratada. A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - Obrigações da CONTRATADA

14.1.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no contrato, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1.1 - A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias o material/serviços com avarias, defeitos ou vícios;

14.1.1.2 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.1.3 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.1.4 - Manter instalações adequadas à execução do contrato, conforme especificado neste anexo.

14.1.1.5 - Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município.
14.1.1.6 - Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
14.1.1.7 - Realizar todos os serviços descritos neste documento, e, diligenciar os casos omissos a fiscalização.
14.1.1.8 - Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e
Medicina do Trabalho.
14.1.1.9 - Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
14.1.1.10 - Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.
14.1.1.11 - Manter seus empregados identificados e uniformizados.
14.1.1.12 - A CONTRATADA deverá registrar Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA, devendo a ser encaminhada via juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.

14.2 - Obrigações da CONTRATANTE

14.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
14.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
14.2.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
14.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
14.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
14.2.6 - A administração do Município de Umuarama não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias,** após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

15.1 A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

15.2 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, na apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com a demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

d) A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

i) Cópia da ART de Execução;

(i) Da quitação junto ao INSS, através da matrícula e/ou CND.

(ii) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

a) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

(i) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

(ii) Do Termo de Recebimento Provisório.

(iii) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra, são de inteira responsabilidade da contratada.

16.3 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

16.3.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DA CAUÇÃO CONTRATUAL

16.1 - A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.
16.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
16.3 – Caso a Licitante opte pela prestação de garantia na modalidade prevista na alínea "b" do item 16.2, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverão ser entregue ao Gestor e Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.
16.4 - A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
16.5 – Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.
16.6 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá a Contratada apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos da Contratada, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
16.7 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
16.8 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

17 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato, nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 09 (nove) meses, nos

termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
17.2 - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos e aceita expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.
17.3 - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, exclui-se o dia da publicação e inclui-se o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
17.4 - Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Umuarama.
17.5 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1 - Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, pelo período mínimo de 01 ano a contar da data base da proposta.
18.2 - Os preços referentes a mão de obra poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
I. a da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
II. ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
18.3 - Os preços referentes a materiais deverão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE ou outro índice previsto em contrato.
18.4 - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
18.5 - O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:
a) A efetiva alteração dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.
18.6 - O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento.
18.6.1 – Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

19 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

19.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

19.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

19.2.4 - Multa:

19.2.4.1 - moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

19.2.4.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

19.2.4.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

19.2.4.4 - O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

19.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

19.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

19.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

19.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

19.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

19.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – A dotação orçamentária para suportar as despesas com a execução do contrato será a conta da dotação orçamentária prevista:

- 08.002.18.543.0005.1.134 – ED:4.4.90.51.00.00 – D:291 – F:1000

- 08.002.18.543.0009.1.134 – ED:4.4.90.51.00.00 – D:1738 – F:70006

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultado ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
21.2 - A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.
21.3 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Umuarama, no horário de expediente da Prefeitura, pelo telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 128.
21.6 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.
21.7 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
21.11 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
21.12 - Os proponentes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
21.13 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração deste Município.

21.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação em sentido contrário.

21.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
21.16 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
21.17 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
21.18 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
21.20 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
21.21 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22 - DO FORO

22.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama – PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Umuarama/PR ___ de ___ de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr. Agente de Contratação ou Comissão de Contratação do Município de Umuarama
Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024 – PMU

Pelo presente instrumento, a empresa _____ CNPJ nº _____ com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que concordamos com todos os termos constantes no mesmo e minuta, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (obrigatório administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato;

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;

9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

E-mail:
Telefone: ( )

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação;

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

71

Nomeamos e constituímos o outorgado(a) _____ portador(a) do CPF/MF sob nº _____ para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente à Concorrência Eletrônica nº XXX/2024 - PMU e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

_____ de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

72

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação:

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir número/ano) – (sigla do licitador)

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico para(s) obra(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote	Nome	Especialidade	CREA/CAU	DATA REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

_____
(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/2024 - PMU

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 6.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar.

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

_____
Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

74

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA

Ref: Edital de Concorrência nº (inserir o número) – Sigla do licitador

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, numeros, cidade e outros)

Declaramos que o Engenheiro (inserir nome completo), CREA nº (inserir número) da proponentes (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) do lote nº (inserir número do lote), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(inserir local), (inserir dia) de (inserir mês) de (inserir ano)

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, CREA e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

75

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº _____/_____

Pelo presente instrumento **de contrato de empreitada** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CELSO LUIZ POZZOBOM**, brasileiro, casado, pecuarista/agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.137.722-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 209.224.109-20, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX** (nome da Contratada), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à (Endereço), nº _____, (Bairro), CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal (cargo) o (a) Sr (a) **XXXXXXXXX** (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da cédula de identidade nº _____ (Órgão Emissor), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____/___/_____, no Processo de Concorrência nº _____/2024, homologado em ____ de _____ de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em ___ de _____ de 2024, edição nº _____ que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 4.616 de 1º de dezembro de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
I – O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia civil arquitetura para construção da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana, através do convênio nº 253/2019 de parceria entre o INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT e o Município de Umuarama, conforme projetos, planilha orçamentárias e demais documentos em anexo ao processo**

Parágrafo Primeiro: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – O Edital de Licitação;
III – A Proposta da Contratada;
IV – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Concorrência nº _____/2024 – PMU.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá emitir ART dos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES)

I – De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como **GESTOR (A) DE CONTRATO**: o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ (Órgão Emissor), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, (Cargo), lotado (a) na Secretaria Municipal de _____; e como **FISCAL DE CONTRATO**: o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ (Órgão Emissor), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, (Cargo), lotado (a) na Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
I – Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
I – O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ _____ (valor por extenso), doravante denominado "VALOR CONTRATUAL".
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto,

76

inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão das quantidades efetivamente fornecidas e prestadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO
I – A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluídos em condições de aceitação e de utilização em **até 04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, observado o disposto na cláusula décima sétima, parágrafo terceiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
I – O prazo de vigência da contratação será de **até 02 (dois) meses**, tendo início em ___ **de** _____ **de 20**____ **e com término em** _____ **de** _____ **de 20**____, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata este cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.
a) Em caso de prorrogação, deverá ser realizado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) Deverá ser juntado relatório por parte do Contratante que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
c) A Administração também juntará justificativa e motivo por escrito, de que a mesma mantem interesse na realização do serviço.
d) Deverá haver manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação.
e) A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
f) A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
g) Nas prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
h) O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme artigo 106, inciso III e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS
I – Os serviços deverão ser iniciados na data da emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRAS PROVISÓRIAS
I – A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
I – Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:
(a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE; (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades; (c) houver serviços complementares, obstáculos ou dispositivos regulamentares; (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer acréscimo à obra ou fato que exigam esta

responsabilidade expressa do CONTRATANTE; (e) ocorrer ato ou atos do CONTRATANTE; (f) ocorrer ato ou atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outras devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; (g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "tout court", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, pandemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro: Enquanto perdurarem os motivos da letra "g" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como documentos de força maior.
Parágrafo Segundo: Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar qualquer atraso, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, **no prazo máximo de 48 horas do início da referida ocorrência.**
Parágrafo Terceiro: Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade de sua ocorrência.
Parágrafo Quarto: Após a aceitação dos motivos invocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.
Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reservar-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de acordo com a cláusula vigésima nona do presente contrato, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO
I – **A CONTRATADA**, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de **Concorrência nº _____/2024** e o **Contrato nº _____/2024 – PMU**.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, inscrito no **CNPJ nº 78.247.378/0001-86**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO
I – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas. A primeira medição para fins de emissão de nota fiscal e pagamento só será efetuada após a conclusão dos serviços, porém a contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal.
II – Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:
a) As regras da retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 200/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.
III – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo.
IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
V – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

Parágrafo Segundo: O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Terceiro: Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS (caso o objeto deste contrato se enquadre) e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou emendas e esteja certificada pelo licitador.

Parágrafo Quarto: Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou emendas e esteja certificada pelo licitador.

Parágrafo Quinto: Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra (caso o objeto deste contrato se enquadre).

- A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

a) Da cópia da ART de execução;

b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CNO (caso o objeto deste contrato se enquadre);

c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

a) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído (caso o objeto deste contrato se enquadre);

b) Do Termo de Recebimento Provisório;

c) Da comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Sexto: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) do INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRF 000006, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato e proposta constante do processo licitatório.

Parágrafo Sétimo: A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Oitavo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Nono: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento iniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Décimo: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Décimo Segundo: Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à Contratada a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Terceiro: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Décimo Quarto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de _____, conforme solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I – Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, pelo período mínimo de 01 ano a contar da data base da proposta.

II – Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante autorização da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice previsto no parágrafo primeiro, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

III – Os preços referentes a mão de obra deverão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

a) à de apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
IV – Os preços referentes a materiais deverão ser reajustado conforme índice previsto em contrato.
V – A Administração não se vincularà às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
VI – O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:
a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada.
d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.
VII – O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e **repactuação será de até 60 (sessenta) dias**, a contar da data de protocolo do requerimento.
VIII – Caso faltem informações para os pedidos previstos no item anterior e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

Parágrafo Primeiro – Do critério de reajuste: O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo previsto na presente cláusula, da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = ÍNDICE-DI/FGV do 12º mês após a proposta

I0 = ÍNDICE INCC-DI/FGV do mês da proposta

S = Saldo do contrato após a medição referente ao 12º mês da proposta

SR = Saldo reajustado

R = Valor do reajuste

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
Parágrafo Quarto: Nas alterações finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
Parágrafo Quinto: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;
Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
Parágrafo Sétimo: Tanto o reajuste, quanto o reequilíbrio financeiro do contrato, será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
I – O objeto deste contrato será executado em regime de Empreitada Global.

Parágrafo Único: O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Processo de Concorrência nº _____/2024 – PMU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização expressa emitida pela CONTRATANTE, nas formas legalmente previstas.

Parágrafo Primeiro: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e os subcontratados.
Parágrafo Segundo: A subcontratação depende de autorização prévia e expressa do Contratante, a quem incumbe avaliar e decidir se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
Parágrafo Terceiro: A Contratada apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.
Parágrafo Quarto: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquele ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I – O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

Parágrafo Primeiro: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
Parágrafo Segundo: A garantia de execução será efetuada no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual podendo optar pelas modalidades de garantia disposta no Art. 96 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de respectiva feitura.
Parágrafo Terceiro: O comprovante de que a Contratada prestou garantia deverá ser entregue no Setor de Contratos da Contratante, **em até 10 (dez) dias corridos**, após a data de assinatura do contrato, com a devida conferência do (a) gestor (es) e fiscal (is). **A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.**
Parágrafo Quarto: Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Contratante, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Quinto: Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá a Contratada apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, relendo a administração os créditos da Contratada, enquanto não efetuada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
Parágrafo Sexto: Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, **deverá proceder ao reforço da garantia inicial**, no mesmo percentual previsto.
Parágrafo Sétimo: A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 90 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
Parágrafo Oitavo: A contratada perderá a garantia de execução, quando:

- Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da obra.

Parágrafo Nono: A devolução da garantia de execução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído (caso o objeto deste contrato se enquadre);
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica (caso o objeto deste contrato se enquadre). As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Nona, a garantia de execução, não será devolvida, sendo, então, apropriada pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.
Parágrafo Décimo Primeiro: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não admitidas pela CONTRATADA.
Parágrafo Décimo Segundo: Fica incumbido ao gestor (es) e ao fiscal (is) do contrato, a obrigação de exigência e conferência da garantia de execução junto a CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
I – A fiscalização da execução dos serviços, objeto desse Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional qualificado e devidamente credenciado.
II – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas/serviços executados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – A verificação da adequação do fornecimento/do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
IV – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
V – A conformidade do material a ser entregue/do serviço a ser executado, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada desta, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
VI – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VIII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto (quando houver), nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
IX – A fiscalização do que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente contrato, examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferi-los, sob pena de multa e em caso de reincidência na eventual rescisão contratual.
Parágrafo Segundo: No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópias das especificações técnicas e memoriais, os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador das obras.
Parágrafo Quinto: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sexto: Entenda-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade do material empregado e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificação e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção ou substituição do material rejeitado.
Parágrafo Sétimo: Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de 03 (três) anos até 06 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – As partes deverão observar as seguintes responsabilidades e obrigações:
1 – Obrigações da CONTRATADA:
1.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e demais documentos anexos;

executado com exclusividade seus, os riscos e as despesas, decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1.1 – Efetuar a entrega do objeto/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, no presente contrato e demais documentos anexos;

1.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

1.1.3 – A Contratada deverá substituir, reconstruir, remover, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o material/serviços nos quais se verificarem vícios, avarias, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.1.4 – A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.1.5 – A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6 – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal (is) e gestor (es) do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por ele (s) solicitado (s);

1.1.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.9 – Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.1.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.1.11 – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

1.1.12 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

1.1.13 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

1.1.14 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

1.1.15 – Apresentar os empregados devidamente identificados, com uso de uniformes ou por meio de crachás;

1.1.16 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências da Administração para execução do serviço;

1.1.17 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

1.1.18 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

1.1.19 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

1.1.20 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

1.1.21 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

1.1.22 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.23 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.24 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.1.25 – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,

inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

b) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

1.1.26 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

1.1.27 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.1.28 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

1.1.29 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;

1.1.30 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

1.1.31 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.32 – Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;

1.1.33 - Manter instalações adequadas à execução do contrato;

1.1.34 - Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município;

1.1.35 - Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

1.1.36 - Realizar todos os serviços descritos neste documento, e, diligenciar os casos omissos a fiscalização;

1.1.37 – Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

1.1.38 - Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

1.1.39 - Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos;

1.1.40 - Manter seus empregados identificados e uniformizados;

1.1.41 - A CONTRATADA deverá registrar Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA, devendo a sair encaminhada via juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço;

1.1.42 – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula décima primeira do presente contrato;

1.1.43 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

3 – Obrigações da CONTRATANTE:

3.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e no presente contrato;

3.2 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

3.3 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

3.4 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.5 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

3.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

3.7 – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.8 – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

3.9 – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

2.10 – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
2.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
2.12 – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
2.13 – Arquivar, entre outros documentos, os projetos "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após recebimento dos serviços e notificações expedidas.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
I – Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à não-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos deverão ser novos, de melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA
I – A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art.618 do Código Civil Brasileiro de 2002, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, eximindo o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
I – Homologada a licitação pela autoridade competente da CONTRATANTE, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

Parágrafo Único: O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e **aceita** pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO
I – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
II – A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
III – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
IV – Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo

entre as partes, respeitando os limites estabelecidos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

I – O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

– 08.002.18.543.0005.1.134 – ED:4.4.90.51.00.00 – D:291 – F:1003
– 08.002.18.543.0005.1.134 – ED:4.4.90.51.00.00 – D:1735 – F:70006

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

II – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

III – O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

a) Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos e terceiros.

IV – O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;

c) Multas e eventuais indenizações.

V – Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o bem imóvel inteiramente livre e desimpedido.

VI – O descumprimento das obrigações contratuais relativas à confidencialidade ao sigilo legal anticorrupção poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

I – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e/ou prazo previsto no presente contrato;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou contrato, ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) **Multa**:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – Antes da aplicação de multa será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
VII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora CONTRATANTE, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação

da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes;

II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Nesta hipóteses, aplicam-se também os artigos 136 e 138 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança na pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, este valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

I – **O CONTRATANTE** poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA

I – O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _____/____/_____ Processo de Concorrência nº _____/20____ – PMU, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

I – **A CONTRATADA** não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundos deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS

I – Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA
I – A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora **CONTRATANTE**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DA ANÁLISE
I – A minuta do presente instrumento de CONTRATO será devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES
I – O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no Título III, Capítulo VII, DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei nº 14.133/21.
II – Eventuais alterações contratuais regem-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio:
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Aviso/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/oficial de circulação local ou regional;
III – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.
Parágrafo Segundo: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
I – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor sirvam o interesse público (coletivo), sendo que eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo Único, do Código Civil), bem como da conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
II – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I – Ficam cientes as partes contratuais:

a) Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso;
b) Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obra e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar a fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA QUADRIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

I – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/PR e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 18, da Lei Municipal nº 4.818 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUADRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I – É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, _____ de _____ de 20___.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Município de Umuarama
Contratante

XXXXXXXXXXXX
(Nome da Empresa)
Contratada

GESTOR (A):

_____

o (a) Sr (a). _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ (Órgão Emissor), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, (Cargo), lotado (a) na Secretaria Municipal de _____.

FISCAL:

_____

o (a) Sr (a). _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ (Órgão Emissor), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, (Cargo), lotado (a) na Secretaria Municipal de _____.

TESTEMUNHAS:

_____

o (a) Sr (a). _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ (Órgão Emissor), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, (Cargo), lotado (a) na Secretaria Municipal de _____.

_____

o (a) Sr (a). _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ (Órgão Emissor), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, (Cargo), lotado (a) na Secretaria Municipal de _____.

ANEXO VI
(razão social, endereço, telefone, "fac simile", e-mail, CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

À Comissão de Licitação
Ref. Edital de Concorrência nº**** /2024 - PMU

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa à execução da obra objeto da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote único é de R$ _____ (_____), conforme planilha de serviços, cronograma físico financeiro, Quadro de composição do BDI, conforme acórdão do 2622/2013 – TCU, em anexo.

O prazo de execução dos serviços é de _____ (_____) dias a contar da expedição da ordem de serviço objeto do contrato de empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

_____
(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

91

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 503/2024 - LIC

Umuarama, 28 de março de 2024.

De: Diretoria de Licitações e Contratos.

Para: Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral

Venho por meio desta, encaminhar o processo administrativo nº 2024/03/469, referente ao pedido de Licitação – Concorrência Eletrônica, para a **Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, na Rua dos Carpinteiros – Parque Primeiro de Maio – Umuarama-Pr, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana, através do convênio nº 253/2019 de parceria entre o INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT e o Município de Umuarama, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos em anexo ao processo**, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 026/2024, protocolado pela referida secretaria de Obras. Processo este contendo 91 (noventa e uma) folhas, incluindo esta, para que esta Secretaria da Procuradoria-Geral emita o Parecer Jurídico, nos termos do art. 53, para posterior formalização da fase externa e a contratação pretendida. Foi utilizado o modelo de edital de concorrência já padronizado, em anexo (conforme minuta aprovada por meio do parecer jurídico nº 1.157/2023, no processo 2023/06/775). Foi incluído nessa minuta o **item 9.9.3 - Comprovação do capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**, para análise do órgão de assessoramento jurídico, quanto a legalidade das cláusulas dispostas, nos termos do art. 19 inciso IV da nova Lei de Licitações.

Servido o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

PAULA CRISTINA GONFIO PIRES
Diretoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/469

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, promovi a juntada do Parecer Jurídico nº 575/2024, expedido pela Secretaria da Procuradoria-Geral, nos autos do processo administrativo supramencionado, conforme segue.

Umuarama/Pr, 15 de abril de 2024

Bianca Vargas Ribeiro Machado
Assessora Jurídica

Bianca Vargas R. Machado
Assessora Jurídica
OAB/PR 109.733

PARECER JURÍDICO Nº 575/2024

Processo Licitatório nº 2024/03/469

Requerente: Diretoria de Licitações e Contratos

Órgão Promotor da Licitação: Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

Objeto: Abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, para contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana, através de parceria entre o Instituto Água e Terra – IAT e o Município de Umuarama/PR.

I. Relatório

Cinge-se o expediente em solicitação encaminhada a esta Procuradoria-Geral, requerendo análise jurídica do presente procedimento, nos termos do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto contempla a abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, para contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana, através de parceria entre o Instituto Água e Terra – IAT e o Município de Umuarama/PR, consoante as especificações e justificativas descritas no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 026/2024 (fls. 02 e 03), no Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 04 a 06) e no Termo de Referência – TR (fls. 07 a 15).

Para tanto, o presente procedimento foi instruído com os seguintes documentos: a) Autorização das autoridades competentes para a abertura do procedimento de contratação direta (capa do procedimento); b) Documento de Formalização da Demanda – DFD (fls. 02 e 03); c) Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 04 a 06); d) Termo de Referência – TR (fls. 07 a 15);) e) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da Obra/Serviço (fl. 16); f) Documentação da Proposta (fl. 17); g) Quadro de Composição do BDI (fl. 18); h) Planilha Orçamentária (fls. 19 a 22); i) Curva ABC de Serviços (fls. 23 a 24); j) Cronograma Físico-Financeiro (fls. 25 e 26); k) Cotações e Composições (fls. 27 a 32); l) Termo Aditivo, Plano de Trabalho e Edital de Publicação (fls. 33 a 50); m) Dotação Orçamentária (fl. 51); n) Minutas de Aviso de Licitação, Edital e Contrato (fls. 52 a 90); e o) Comunicação interna da Diretoria de Licitações e Contratos – DLC (fl. 91).

É o breve relatório.

II. Delimitação do Parecer

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Destarte, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a estes, eventuais apontamentos decorrem da intrincação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que ostentar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acolhimento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Posto isto. Passo à fundamentação.

III. Fundamentação

Versa o presente sobre abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, para contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana, através de parceria entre o Instituto Água e Terra – IAT e o Município de Umuarama/PR, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, é consabido que a licitação é regra e pressuposto de toda a contratação pública. Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, nenhuma obra, serviço ou fornecimento pode ser contratado por qualquer órgão público senão através do correspondente procedimento licitatório[1].

Assim, cumpre destacar que a licitação, conforme aponta Marçal Justen Filho[2], *é instrumento utilizado pela Administração Pública para seleção da melhor proposta possível, observando os princípios da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, para a contratação de serviço ou aquisição de um bem, devendo ser utilizado apenas como melhor meio de atingir o resultado pretendido.*

Pois bem.

A Concorrência é a modalidade de licitação para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser menor

[1] Cavalcante, Jouber. (coord.). Manual de Licitação: Orientação Pública para o Processamento de Licitações, Com Roteiro de Procedimento Modelo de Carta-Convite e de Editais de Atos de Alienação Pública e de Pregão de Julgamento de Propostas. 2ª edição. Digite o Local da Editora: Grupo GEN, 2015. 9788534978923. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788534978923. Acesso em: 21 dez. 2022.

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas. São Paulo: Thomson Reuters, 2021.

preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto.

Tal modalidade é comumente utilizada para celebração de contratos administrativos de grande vulto, que se realiza com ampla publicidade, para assegurar a participação de quaisquer interessados que preencham os requisitos previstos no instrumento convocatório.

No caso vertente, a Consulente frisou que os bens e serviços que ora se pretende contratar são considerados como **comuns** (fl. 07, item 1.2) e **não possuem natureza continuada** (fl. 05, item II).

Todavia, analisando as nuances que revestem o presente procedimento, nota-se que este visa prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano, e embora tenha sido pontuado pela Consulente, no item 1.2 do Termo de Referência (fl. 07), que os serviços a serem contratados são caracterizados como **comuns**, analisando todos os documentos que acompanham o procedimento, observa-se que a contratação abarca a realização de **obras e serviços especiais de engenharia**, o que nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, viabiliza a adoção da Concorrência como modalidade licitatória e o exame das demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Dito isso, passo à análise do caso em apreço.

a) Da Instrução do Processo Licitatório

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Em remate, o artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, quais sejam:

> I – a descrição da **necessidade da contratação** fundamentado em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II – a definição do **objeto** para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III – a definição das **condições de execução e pagamento**, das **garantias** exigidas e oferecidas e das **condições de recebimento**;
>
> IV – o **orçamento** estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V – a elaboração do **edital de licitação**;
>
> VI – a elaboração da minuta de **contrato**, quando necessário, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII – o **regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços** ou de execução de obras e serviços de engenharia, observadas as potenciais de economia de escala;
>
> VIII – a **modalidade de licitação**, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e o adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> IX – a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como: justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação dos parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresa em consórcio;

X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Destarte, analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto (fls. 02, 04 e 07) e das justificativas para a sua contratação (fls. 02 a 05), a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação (capa do procedimento), a Planilha de Serviços/Orçamento Estimado (fls. 17 a 32) e a previsão de dotação orçamentária (fl. 51).

Seguindo a análise, verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 04 a 06) e Termo de Referência – TR (fls. 07 a 15) elaborados, contém as todas as informações exigidas pelos incisos XI e XIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo licitatório encontra-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ressalta-se, também, que este parecer apenas atesta a presença das formalidades citadas, sendo impossível qualquer julgamento ou interferência, uma vez que são questões de ordem discricionária ou técnica, não sendo competência desta Procuradoria-Geral.

Ao mais, verifica-se que foram utilizados a Tabela Sinapi + BDI (fls. 18 a 32) para o cálculo do valor final do presente certame. Todavia, cumpre frisar que esta secretaria não possui conhecimento técnico específico acerca do levantamento de valores apreendidos pelo órgão

consulente, ficando, assim, impossibilitada de opinar se o preço a ser contratado se encontra ou não dentro dos parâmetros do mercado atual.

Sendo assim, analisando detidamente o exposto acima, esta Procuradoria-Geral não vislumbra, salvo melhor juízo, qualquer irregularidade capaz de macular a pretendida licitação, razão pela qual manifesta-se favorável.

b) Da análise jurídica às minutas

Tal como exposto supra, foram encaminhadas a esta Procuradoria-Geral as minutas de aviso de licitação, edital, termo de referência e demais declarações anexas (fls. 32 a 90), para análise quanto ao atendimento às formalidades legais de seus dispositivos, bem como de modo a estabelecer uma padronização.

Nesse sentido, no tocante à análise às minutas encaminhadas, convém ponderar que a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação/contratação direta constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 04[1].

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente se houve utilização de modelos padronizados, qual modelo foi adotado e quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

[1] Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-juridica/legislacao/manual-de-boas-praticas-consultivas> Acesso em 19 de fevereiro de 2024.

In casu, por meio da Comunicação Interna nº 503/2024 (fl. 91), a Diretoria de Licitações e Contratos salientou que *foi utilizado o modelo de edital de concorrência eletrônica já padronizado* (por meio de análise pormenorizada realizada no **Parecer nº 1.157/2023**, no Processo 2023/06/775) [...] e que *foi incluído nessa minuta o item 9.9.3 – Comprovação do capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação*, solicitando, para tanto, a análise jurídica das alterações realizadas.

Pois bem.

Analisando detidamente as minutas encaminhadas – especificamente nos itens indicados pela requerente – não vislumbro, salvo melhor juízo, nenhuma alteração substancial de suas cláusulas, bem porque os itens modificados abarcam questões de ordem técnica e discricionária, as quais competem à secretaria consulente, não cabendo, pois, a esta parecerista, a análise de seu mérito.

Importante ressaltar que a Procuradoria-Geral atém-se, tão somente a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a atos e prazos essenciais.

Cumpre ressaltar que em relação aos aspectos de natureza técnica, constantes nas minutas encaminhadas, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm o conhecimento específico necessário para análise adequada, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

No entanto, na ocorrência de elencar algum requisitos que acabam restringindo a competitividade, estes necessitam estar fundamentados ou regulamentados em instrumento próprio. Ou seja, há

necessidade de justificativa plausível para realizar cada pedido. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite que a Administração inclua na descrição do objeto, característica que seja limitadora de eventuais fornecedores, desde que essa característica não seja descabida ou desproporcional (Acórdão 445/2008 – TCU – TCU – Plenário, Relator Ministro Relator Benjamin Zymler).

Destarte, uma vez que as minutas de Pregão Eletrônico já foram devidamente aprovadas e padronizadas nesta Municipalidade e que não foram realizadas alterações substanciais de suas cláusulas, **opino pela aprovação das minutas encaminhadas.**

IV. Da Publicação dos Atos no PNCP

Em última análise, faz-nos imperioso destacar que a Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

Para tanto, o art. 174, da NLLC, estabelece que:

> *Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado a:*
>
> *I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;*
>
> *II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos.*
>
> *[...]*
>
> *§ 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:*
>
> *[...]*

> *III – editais de credenciamento e de pré-qualificação, exceto de contratação direta e **avisos de licitação** e respectivas minutas;*
> *[...] (Grifou-se)*

No mesmo viés, oportuno salientar que o Município de Umuarama regulamentou a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos por meio da publicação da Lei nº 4.618, de 01 de dezembro de 2022. Referida norma traz em seu art. 19 que:

> *Art. 19. A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, tais como **avisos de licitação**, extratos de contratos, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante **publicação no Diário Oficial do Município de Umuarama e/ou em jornal de circulação local ou regional**. (Grifou-se)*

Portanto, considerando o disposto em ambas as normas, recomendamos à Administração que publique no PNCP, bem como no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de circulação local ou regional, o aviso de licitação, o edital, o termo de referência, além dos demais documentos decorrentes do presente certame.

Outrossim, diante da impossibilidade de fazê-lo, seja acostada justificativa pormenorizada.

V. Conclusão

Face ao exposto e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual opina pela legalidade da realização da presente licitação pública, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, desde que preenchidos todos os requisitos destinados neste opinativo, condicionantes à legalidade do ato administrativo.

Por fim, adianto que, caso sejam utilizadas verbas públicas oriundas do Governo Federal e implementadas através das

chamadas transferências voluntárias, para promover a contratação pretendida, fomece-se-á obrigatória a observância aos procedimentos de que trata a Instrução Normativa nº 67, de 5 de julho de 2021[1], em razão dos vértices de seu art. 4º, inciso II, bem como do art. 6º, do Decreto Municipal nº 303, de 07 de outubro de 2022[2].

Ressalte-se que o presente opinativo deve ser tratado como encarço jurídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos verificados nesta Assessoria Jurídica, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Senhoria.

Salvo melhor juízo, é o parecer, de caráter meramente opinativo, que submeto à elevada apreciação da autoridade competente.

Umuarama-PR, 15 de abril de 2024.

Bianca Vanessa Ribeiro Machado
Assessora Jurídica
OAB/PR 109.729

Bianca Vanessa R. Machado
Assessora Jurídica
OAB/PR 109.729

[1] Dispõe sobre o dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata o art nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

[2] Disciplina a operacionalização das hipóteses de dispensa de licitação, em razão de valor, e dos outros procedimentos

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202403/3488 de 21/03/2024

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 367/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, na Rua dos Carpinteiros – Parque Primeiro de Maio – Umuarama-Pr, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana, através do convênio nº 263/2019 de parceria entre o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT** e o **Município de Umuarama**, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos em anexo ao processo.

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até as 08h00min do dia 08/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09h00min do dia 08/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/05/2024, às 09h00min.

LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: BLL Compras (www.bll.org.br)

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 852.761,13 (oitocentos e cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta e um reais e treze centavos)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br) **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal BLL Compras** (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 122.

Umuarama/Pr, 18 de abril de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

ISMAEL MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

RENATO BRONZATTO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 11 / 05 / 2021 DE N.º 13.000
UMUARAMA 11 / 05 / 2021

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EM BRANCO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3824/2024 de 22/03/2024

A Prefeitura do Município de Umuarama, torna público que realizará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, **do tipo** MENOR PREÇO GLOBAL, **tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano, em área do fundo de vale, na Rua dos Carpinteiros – Parque Primeiro de Maio – Umuarama-PR, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana, através do convênio nº 263/2019 de parceria entre o INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT e o Município de Umuarama, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos em anexo ao processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 567/2023, e demais legislações aplicáveis.**

DATAS

Cadastro de propostas no site: até às 08h00min do dia 08 de maio de 2024.

Abertura das propostas: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 08 de maio de 2024.

Início da disputa de Preços: 08 de maio de 2024, às 09h00min)

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: BLL Compras www.bll.org.br (acesso identificado).

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, na Rua dos Carpinteiros – Parque Primeiro de Maio – Umuarama-PR, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana, através do convênio nº 263/2019 de parceria entre o INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT e o Município de Umuarama, conforme projetos, planilhas orçamentárias, e demais documentos em anexo ao processo.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações)** da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Compras www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Umuarama e a BLL Compras.
1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de contratação ou comissão de contratação formada por servidores indicados através de Portaria especial, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br

1.3 – Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

Anexo I – Modelo declaração unificada
Anexo II – Modelo declaração de responsabilidade técnica
Anexo III – Modelo de tratamento diferenciado (ME/EPP)
Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita
Anexo V – Minuta de Contrato
Anexo VI – Modelo de Apresentação da Proposta - Carta Proposta, Planilha Orçamentária e BDI.

1.4 – O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no **site www.umuarama.pr.gov.br** (portal da transparência) no link licitações, **E/OU** na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bll.org.br).

1.8 – O valor máximo que o Município de Umuarama se propõe a pagar pela execução da totalidade dos serviços, objeto desta Concorrência Pública, perfaz o importe de **R$ 662.791,13 (seiscentos e sessenta e dois mil e setecentos e oitenta e um reais e treze centavos)**.

2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por meio eletrônico, via sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (em local específico), via e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br, ou ser protocolizado no horário de expediente da Prefeitura (das 08h30 às 16h30) – no Setor de Licitações e Contratos, situado à Av. Rio Branco, nº 3717 – Centro Cívico – Umuarama-PR.

2.1.1 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3621-4141, ramais 127 e 128.

2.1.2 - As questões exclusivamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de **OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS**, pelo telefone nº (44) 3621-4141 – Ramal 187.

2.2 - Nos termos do Art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
2.2.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
2.3 - Caberá ao Agente de Contratação e ou comissão de contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
2.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
2.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação e ou comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.
2.6 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
2.7 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão as últimas.

3 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

3.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.
4.2 - Consórcio: será permitida a participação de consórcio.
4.2.1 - A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.
4.2.2 - A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:
4.2.3 - Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:
a) Designação do Consórcio e sua composição;
b) Finalidade do Consórcio;
c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município de Umuarama por todos os consorciados;
f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município de Umuarama, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
g) Designação do representante legal do consórcio;
h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município de Umuarama, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "i", supra;
i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item 8.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
4.2.4 - A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
4.2.5 - No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitado o inciso "f", supra.
4.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
4.3.1 - Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;
4.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
4.3.4 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
4.3.5 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.4 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
4.5 - É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência à fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.
4.6 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.7 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação diretamente ou através de empresas associadas ao **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (http://www.bll.org.br), por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3337-4600 ou através do site www.bll.org.br no link **CADASTRAMENTO**.

4.8 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Umuarama a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.9 – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
4.10 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.

6.2 - A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.3 - O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por motivo da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
6.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, pelo site: https://bllcompras.com/

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item/grupo ou percentual do menor preço.
8.2 - Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real ou MENOR PREÇO, mediante maior percentual de desconto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL - **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br** - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
8.3 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
8.4 - Incumbirá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
8.5 - Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.
8.6 - Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:
a) **Preço unitário de cada item, objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 13, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados, no que couber;
c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica.
8.7 - Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação e ou comissão de contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
8.8 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
8.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
8.10 - O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.11 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto desta certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
8.12 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
8.13 - Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
8.14 - As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 O Agente de Contratação e ou comissão de contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.
7.2 - Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.
7.3 - Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
7.4 - Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.
7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
7.6 - Durante a fase de lances, o Agente de Contratação e ou comissão de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
7.6.1 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.
7.7 - **Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo agente de contratação ou comissão de contratação.
7.8 - Será adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
7.8.1 - Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.8.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
7.8.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
7.9 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação e ou comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação e ou comissão de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
7.10 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica divulgada no Portal Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, através do endereço https://bllcompras.com/, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
7.11 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.14 – No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
7.15 - Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06.
7.15.1 – Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

7.15.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito ora conferido. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

II) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.
c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.
7.16 - Na hipótese de não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.
7.17 - Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
7.17.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.19 - É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas nos itens pertinentes.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação e ou comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver o menor preço global) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

8.2.1 - Contenha vícios insanáveis;
8.2.2 - Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
8.2.3 - Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
8.2.4 - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
8.2.5 - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
8.3 – O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
8.3.1 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.
8.3.2 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §1º da Lei 14.133/2021.
8.4 - A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
8.5 - Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é condizível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
8.6 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
8.7 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.9 - O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou comissão de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

8.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação ou comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.11 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.12 - Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reenviar e apresentar ao Agente de Contratação ou comissão de contratação, por meio eletrônico para aba "documentos complementares", a **PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber. Planilha está fornecida pelo município e qual faz parte da peça técnica integrante do edital, disponibilizada no Portal Transparência do Município.**

9 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 - Para se habilitarem nesta licitação os interessados deverão anexar exclusivamente por meio do sistema BLL concomitantemente a proposta de preço, a documentação relacionada abaixo, até a data e o horário limites estabelecidos para abertura da sessão pública. A documentação deverá estar perfeitamente legível.
9.1.1 - Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação ou comissão de contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
9.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação ou comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

9.2.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação ou comissão de contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
9.3. - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.6 a 9.13.
9.3.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 19 do edital.
9.4. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:
9.4.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
9.4.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
9.4.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.5.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.5.3 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
9.6.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
9.6.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; ou
9.6.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
9.6.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.7- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro Conselho Profissional ao qual os profissionais registrados nos relatórios

possuem atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, de pessoa jurídica e de pessoa física, através de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro de Pessoa Física, em plena validade.

9.7.2 - Atestado de visita (**anexo IV**), expedido pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita do local da(s) obra(s), que obtenham, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão custeados integralmente pela própria proponente.

9.7.3 - O atestado de visita deverá ser agendado e realizado até o **dia 07 de maio de 2024, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.**

9.7.4 - O atestado de visita a que se refere o item 9.7.2 e 9.7.3, poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável da empresa e por engenheiro devidamente qualificado, de que conhece o local e as condições da obra, responsabilizando-se pela mesma, independentemente de sua condição.

9.7.5 - Atestado e/ou declaração de execução de obra de características semelhantes complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, atendendo o seguinte item:

a) Execução de instalação de postes ornamentais com luminária LED, de no mínimo 28 unidades.

b) Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional A1H" do responsável(eis) técnico(os), emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA", e ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

9.7.6. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) (**anexo II**) **até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização** do Contratante.

9.7.7. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 9.7.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, e ou contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

9.7.8. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome e número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sobre pena de inabilitação.

9.8 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.8.1 - **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.8.1.1 – **No caso de Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

9.8.1.2 - **Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

9.8.1.3 - **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.1.4 – **O MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

9.8.1.5 – **As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.8.1.6 - Os documentos referidos item 9.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.8.1.7 - **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, instituído na IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil).

b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil).

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

9.9 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial** (deverá constar obrigatoriamente, as palavras falência e concordata), expedida no local da sede da licitante, no caso de não constar na certidão, o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

9.9.1 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.
9.9.2 - Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
9.9.3 - Comprovação do capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

9.10 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, consoante de:
c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;
d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade da Situação, dentro do seu período de validade;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
9.10.1 - Os documentos referidos no item 9.10 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.11 – DECLARAÇÕES

9.11.1- Declaração unificada, conforme modelo constante no **anexo I**.

Observação: Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita a tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.12 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos abaixo:
9.12.1 - Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no **anexo III** deste edital;
9.12.2 - Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 dias da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.
9.12.3 - A não apresentação dos documentos constantes nos itens 9.12.1 e 9.12.2 não acarretará na inabilitação, a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo sendo ME/EPP, participará da licitação sem os benefícios concedidos às ME/EPP.

9.13 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.13.1 - As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

9.13.2 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.
9.13.3 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.
9.13.4 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior a menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
9.13.5 - No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
9.13.6 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de contratação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).
9.13.7 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

9.13.8 - Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

9.14 – Dos critérios gerais para desempate entre propostas:
9.14.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.14.2 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.15 - As regras previstas no item 9.14.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
9.16 - Após o encerramento da etapa de lances, o agente de contratação e ou a comissão de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
9.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.19 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

10 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

10.1 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.2 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos e no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Umuarama, sito à Av. Rio Branco nº 3717, Centro Cívico – Umuarama - PR.

10.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.
10.5 - Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.
10.6 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.
10.8 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.9 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos e no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Umuarama, sito à Av. Rio Branco nº 3717, Centro Cívico – Umuarama - PR.
10.11 - Caso o Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.
10.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.13 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.14 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
10.15 - Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Umuarama.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3 - Será facultado à Prefeitura Municipal de Umuarama, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 - Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Umuarama poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

13 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - São designados como gestores do Contrato e responsáveis administrativos pela fiscalização da execução da entrega dos serviços objeto deste Edital os servidores indicados pela Secretaria solicitante, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando aos gestores as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - conferir os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV – comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e ou previstas contratualmente;
VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
VII - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
13.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
13.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não exime nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.
13.4 – A Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.
13.5 - Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.
13.6 - A empresa contratada deve indicar um responsável pelo serviço, para comunicação entre a fiscalização do contrato e a empresa contratada. Fica a critério da fiscalização, solicitar, a qualquer tempo a substituição de qualquer funcionário da contratada, ao seu exclusivo critério, cabendo à contratada, neste caso, promover a substituição imediata ou no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, desde que não ocorra prejuízo da continuidade dos serviços, neste caso sendo prorrogado o prazo por igual período.
13.7 - O município de Umuarama exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção normal e especial.
13.8 - A fiscalização deverá ter acesso diário ao sistema informatizado, implementado pela contratada, que contenha os registros de solicitações, manutenções e a relação dos materiais aplicados e ou substituídos em cada serviço executado de iluminação pública.
13.9 – Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização às dependências da Contratada. A Contratada deverá submeter a aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - Obrigações da CONTRATADA
14.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no contrato, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
14.1.1.1 - A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias o material/serviços com avarias, defeitos ou vícios;
14.1.1.2 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.1.1.3 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.1.1.4 - Manter instalações adequadas à execução do contrato, conforme especificado neste anexo;
14.1.1.5 - Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município;
14.1.1.6 - Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

14.1.1.7 - Realizar todos os serviços descritos neste documento, e, diligenciar os casos omissos a fiscalização.
14.1.1.8 - Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e
Medicina do Trabalho.
14.1.1.9 - Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
14.1.1.10 - Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.
14.1.1.11 - Manter seus empregados identificados e uniformizados.
14.1.1.12 - A CONTRATADA deverá registrar Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA, devendo a ser encaminhada via juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.

14.2 - Obrigações da CONTRATANTE

14.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
14.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
14.2.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
14.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
14.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
14.2.6 - A administração do Município de Umuarama não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

15.1 A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

15.2 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separado cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, na apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

d) A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

(i) Cópia da ART de Execução;

(ii) De quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CNO;

(iii) De quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

iii) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

(i) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

(ii) Do Termo de Recebimento Provisório;

(iii) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra, são de inteira responsabilidade da contratada.

18.3 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

18.3.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §1º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 – DA CAUÇÃO CONTRATUAL.

18.1 - A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global** nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontados, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.
18.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
b) Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOR, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
18.3 – Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista na alínea "b" do item 18.2, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverão ser entregue ao Gestor e Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.
18.4 - A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
18.5 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.
18.6 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
18.7 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
18.8 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

17 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 08 **(oito) meses**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
17.2 - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos e aceita expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

17.3 - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
17.4 – Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Umuarama.
17.5 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1 - Os preços deverão ser fixos e reajustáveis, pelo período mínimo de 01 ano a contar da data base da proposta.
18.2 - Os preços referentes a mão de obra deverão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
I. à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
II. ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
18.3 - Os preços referentes a materiais deverão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE ou outro índice previsto em contrato.
18.4 - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
18.5 - O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:
a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.
18.6 - O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.
18.6.1 – Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

19 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
19.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

19.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).
19.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
19.2.4 - Multa:
19.2.4.1 - moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
19.2.4.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
19.2.4.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
19.2.4.4 - O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
19.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
19.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
19.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157).
19.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
19.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
19.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
19.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
19.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
19.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – A dotação orçamentária para suportar as despesas com a execução do contrato será a conta da dotação orçamentária prevista:

- 08.002.18.543.0005.1.134 – ED:4.4.90.51.00.00 – D:281 – F:1000
- 08.002.18.543.0005.1.134 – ED:4.4.90.51.00.00 – D:1739 – F:70066

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultado, ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
21.2 - A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.
21.3 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Umuarama, no horário de expediente da Prefeitura, pelo telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 128.
21.6 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.
21.7 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
21.11 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
21.12 - Os proponentes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
21.13 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração deste Município.

21.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação em sentido contrário.

21.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
21.16 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de licitação.
21.17 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
21.18 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
21.20 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
21.21 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22 - DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama – PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Umuarama/PR, 19 de abril de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBON
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

RENATO CARDOSO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
129
FLS

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr. Agente de Contratação ou Comissão de Contratação do Município de Umuarama
Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024 – PMU

Pela presente instrumento, a empresa _____ CNPJ nº _____ com sede na _____ através de seu representante legal infra assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ao contrato, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____ Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____ cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

E-mail:
Telefone: ( )

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____ portador(a) do CPF/MF sob nº _____ para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente a

Concorrência Eletrônica nº XXX/2024 - PMU e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

_____ de 2024

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir numero/ano) – (objeto da licitação)

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 21/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico (relação direta) caso venhamos a vencer a referida licitação, é

Lote	Nome	Especialidade	CREA/CAU	DATA REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que (s) profissional(is) acima relacionado(s) pertencerá(ão) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto a empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

_____
(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024 - PMU

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 6.538/2015

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

_____
Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA

Ref: Edital de Concorrência nº (inserir o número/ano) – Sigla do licitador

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, numeros, cidade e outros)

Declaramos que o Engenheiro (inserir nome completo), CREA nº (inserir número) da proponentes (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local de execução da(s) obra(s) do lote nº (inserir número do lote), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

_____
(inserir local), (inserir dia) de (inserir mês) de (inserir ano)

_____
(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo licitador)

_____
(carimbo, nome, CREA e assinatura do engenheiro habilitado do proponente)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº _____/_____

Pelo presente instrumento **de contrato de empreitada** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CELSO LUIZ POZZOBOM**, brasileiro, casado, pecuarista/agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.137.722-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 209.204.159-20, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX** (nome da Contratada), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à (Endereço), nº _____, (Bairro), CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal (cargo) o (a) Sr (a) **XXXXXXXXX** (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da cédula de identidade nº _____ (Órgão Emissor), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____/_____/_____; no Processo de Concorrência nº _____/2024, homologado em ____ de _____ de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em ___ de _____ de 2024, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 26, inciso II, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
I – O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia civil arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos de expansão urbana, através do convênio nº 263/2019 de parceria entre o INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT e o Município de Umuarama, conforme projetos, planilha orçamentárias e demais documentos em anexo ao processo**

Parágrafo Primeiro: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – O Edital de Licitação;
III – A Proposta da Contratada;
IV – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Concorrência nº _____/2024 – PMU.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá emitir ART dos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES)

I – De acordo com os requisitos exigidos no artigo 3º, da Instrução Normativa nº 03/2008 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como **GESTOR (A) DE CONTRATO**: o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ (Órgão Emissor), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, (Cargo), lotado (a) na Secretaria Municipal de _____; e como **FISCAL DE CONTRATO**: o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ (Órgão Emissor), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, (Cargo), lotado (a) na Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
I – Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
I – O preço global para a execução do objeto desse contrato é de R$ _____ (valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

I – A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluídos em condições de aceitação e de utilização em **até 08 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, observado o disposto na cláusula décima sétima, parágrafo terceiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

I – O prazo de vigência da contratação será de **até 08 (oito) meses**, tendo início em ___ **de** _____ **de 20**____ **e com término em** ____ **de** _____ **de 20**____, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.

a) Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Deverá ser juntado relatório por parte do Contratante que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

c) A Administração também juntará justificativa e motivo por escrito, de que a mesma mantem interesse na realização do serviço.

d) Deverá haver manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação.

e) A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

f) A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

g) Nas prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

h) O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme artigo 106, inciso III e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

I – Os serviços deverão ser iniciados na data de emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRAS PROVISÓRIAS

I – A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

I – Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

(a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE; (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades; (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares; (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quaisquer subsídio à obra do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; (e) ocorrer ato ou atos do CONTRATANTE; (f) ocorrer ato ou atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outras devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; (g)

ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, pandemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro: Enquanto perdurarem os motivos da letra "g" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
Parágrafo Segundo: Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, **no prazo máximo de 48 horas do início da referida ocorrência**.
Parágrafo Terceiro: Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.
Parágrafo Quarto: Após a aceitação dos motivos invocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.
Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memorial e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reservar-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de acordo com a cláusula vigésima nona do presente contrato, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO
I – **A CONTRATADA**, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de **Concorrência nº _____/2024** e o **Contrato nº _____/2024 – PMU.**

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, **inscrito no CNPJ nº 78.247.378/0001-66**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO
I – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas. A primeira medição para fins de emissão de nota fiscal e pagamento só será efetuada após a conclusão dos serviços, porém a contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal.
II – Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:
a) As regras de retenção do imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 28 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 226/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.
II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo.
IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
V – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos

serviços e comparada com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

Parágrafo Segundo: O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

Parágrafo Terceiro: Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS (caso o objeto desse contrato se enquadre) e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

Parágrafo Quarto: Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

Parágrafo Quinto: Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, ou conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra (caso o objeto desse contrato se enquadre).

- A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

a) Da cópia da ART de execução;

b) De quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CNO (caso o objeto deste contrato se enquadre);

c) De quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

a) De certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído (caso o objeto desse contrato se enquadre);

b) Do Termo de Recebimento Provisório;

c) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Sexto: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) do INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos nesse contrato e proposta constante do processo licitatório.

Parágrafo Sétimo: A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Oitavo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Nono: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Décimo: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Décimo Segundo: Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Terceiro: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Décimo Quarto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de _____, conforme solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I – Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, pelo período mínimo de 01 ano a contar da data base da proposta.

II – Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice previsto no parágrafo primeiro, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

III – Os preços referentes a mão de obra deverão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

IV – Os preços referentes a materiais deverão ser reajustados conforme índice previsto em contrato.
V – A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
VI – O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:
a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.
VII – O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e **repactuação será de até 60 (sessenta) dias**, a contar da data de protocolo do requerimento.
VIII – Caso faltem informações para os pedidos previstos no item anterior e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

Parágrafo Primeiro – Do critério de reajuste: O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo previsto na presente cláusula, da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = ÍNDICE-DI/FGV do 12º mês após a proposta

I0 = ÍNDICE INCC-DI/FGV do mês da proposta

S = Saldo do contrato após a medição referente ao 12º mês da proposta

SR = Saldo reajustado

R = Valor do reajuste

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Parágrafo Quinto: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula.
Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
Parágrafo Sétimo: Tanto o reajuste, quanto o reequilíbrio financeiro do contrato, será realizado por meio de termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
I – O objeto desse contrato será executado em regime de Empreitada Global.
Parágrafo Único: O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência.

anexo ao Processo de Concorrência nº _____/2024 – PMU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização expressa emitida pela CONTRATANTE, nas formas legalmente previstas.

Parágrafo Primeiro: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e os subcontratados.
Parágrafo Segundo: A subcontratação depende de autorização prévia e expressa do Contratante, a quem incumbe avaliar e decidir se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
Parágrafo Terceiro: A Contratada apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será analisada e juntada aos autos do processo licitatório.
Parágrafo Quarto: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquele ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1 – O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

Parágrafo Primeiro: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
Parágrafo Segundo: A garantia de execução será efetuada no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual podendo optar pelas modalidades de garantia dispostas no Art. 96 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, da respectiva fatura.
Parágrafo Terceiro: O comprovante de que a Contratada prestou garantia deverá ser entregue no Setor de Contratos da Contratante, **em até 10 (dez) dias corridos**, após a data de assinatura do contrato, com a devida conferência do (s) gestor (es) e fiscal (is). **A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.**
Parágrafo Quarto: Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Contratante, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Quinto: Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá a Contratada apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, referido a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
Parágrafo Sexto: Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, **deverá proceder ao reforço da garantia inicial**, no mesmo percentual previsto.
Parágrafo Sétimo: A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
Parágrafo Oitavo: A contratada perderá a garantia de execução, quando:
- Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da obra.

Parágrafo Nono: A devolução da garantia de execução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído (caso o objeto deste contrato se enquadre);
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica (caso o objeto deste contrato se enquadre). As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Nona, a garantia de execução, não será devolvida, sendo, então, apropriada pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.
Parágrafo Décimo Primeiro: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
Parágrafo Décimo Segundo: Fica incumbido ao gestor (es) e ao fiscal (is) do contrato, a obrigação da exigência

e conferência da garantia de execução junto a CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional qualificado e devidamente credenciado.

II – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas/serviços executados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e inciso da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – A verificação da adequação do fornecimento/do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

IV – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – A conformidade do material a ser entregue/do serviço a ser executado, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada desta, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

VI – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto (quando houver), nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

IX – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais pontos enviados pelo CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente contrato, examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir, sob pena de multa e em caso de reincidência na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo: No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópias das especificações técnicas e memoriais, os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador das obras.

Parágrafo Quinto: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificação e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo: Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a ente CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de 03 (três) anos até 06 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – As partes deverão observar as seguintes responsabilidades e obrigações:

I – Obrigações da CONTRATADA:

I.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e demais documentos afetos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1.1 – Efetuar a entrega do objeto/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, no presente contrato e demais documentos anexos.
1.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
1.1.3 – A Contratada deverá substituir, reconstruir, remover, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o material/serviços nos quais se verificarem vícios, avarias, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
1.1.4 – A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
1.1.5 – A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
1.1.6 – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal (is) e gestor (es) do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por ele (s) solicitado (s).
1.1.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo o qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
1.1.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
1.1.9 – Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
1.1.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
1.1.11 – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual.
1.1.12 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
1.1.13 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
1.1.14 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
1.1.15 – Apresentar os empregados devidamente identificados, com uso de uniformes ou por meio de crachás.
1.1.16 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências da Administração para execução do serviço.
1.1.17 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
1.1.18 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.
1.1.19 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
1.1.20 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
1.1.21 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
1.1.22 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.23 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.1.24 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
1.1.25 – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando

ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
b) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação;
1.1.26 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
1.1.27 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
1.1.28 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;
1.1.29 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
1.1.30 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
1.1.31 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
1.1.32 – Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;
1.1.33 - Manter instalações adequadas à execução do contrato;
1.1.34 - Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município;
1.1.35 - Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
1.1.36 - Realizar todos os serviços descritos neste documento; e, diligenciar os casos omissos e fiscalização;
1.1.37 – Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
1.1.38 - Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
1.1.39 - Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos;
1.1.40 - Manter seus empregados identificados e uniformizados;
1.1.41 - A CONTRATADA deverá registrar Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA, devendo a ser encaminhada via juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço;
1.1.42 – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula décima primeira do presente contrato;
1.1.43 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

2 – Obrigações da CONTRATANTE:

2.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e no presente contrato;
2.2 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução;
2.3 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
2.4 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
2.5 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em partes, às suas expensas;
2.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
2.7 – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2.8 – Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
2.9 – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;
2.10 – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse

para a boa execução do ajuste.
2.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
2.12 – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
2.13 – Arquivar, entre outros documentos, de projetos "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após recebimento dos serviços e notificações expedidas.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIGESIMA – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
I – Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, de melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" e qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA
I – A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art.618 do Código Civil Brasileiro de 2002, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
I – Homologada a licitação pela autoridade competente da CONTRATANTE, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

Parágrafo Único: O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO
I – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
II – A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de **25% (vinte e cinco *per cento*)** do valor inicial do contrato, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
III – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
IV – Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

I – O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 08.002.18.543.0005.1.134 – ED:4.4.90.51.00.00 – D:291 – F:1000
- 08.002.18.543.0005.1.134 – ED:4.4.90.51.00.00 – D:1739 – F:70000

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

II – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

III – O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

a) Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

IV – O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;

c) Multas e eventuais indenizações.

V – Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o bem imóvel inteiramente livre e desimpedido.

VI – O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

I – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, à quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e/ou prazo previsto no presente contrato;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e/ou contrato, ou prestar declaração falsa

durante o processo licitatório ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) **Multa:**
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – Antes da aplicação de multa será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
VII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora CONTRATANTE, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.13321.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

instituído no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I – O contrato se extinguir quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA a multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deste seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

I – **O CONTRATANTE** poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA

I – O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _____/___/_____ Processo de Concorrência nº _____00___ – PNU, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

I – **A CONTRATADA** não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundos deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS

I – Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA
I – A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora **CONTRATANTE**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DA ANÁLISE
I – A minuta do presente instrumento de CONTRATO será devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
I – O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no Título III, Capítulo VII, DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei nº 14.133/21.
II – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio:
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão do Aviso/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional.
III – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, serão analisados individualmente, nos moldes exposto no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21:
a) A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.
Parágrafo Segundo: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
I – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), sendo que eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo Único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais do direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
II – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I – Ficam cientes as partes contratuais:

a) Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
b) Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obra e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA QUADRIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
I – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de

Umuarama/PR e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, conforme artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 18, da Lei Municipal nº 4.616 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUADRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:
I – É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, ____ de _____ de 20___.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Município de Umuarama
Contratante

XXXXXXXXXXXX
(Nome da Empresa)
Contratada

GESTOR (A):
_____
A (o) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ (Órgão Emissor), inscrito (a) no CPF sob o nº _____ (Cargo), lotado (a) na Secretaria Municipal de _____.

FISCAL:
_____
A (o) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ (Órgão Emissor), inscrito (a) no CPF sob o nº _____ (Cargo), lotado (a) na Secretaria Municipal de _____.

TESTEMUNHAS:
_____
A (o) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ (Órgão Emissor), inscrito (a) no CPF sob o nº _____ (Cargo), lotado (a) na Secretaria Municipal de _____.

_____
A (o) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ (Órgão Emissor), inscrito (a) no CPF sob o nº _____ (Cargo), lotado (a) na Secretaria Municipal de _____.

ANEXO VI
(razão social, endereço, telefone, "fac símile", e-mail, CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À Comissão de Licitação
Ref. Edital de Concorrência nº**** (2024 – PMU)

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa à execução da obra objeto da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote único é de R$ _____ (_____), conforme planilha de serviços, cronograma físico financeiro, Quadro de composição do BDI, conforme acórdão do 2622/2013 – TCU, em anexo.

O prazo de execução dos serviços é de _____ (_____) dias a contar da expedição da ordem de serviço objeto do contrato da empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

_____
(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

TCEPR

Folha

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano*

Nº licitação/chamamento/credenciamento*

Modalidade*

Número edital/convite*

Recursos provenientes de empréstimo ou financiamento junto a instituições financeiras

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Forma de Avaliação

Relação Empreendimento*

Prazo máximo/Referência de prazo - Dia*

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para ENTIDADE?

Há cota de participação para ENTIDADE?

Percentual de participação

Tratamento diferenciado para microempresa ou empresa de pequeno porte?

Há previsão para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar | Excluir

Voltar

Edital nº 10/2024

Última atualização: 18/04/2024

Local: Uruguaiana/RS - **Órgão:** MUNICÍPIO DE URUGUAIANA - **Unidade compradora:** 102473/90002 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica - **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II - **Tipo:** Edital

Modo de Disputa: Aberto - **Registro de preço:** Não

Data da divulgação no PNCP: 18/04/2024 - **Situação:** Divulgado no PNCP

Data do início do recebimento de propostas: 19/04/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim do recebimento de propostas: 06/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 90473/90002/2024-1-000010/2024 - **Fonte:** Sistema Gestão Pública Lote

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia civil ou arquitetura para a construção da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, na Rua dos Cisnes/Sinos – Parque Pinheiro de Maio – Uruguaiana/RS, como uma alternativa de remediação dos impactos negativos da impermeabilização urbana, através do convênio nº 253/2023 de parceria entre a SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO – IAE e o Município de Uruguaiana conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos em anexo ao processo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 632.941,00

« Voltar

Contratos celebrados nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais normas do Comprasnet Contratos (IN 01/21) e o site de acesso único, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelas referidas normas.

O gerido pelo Comitê Gestor Nacional da Contratação Pública com competência estabelecida nos incisos do caput do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O acesso e utilização deste sistema pelos Entes Públicos e demais usuários dos serviços de contratações públicas implementados pelos módulos do Comprasnet Contratos deverão ser realizados por meio de login e senha de acesso individuais.

A consulta, interoperabilidade e compartilhamento de informações e dos arquivos referentes à contratação deverão ser realizados no PNCP, em cumprimento ao disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021 e nos demais normativos editados pelo órgão, e atualizações subsequentes.

https://www.uruguaiana.rs.gov.br/

(55) 3413-8122

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Comissão de Licitação e Contratos.

UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

117

PORTARIA Nº 917/2024

Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2024 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, na Rua dos Carpinteiros – Parque Primeiro de Maio – Umuarama-Pr, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana, através do convênio nº 253/2019 de parceria entre o INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT e o Município de Umuarama, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos em anexo ao processo.

Agente de Contratação:	Gustavo Felipe Bacaro CPF 100.815.569-46
Equipe de Apoio:	Carlos Simões Garrido Júnior CPF 850.390.809-30
	Guilherme Cervejeira Bolanho CPF 084.563.159-40

Art. 2º. Fica fixada a data de 08 de maio de 2024, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reunam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 24 de abril de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 25/04/2024 DE Nº 3105
UMUARAMA, 25/04/2024
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

gais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DECRETO Nº 127/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

MUNICIPIO DE UMUARAMA
UMUARAMA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024
Processo Administrativo Nº 468/2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
Data de Publicação: 10/04/2024 15:28:22

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SERVIÇOS Val. Ref.: 652.781,13

Descrição: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação do um Parque Urbano, em área de fundo de vale, na Rua dos Carpinteiros ? Parque Primeiro de Maio ? Umuarama-Pr. co

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	Obra	652.781,13
PARTICIPANTE 117	Obra	652.781,13
PARTICIPANTE 085	Obra	652.781,13
PARTICIPANTE 015	Obra	650.000,00
PARTICIPANTE 125	Obra	652.781,13

JUCEPAR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

NIRE (Sede)	**CNPJ**	**Data de Ato Constitutivo**	**Início de Atividade**

Endereço Completo

Objeto Social

Capital Social	**Porte**	**Prazo de Duração**
Capital Integralizado		

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato

Último Arquivamento

Data	Número	Observações	Situação

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/09/2024 às 10:39:15 (horário de Brasília).
Se impressa, pode ser autenticada em **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **AP1600824**.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 36.616.506/0001-63
NIRE 41209307912

RODRIGO MARTINS GARCIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Maringá – PR, data de nascimento 05/02/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01829047481, expedida por DETRAN/PR em 05/10/2016 e CPF nº 041.291.869-22, residente e domiciliado na cidade de Sarandi – PR, na Rua Fernando Bressa, nº 85, Apt. 1, Novo Panorama, CEP: 87113-190.

Único sócio componente da sociedade empresária do tipo limitada G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita na JUCEPAR sob NIRE 41209307912, em sessão do dia 10/03/2020, e CNPJ nº 36.616.506/0001-63, com sede na cidade de Sarandi – PR, na Rua Fernando Bressa, nº 85, Apt. 1, Novo Panorama, CEP: 87113-190, resolve promover a alteração contratual nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera o seu objeto social, que passa a partir dessa alteração a ter a seguinte redação: "O objeto social da sociedade é construção de edifícios, obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de fundações, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de terraplenagem, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, atividades paisagísticas, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços de preparação do terreno, obras de alvenaria, construção de rodovias e ferrovias, construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, serviços de cartografia, topografia e geodésia e serviços de perfuração e sondagem."

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições que não foram objeto de alteração por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora aprovadas, os sócios resolvem por fim, consolidar o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RODRIGO MARTINS GARCIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Maringá – PR, data de nascimento 05/02/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01829047481, expedida por DETRAN/PR em 05/10/2016 e CPF nº 041.291.869-22, residente e domiciliado na cidade de Sarandi – PR, na Rua Fernando Bressa, nº 85, Apt. 1, Novo Panorama, CEP: 87113-190.

Único sócio componente da sociedade empresária do tipo limitada G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita na JUCEPAR sob NIRE 41209307912, em sessão do dia 10/03/2020, e CNPJ nº 36.616.506/0001-63, com sede na cidade de Sarandi – PR, na Rua

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 16.616.106/0001-61
NIRE 41209307912

Fernando Bressa, nº 85, Apt. 1, Novo Panorama, CEP: 87113-190, resolve promover a consolidação contratual nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará como nome empresarial: **G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Fernando Bressa, nº 85, Apt. 1, Novo Panorama, Sarandi - PR, CEP: 87113190.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: O objeto social da sociedade é construção de edifícios, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de fundações, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de terraplenagem, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, atividades paisagísticas, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços de preparação do terreno, obras de alvenaria, construção de rodovias e ferrovias, construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, serviços de cartografia, topografia e geodésia e serviços de perfuração e sondagem.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 04/03/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo Único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
RODRIGO MARTINS GARCIA	50.000	R$ 50.000,00	100,00
TOTAL	**50.000**	**R$ 50.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio RODRIGO MARTINS GARCIA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituem o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis dependerá de autorização da maioria.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 36.636.306/0001-63
NIRE 41209307912

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos(l sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se ressinta em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão deles, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 36.616.106/0001-61
NIRE 41209307912

154
FLS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Sarandi - PR, 23 de julho de 2021.

ASSINATURA DIGITAL:

RODRIGO MARTINS GARCIA
Sócio/Administrador

155
FLS.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa Q4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04129188922	Rodrigo Martins Garcia

JUCEPAR

CREA-PR

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita às(s) atribuições(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 15947/2023 — Validade: 12/06/2024

Razão social:
SA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ:
[illegible]

Num. Registro:
[illegible]

Capital Social:
R$ [illegible]

Endereço:
RUA FERNANDO MESSIAS, 80, APT 1, NOVO HORIZONTE

CEP:
[illegible]

Cidade:
SARANDI/PR

Objetivo Social:
Construção de edifícios, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de fundações, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de terraplenagem, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, drenagens pluviais, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços de preparação do terreno, obras de sondagem, construção de rodovias e ferrovias, construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, serviços de cartografia, topografia e geodésia e serviços de perfuração e sondagem.

Restrição de atividade:
Atividades da empresa envolvendo as atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2023
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável técnico pela Matriz - CNPJ: [illegible]

NOME CIVIL: JOÃO BATISTA GARCIA

Carteira: PR-[illegible] Data de expedição: [illegible]

Desde [illegible] - Carga Horária: 3h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Registro

Resolução de Confea Nº 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Registro

Lei Federal Nº 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal Nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 29 do Decreto Federal Nº 23.569/1933 e do art. 1º da Resolução do Confea Nº 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Registro

Decreto Federal Nº 23.569/1933 - Art. 29º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Registro

Decreto Federal Nº 23.569/1933 - Art. 29º

NOME CIVIL: RENATO MARTINS GARCIA

Carteira: SP-[illegible] Data de expedição: [illegible]

Desde 11/01/2021 - Carga Horária: 3h
Desde 06/10/2020 até 04/03/2021 - Carga Horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Registro

Resolução do Confea Nº 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Certificamos que, salvo ocorrência(s) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo nº 3459337/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva do seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 13/12/2023 14:08:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

CREA-PR

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, com plena(s) atribuição(ões) constantes do seu registro.

Certidão nº: 317210/2024 — Validade: 22/10/2024

Nome civil:
RENATO MARTINS GARCIA

CPF:
042.126.089-40

Carteira - CREA-PR Nº:
SP-5079023/D

RG:
9121xxxx

Registro Nacional:

Órgão emissor:

Registrado(a) desde:

Filiação:
PAI: EDWERCIDES GARCIA JULIANI
MAE: MARIA CONCEIÇÃO MARTINS JULIANI

Naturalidade:

Encontra-se quite com o exercício 2024.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título:

Data de Colação de Grau: 19/12/2020 - Diplomação: 15/02/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea Nº 218/1973 - Art. 7º da 05/05/1975

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/CARGO TÉCNICO

Cat. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 39619160000161

Desde: 11/02/2021 Cargo Horário: 3h

D. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 39587233000189

Desde: 11/02/2021 Cargo Horário: 3h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo nº 110221/2024, ressalvando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva do(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 22/04/2024 14:17:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 003/2017.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à responsabilidade penal.

- G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -
CNPJ: 36.614.106/0001-61
Fone: (44) 99949-2661
E-mail: contato@g4construtora.com.br

159
FLS

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITAS

Referente: Edital de Concorrência Eletrônica nº 10/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano

Local: Rua dos Carpinteiros – Parque Primeiro de Maio – Umuarama-Pr.

O representante técnico da G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, o Sr. Renato Martins Garcia, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU. **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Umuarama, 7 de maio de 2024

RENATO MARTINS GARCIA:06512099940

RENATO MARTINS GARCIA
CREA-PR Nº: SP-5070632190/D
RG: 9021 804-9 CPF 065.120.999-40

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230006859
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RENATO MARTINS GARCIA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RENATO MARTINS GARCIA** Nível: **2910008837**

Registro: **SP-5070031/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **17232000007?** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/12/2023 Baixada em: 12/12/2024 Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA** CNPJ: **76.282.636/0001-09**

Rua: AV AV DR MARIO CLAPIER URBINATI Nº 744

Complemento: Bairro: ZONA 01

Cidade: MARINGÁ UF: PR CEP: 87013-230

Contrato: 503/2023 celebrado em 04/01/2023 Vinculado à ART: 17232114814000, 17232331?0?1

Valor do contrato: R$ 847.080,97 Tipo do contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV DR MARIO CLAPIER URBINATI Nº 744

Complemento: QD: 000 LT: 000Bairro: ZONA 01

Cidade: MARINGÁ UF: PR CEP: 87020-015

Coordenadas Geográficas: -23.412267 e -51.95999

Data de início: 05/01/2023 Conclusão efetiva: 02/05/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA CNPJ: 76.282.636/0001-09

Atividade Técnica: 9 Execução de obra ao concreto 1730,00 M3, 3 Execução de obra ao compactação - terraplenagem 1730,00 M2, 5 Execução de obra de aplicação de concreto 1730,00 M2, 4 Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão 150 METRO, 6 Execução de obra de cabeação para instalações elétricas em baixa tensão 720 METRO, 8 Execução de obra de alvenaria convencional 2000,00 M2

Observações:
IMPLANTAÇÃO DE 120 LOJAS NA Av MARIO CLAPIER URBINATI - TRECHO ENTRE AV MANDACARU E RUA CRISTAL

Observações dos conselhos:
1) Crea-PR verificou os dados da ART

2) atestado gerado no acervo técnico pessoal

3) profissional não possui atribuições para atestagem como pessoa de atestagem, sua organização possui registro e visto, sem a atribuição de recursos humanos e materiais.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado o presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado constando a falha(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, e quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 17232000000000023
12/11/2023 17:39

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 2367
www.crea-pr.org.br

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico – CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230006859

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado e o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação das dadas técnicas qualitativas ou quantitativas nela contidas em razão de substituição ou aditação da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo 2389642023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 8007
www.crea-pr.org.br

CREA-PR

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
12
PLS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Superintendência da Secretaria de Obras Públicas
Gerência Administrativa da SEMOP
Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1616 - www2.maringa.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado nº 025-2023-GA/SEMOP
Processo SEI 01.20.0013776/2023.46

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, cadastrada sob **CNPJ nº 76.282.656/0001-06**, localizada na Av. XV de Novembro, nº 701 – Centro, atesta para os devidos fins que a empresa **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ: 05696723000189**, rua José de Alencar,172, Novo Panorama - CEP: 87.113-150 - Sarandi- Paraná, executou até o presente momento os serviços da obra abaixo discriminados de acordo com os projetos, especificações, normas e padrões exigidos.

Obra: Construção de uma ciclovia, localizada na Avenida Maria Clapier Urbinati, trecho entre a Avenida Mandacaru e Rua Cristal, Zona 07, em Maringá-PR.
Processo: Nº 139/2022
Ordem de serviço: Nº 11/2023
Contrato: Nº 03/2023
Data de início: 06/02/2023
Data de término: 02/08/2023
ART: Nº. 17202330117901
ART: Nº. 17202330087185
Área da Obra: 1.739,08 M2
Responsável Técnico: Eng. Civil – João Batista Garcia – CREA 073620-PR – RPN: 1705086985
Responsável Técnica: Eng. Civil – Renata Martins Garcia – CREA 5070832190/D-SP RNP: 2614208637

CREA-PR

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
165
FLS

14.03	[illegible]	mês	4,00
14.05	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	4,00
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		
02.01	Administração local da obra	un	1,00
03	SERVIÇOS PRELIMINARES		
03.01	Andaime fachadeiro de tubos de aço, incluindo montagem e desmontagem, exclusive tábuas para andaimes, de 1,5 m de largura, com 7 lances de altura	m2	1.344,00
03.02	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00 m, em madeira de 1ª qualidade	m2	280,00
03.03	Execução, com uso de betoneira de 400 l, de passeio de concreto com 6 cm de espessura, acabamento desempenado, preparo mecânico do concreto, lançamento, espalhamento e adensamento, exclusive preparo e compactação do terreno	m2	1.120,00
03.04	Tapume de chapa de madeira compensada, e = 6 mm, com pintura a cal, com reaproveitamento de 2 vezes	m2	1.792,00
03.05	Placa de identificação de obra em chapa galvanizada, com pintura, dimensões 2,00 x 1,00 m	un	1,00
03.06	Tapume de chapa de madeira compensada, e = 6 mm, com pintura a cal, com reaproveitamento de 2 vezes	m2	1.792,00
03.07	Carga e descarga mecânica de entulho em caminhão basculante 6 m³	m3	16,00
03.08	Transporte de entulho de construção em caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada	m3	16,00
04	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES		
04.01	Demolição de concreto simples, executada com martelete	m3	2,00
04.02	Remoção de entulho	m3	16,00
04.03	Remoção de grade	m2	2,00
	REVESTIMENTOS		
04.04	Remoção de revestimento cerâmico, executada com ferramenta	m2	2,00
05	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
	CABOS DE COBRE ISOLADOS (ELETRODUTO)		
05.01	Cabo de cobre isolado 10mm2 0,6/1 kV, instalado em eletroduto	m	280,00
05.02	Cabo de cobre isolado 16mm2 0,6/1 kV, instalado em eletroduto	m	80,00
05.03	Cabo de cobre isolado 25mm2 0,6/1 kV, instalado em eletroduto	m	80,00
05.04	Cabo de cobre isolado 35mm2 0,6/1 kV, instalado em eletroduto	m	80,00
05.05	Cabo de cobre isolado 4mm2 0,6/1 kV, instalado em eletroduto	m	72,00
05.06	Cabo de cobre isolado 6mm2 0,6/1 kV, instalado em eletroduto	m	16,00
05.07	Cabo de cobre isolado 50mm2 0,6/1 kV, instalado em eletroduto	m	16,00
05.08	Cabo de cobre isolado 70mm2 0,6/1 kV, instalado em eletroduto	m	16,00
	CABOS DE COBRE ISOLADOS (BANDEJA)		
05.09	Cabo de cobre isolado 2,5mm2 0,6/1 kV, instalado em bandeja	m	160,00
05.10	Cabo de cobre isolado 4,0mm2 0,6/1 kV, instalado em bandeja	m	160,00
05.11	Cabo de cobre isolado 6,0mm2 0,6/1 kV, instalado em bandeja	m	160,00
05.12	Cabo de cobre isolado 10mm2 0,6/1 kV, instalado em bandeja	m	160,00
	ELEMENTOS DE INSTALAÇÃO DE FORÇA		
05.13	Caixa de tomada 4x2	un	2,00
05.14	Caixa octogonal, material termoplástico, com diâmetro externo 3 pol, fornecida com tampa cega, fixada com parafuso	un	10,00
05.15	Quadro de medidor com barramento trifásico de 40 A, para 3 medidores, com 3 disjuntores unipolares de 50 A, 1 disjuntor bipolar de 50 A e 1 disjuntor bipolar de 100 A, de sobrepor	un	1,00
05.16	Disjuntor unipolar 10A, corrente nominal de 10A	un	2,00
05.17	Disjuntor 2x32 10kA	un	2,00
	ELEMENTOS ACESSÓRIOS		
05.18	Disjuntor tipo gaveta - 1000A/3	un	1,00
05.19	Disjuntor de distribuição termomagnético, corrente nominal de 10 A, 2 polos, para rede de 220 V, com capacidade de interrupção de 5 kA	un	2,00
05.20	Disjuntor de caixa moldada, com corrente nominal de 125 A, 3 polos	un	1,00

CEEA-PR

[illegible]	[illegible]	un	[illegible]
[illegible]	[illegible]	un	[illegible]
	ELETRICIDADE E ACESSÓRIOS		
[illegible]	[illegible]	un	[illegible]
[illegible]	[illegible]	un	[illegible]
[illegible]	[illegible]	m	[illegible]
[illegible]	[illegible]	m	[illegible]
[illegible]	[illegible]	un	[illegible]
[illegible]	[illegible]	un	[illegible]
[illegible]	[illegible]	un	[illegible]
[illegible]	[illegible]	un	[illegible]
[illegible]	[illegible]	un	[illegible]
	LUMINÁRIAS / LÂMPADAS		
[illegible]	[illegible]	un	[illegible]
	DEMOLIÇÃO E REMOVIMENTOS DIVERSOS		
[illegible]	[illegible]	m3	[illegible]
[illegible]	[illegible]	km	[illegible]
[illegible]	[illegible]	km	[illegible]

06	**PAVIMENTAÇÃO EM PISO**		
	Calçada		
[illegible]	[illegible]	m2	[illegible]
	Pavimento		
[illegible]	[illegible]	mes	[illegible]
[illegible]	[illegible]	mes	[illegible]
[illegible]	[illegible]	un	[illegible]
[illegible]	[illegible]	un	[illegible]
[illegible]	[illegible]	un	[illegible]
[illegible]	[illegible]	m	[illegible]
	SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE		
[illegible]	[illegible]	m2	[illegible]
[illegible]	[illegible]	m2	[illegible]
[illegible]	[illegible]	un	[illegible]

08	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
	CANTEIRO		
[illegible]	[illegible]	m2	[illegible]
	PAISAGISMO		
[illegible]	[illegible]	m2	[illegible]
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
[illegible]	[illegible]	un	[illegible]
[illegible]	[illegible]	un	[illegible]

[illegible]

CREA-PR

	PLACA DE INAUGURAÇÃO		
100.01	Placa de inauguração (Modelo 1), em aço escovado, com aplicação de [illegible]	un	1,00
	SERVIÇOS ANTIGUIDADE		
01	**PINTURA**		
01.01	[illegible]	m²	1.000,00
01.02	[illegible]	m²	80,00
01.03	[illegible]	m²	272,00
01.04	[illegible]	m²	0,00
01.05	[illegible]	m²	44,00
02	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
	COMUNICAÇÃO VISUAL		
02.01	[illegible]	un	1,00

O presente Atestado de Capacidade Técnica não exime da responsabilidade contratuais e seus termos da referida obra.

Sendo o que tínhamos a atestar, datamos e firmamos o presente atestado.

Maringá, 04 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Leonardo Machado, Fiscal de Contrato**, em 04/12/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871 de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **José Sávio Spinoli, Gerente de Fiscalização de Obras Públicas**, em 04/12/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871 de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Isadel Tenorinha Tosetto Afonso, Secretário (a) de Obras Públicas**, em 04/12/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871 de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2980696** e o código CRC **99EAC187**.

CREA-PR

- G4 SERVICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -
CNPJ: 36.616.106/0001-61
Fone: (44) 99949-2661
E-mail: contato@g4construtora.com.br

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Referente: Edital de Concorrência Eletrônica nº 10/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano

Local: Rua dos Carpinteiros – Parque Primeiro de Maio – Umuarama-PR

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	RG	Especialidade	CREA /CAU
1	RENATO MARTINS GARCIA	9021804-SSP-PR	Engenheiro Civil	CREA-PR Nº SP-5070632/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro de técnicos de profissionais/contrato de prestação de serviços.

Munhoz de Melo, 7 de maio de 2024

G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA:36616106000161 (00161) — Assinado de forma digital por G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA:36616106000161 Dados: 2024-05-07 16:20:54 -03'00'

G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
RODRIGO MARTINS GARCIA
CPF nº 041.291.969-33

RENATO MARTINS GARCIA:06512099440 — Assinado de forma digital por 06512099440 MARTINS GARCIA:06512099440 Dados: 2024-05-07 16:21:07 -03'00'

RENATO MARTINS GARCIA
CREA-PR Nº: SP-5070632/D
RG: 9021.804-0 CPF: 065.120.099-40

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: **G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.616.109/0001-81, com endereço comercial na Rua Fernando Bressa, nº 85, Apto 1, Jardim Novo Panorama, CEP 87.113-190, em Sarandi-PR

CONTRATADO: **RENATO MARTINS GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro civil com CREA nº 142/063/190-0/SP, portador da Cedula de identidade RG nº 9.021.904-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.120.999-40, domiciliado, à Rua Fernando Bressa, nº 85, Apto 2, Jardim Novo Panorama, em Sarandi-PR

As partes acima qualificadas firmam este contrato de prestação de serviços regulamentado pelas seguintes cláusulas e condições

Cláusula 1ª
OBJETO

O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE serviços de engenharia e construção civil na qualidade de **Responsável Técnico** pelas atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, sendo autônoma para responder perante a parte técnica da empresa ou seja, a CONRATANTE.

Cláusula 2ª
PRAZO

O contrato vigorará por prazo de 4 (quatro) anos.

Cláusula 3ª
REMUNERAÇÃO

A título de contraprestação pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais) mensais. Referente a jornada de trabalho de 02:00 (duas) horas diárias.

Parágrafo primeiro. É de responsabilidade do Contratado o recolhimento da contribuição previdenciária como segurado autônomo.

Cláusula 4ª
RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As obrigações serão as responsabilidades técnicas expressas através de ART.

Cláusula 5ª
RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Se a prestação dos serviços contratados tornar-se impossível em razão de calamidade pública, vendaval, tempestade ou qualquer fenômeno meteorológico análogo, caso fortuito e/ou de força maior, bem como o falecimento de qualquer dos CONTRATANTES, ocorrerá a rescisão de pleno direito deste contrato.

Parágrafo primeiro. Na situação tratada no caput as partes estarão isentas de penalidades ou indenizações a qualquer título.

Cláusula 6ª
RESCISÃO

Os CONTRATANTES poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência de ao menos 30 dias, sem qualquer direito a qualquer indenização.

Cláusula 7ª
DISPOSIÇÕES GERAIS

O contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável e obrigará as partes e seus sucessores a qualquer título.

O não-exercício pelas partes de qualquer direito que lhes assegure este contrato ou a lei, assim como sua tolerância quanto a eventuais infrações cometidas pela outra parte não implicará o reconhecimento de renúncia a qualquer direito, nem novação ou modificação deste contrato.

Toda e qualquer alteração e/ou aditivo aos termos desta somente terá validade se realizado formalmente em instrumento por escrito.

Para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento particular, as partes elegem o foro da cidade e Comarca de Maringá (PR), em detrimento de qualquer outro.

Maringá, 22 de setembro de 2020

CONTRATANTE:

CARTÓRIO – Maringá

G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CARTÓRIO – Maringá

CONTRATADO:

RENATO MARTINS GARCIA
CPF: 068.120.999-40
CREA: 5070632190-D/SP

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

	RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Município:	UMUARAMA/PR
Objeto:	Conclusão da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, na Rua dos Carpinteiros – Parque Primeiro de Maio – Umuarama-PR

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 03/2024

Declaramos para os devidos fins que a relação de veículos e equipamentos abaixo serão disponibilizados pela empresa para a execução da obra da referida licitação.

A empresa e também o responsável técnico indicado para a execução da obra (RT) AAAM que o responsável técnico indicado estará disponível para a execução da obra, mediante assinatura deste documento.

Item	Discriminação de veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados
1	Mini carregadeira (Bob Cat)
2	Caminhão Basculante e/ou Caçamba
3	Betoneira
4	Desempenadeira (Ballarina)
5	Maquina de solda e equipamentos para solda
6	Andaimes
7	Policorte e motor de corte
8	Carrinho de mão, Pás, enxadas, e baldes
9	Colher de pedreiro, régua, esponja manual p/ acabamento
10	Trenas, Nível, Esquadro e Prumo
11	EPI's e EPC's

Umuarama, 07 de maio de 2024

GR GARCIA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA:48614460001 41

RENATO MARTINS GARCIA:06312089940

Rodrigo Martins Garcia

ENG° RENATO MARTINS GARCIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	[illegible]

NOME EMPRESARIAL
GA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário Completo - sem escrituração resumida	[illegible] a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO ORIGINAL
[illegible]

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	[illegible]	GA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA [illegible]	[illegible]	[illegible]	Sim
[illegible]	[illegible]	ALEXSIO RAMIRES TUNES PEREIRA [illegible]	[illegible]	[illegible]	Não

NÚMERO DO RECIBO

[illegible]

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/06/2023 às 10:40:28

[illegible]

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.936/19, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 36.616.130/0001-61

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nível	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 207.288,44	R$ [illegible]
ATIVO CIRCULANTE		R$ 201.246,44	R$ [illegible]
DISPONÍVEL		R$ 15.425,29	R$ [illegible]
CAIXA		R$ 14.911,80	R$ [illegible]
CAIXA GERAL		R$ 14.011,80	R$ [illegible]
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 48.513,49	R$ 27.600,01
BANCO SICOOB METROPOLITANO RS 4346-5 C/C 115.559-9		R$ 48.513,49	R$ 27.600,01
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 23.000,00	R$ [illegible]
APLICAÇÃO RDC - BANCO SICOOB		R$ 23.000,00	R$ [illegible]
CLIENTES		R$ 211.977,80	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 211.977,80	R$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R$ 211.977,80	R$ 0,00
ESTOQUE MERCADORIAS E VALORES		R$ 700,84	R$ 0,00
BENS A COMERCIALIZAR		R$ 700,84	R$ 0,00
ADIANTAMENTO		R$ 782,94	R$ [illegible]
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIO		R$ 782,94	R$ 0,00
ADIANTAMENTO TERRAS		R$ 782,94	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R$ 0,00	R$ [illegible]
ANTECIPAÇÃO A DIVERSOS		R$ 0,00	R$ [illegible]
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 6.342,00	R$ 314.702,79
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 314.702,79
OUTROS CRÉDITOS E VALORES		R$ 0,00	R$ 314.702,79
G MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA		R$ 0,00	R$ [illegible]
ACIONISTAS GARCIA		R$ 0,00	R$ 276.702,79
INVESTIMENTOS		R$ 6.342,00	R$ 0,00
SOCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS		R$ 6.342,00	R$ 0,00
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS		R$ 6.342,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 207.288,44	R$ [illegible]
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 36.770,61	R$ [illegible]
FORNECEDORES		R$ 14.029,61	R$ [illegible]
FORNECEDORES		R$ 14.029,61	R$ [illegible]

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.3C.D6.74.B1.E7.58.78.E9.A9.01.21.5F.46.75.35.FB.8A.11.4C-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: 04 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 36.616.136/0001-61

Número do Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDOR DIVERSOS		R$ 14.028,01	R$ 21.333,30
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA		R$ 13.240,30	R$ 16.264,14
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 5.480,10	R$ 6.607,70
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 3.511,30	R$ 3.100,14
HONOR. DA ADMINISTR. A PAGAR		R$ 970,00	R$ 1.270,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 300,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 3.359,28	R$ 4.101,37
INSS A RECOLHER		R$ 3.827,69	R$ 3.075,10
FGTS A RECOLHER		R$ 1.100,79	R$ 833,02
CONTR. CONFEDERATIVA A RECOLHER		R$ 28,44	R$ 0,00
SIND. DO SALARIO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 80,22
PROVISÕES		R$ 668,97	R$ 8.972,91
PROV. P/ FÉRIAS		R$ 529,76	R$ 8.344,34
PROV. INSS S/ FÉRIAS		R$ 121,62	R$ 1.500,10
PROV. FGTS S/ FÉRIAS		R$ 42,38	R$ 522,51
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 8.088,61	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 8.088,61	R$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 70,86	R$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 8.821,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 40.000,00	R$ 0,00
PARCELAS EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 40.000,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS A SOCIOS		R$ 40.000,00	R$ 0,00
ROBERGO MARTINS GARCIA		R$ 40.000,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 223.017,87	R$ 833.214,01
CAPITAL SOCIAL		R$ 50.000,00	R$ 80.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 50.000,00	R$ 80.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 50.000,00	R$ 80.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		R$ 173.017,87	R$ 774.214,01
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 173.017,87	R$ 774.214,01
LUCROS ACUMULADOS		R$ 173.017,87	R$ 794.214,01
(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS		R$ 0,00	R$ (20.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.3C.D6.74.B1.9T.5A.3D.E8.A6.01.21.5F.46.76.00.FB.6A.11.4C-2, nos termos do Decreto nº 8.555/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 36.616.136/0001-61

Número da Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 833.000,00	R$ 1.551.525,44
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 833.000,00	R$ 1.551.525,44
(-) DEDUÇÕES		R$ (27.212,73)	R$ (150.277,44)
(-) (-) ISS S/ VENDAS		R$ (5.832,89)	R$ (23.012,23)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (21.380,29)	R$ (93.004,21)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 805.847,68	R$ 1.451.948,00
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (157.212,22)	R$ (270.692,84)
(-) MATERIAL APLICADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (157.212,22)	R$ (241.233,84)
(-) MÃO DE OBRA - INDIRETA		R$ 0,00	R$ (29.459,00)
LUCRO BRUTO		R$ 448.334,97	R$ 1.207.250,61
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (280.388,81)	R$ (583.582,81)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (280.388,81)	R$ (583.582,81)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (30.157,20)	R$ (72.000,58)
(-) HONORÁRIOS DA DIRETORIA		R$ (15.000,00)	R$ (14.344,20)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (2.809,89)	R$ (5.912,42)
(-) FÉRIAS		R$ (4.961,19)	R$ (9.437,93)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (1.552,84)	R$ (2.444,68)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (145,56)
(-) EXAMES OCUPACIONAIS/PERIÓDICOS		R$ (0,00)	R$ (194,00)
(-) INSS		R$ (71.782,61)	R$ (134.046,40)
(-) FGTS		R$ (3.103,34)	R$ (5.231,02)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (122,04)	R$ (1.241,46)
(-) TAXA DE EMPREENDE		R$ (61,34)	R$ (0,00)
(-) TAXA DE FUNCIONAMENTO		R$ (79,19)	R$ (0,00)
(-) TAXA CREA - ART		R$ (1.375,63)	R$ (980,22)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (202.709,34)	R$ (388.668,19)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R$ (2.122,09)	R$ (400,00)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (300,00)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R$ (329,09)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (84.401,74)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R$ (799,34)	R$ (930,00)
(-) AUXÍLIO MUCTAS		R$ (26,09)	R$ (370,22)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 3,04

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelos recibos de números 10.3C.DK.TA.B1.97.68.36.E8.A8.D1.21.3F.46.7E.0D.F8.6A.11.AC.2, nos termos do Decreto nº 8.555/2019.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 36.616.106/0001-61

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
JUROS		R$ 0,00	R$ 1,04
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 102.946,08	R$ 923.096,14
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL		R$ 102.946,08	R$ 923.096,14
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 102.946,08	R$ 923.096,14

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.3C.D6.74.B1.07.58.39.E6.A8.D1.21.5F.46.76.0D.FB.BA.11.4C-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA			
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	38.616.106/0001-61	Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022			

Histórico	Código de Aglutinação Referente ao Histórico Lucros Acumulados
Saldo Inicial de Lucros Acumulados	179.917,30
Ajustes Credores de Períodos Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	669.696,74
(-)Saldo Interno de Prejuízos Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	784.614,04
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(-)55.000,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(-)55.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	729.614,04
Notas	

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.3C.D6.74.B1.87.08.39.E8.A6.01.21.3F.46.70.00.1D.4E.77.4C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped. Versão 10.1.8 do Visualizador.

NOTAS EXPLICATIVAS – Demonstrações Financeiras do ano base 2022

1 Informações gerais

A empresa G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA, é uma pessoa jurídica de direito privado, que tem sua sede na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, e seu atual data de abertura 10 de março de 2020, tendo sua constituição operacional a partir do mês de outubro de 2020.

Tem como atividade preponderante a construção de edifícios.

2 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo.

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo CPC, seguindo o modelo conforme determina o NBC TG 1000 que evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

2.2 Descrição das principais práticas contábeis adotadas

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

(a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

(b) Contas a receber de clientes

As contas a receber se dão pela receita advinda da principal atividade econômica da empresa.

(c) Capital social

O capital social é classificado no patrimônio líquido e foi totalmente integralizado, no valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), composto por 50.000 (mil) cotas. Tem como sócio o Rodrigo Martins Garcia, com 100% do capital.

(d) Obrigações sociais e trabalhistas

As obrigações trabalhistas abrangem todas as despesas como o pagat e provisões que envolvem os funcionários e contribuintes da empresa.

(e) Custos e despesas

Os custos e despesas são os gastos para manter a empresa em operação e são apropriados pelo regime de competência.

(f) Das Contingências
A empresa não identificou contingências passivas.

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 36.619.106/0001-61

Número de Ordem do Livro: 3

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	041.291.909-03
Nº de Série do Certificado	4e0e81f371f32807240D
Nome do Signatário	G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA:36619106000161
Autoridade Certificadora Emissora	AC CERTISIGN MIDIA v5
Validade	16/03/2021 a 15/03/2024

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	008.822.139-60
Nº de Série do Certificado	4e0e81f74f2c2b09109
Nome do Signatário	ALEXSSI WAGNER NOGUEIRA FERREIRA PIMENTA:00882213960
Autoridade Certificadora Emissora	AC CERTISIGN MIDIA v5
Validade	17/09/2021 a 16/09/2024

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 36.816.106/0001-61

Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
NIRE	
CNPJ	36.816.106/0001-61
Número de Ordem	3
Espécie do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	MANAUS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/03/2020
Data do arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data do encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5261

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Espécie do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5261
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 36.616.106/0001-61

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social, bem como as informações do Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC +PNC)	559.309,35 / 40.790,12	13,49
Liquidez corrente (LC) LC = (AC) / (PC)	559.309,35 / 40.790,12	13,49
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + PNC)	865.004,13 / 40.790,12	21,20
Valor Patrimonial (VP) VP = (PL) / (CS)	824.214,01 / 50.000,00	16,48
Endividamento (E) E = (PC + ELP) / (AC+RLP+AP)	40.790,12 / 865.004,13	0,04

AC - Ativo Circulante	RLP - Realizável a Longo Prazo
AP - Ativo Permanente	ELP - Exigível a Longo Prazo
AT - Ativo Total	PC - Passivo Circulante
vP - Valor Patrimonial	PL - Patrimônio Líquido
CS - Capital Social	PNC - Passivo não Circulante

G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA:36616106000161

G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA:36616106000161 2023.12.13 16:49:22 -03'00'

Representante Legal
RODRIGO MARTINS GARCIA
CPF: 041.291.869-22

Alexis Washington Ferreira Pinheiro
CPF: CPF: 010.923.179-62
CRC: PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	38.016.1000001-91

NOME EMPRESARIAL
G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem movimentação Auditor)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL
83:EE:CB:A2:94:3F:0D:F6:33:3D:4C:54:16:40:E4:84:7C:28:39:CA

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00082313962	ALEXSO WASHINGTON FERREIRA PIMENTA:00082313962	4488E01D4D7[illegible]8	17/05/2023 a 16/05/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	38016100001101	G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA:38016100001101	60B11 WWWW[illegible]0000	21/03/2024 a 21/03/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

83:EE:CB:A2:94:3F:0D:F6:33:3D:4C:
54:16:40:E4:84:7C:28:39:CA-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/03/2024 às 14:06:16

23:E6:39:51:98:73:25:40:
C4:6D:00:72:B4:76:A5:4B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 8.683/2016, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Q4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 38.818.106/0001-61

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 995.094,13	R$ 1.102.417,91
ATIVO CIRCULANTE		R$ 699.395,36	R$ 960.714,04
DISPONÍVEL		R$ 699.395,36	R$ 699.813,13
CAIXA		R$ 349.981,41	R$ 14.362,13
CAIXA GERAL		R$ 209.981,41	R$ 14.362,13
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 27.829,21	R$ 215.808,57
BANCO BRADESCO METROPOLITANO AG. 4340-6 C/C 178.099-5		R$ 27.829,21	R$ 215.808,57
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 292.809,82	R$ 120.372,60
APLICAÇÃO RDC - BANCO BRADESCO		R$ 292.809,82	R$ 120.372,60
OUTROS CRÉDITOS E VALORES		R$ 0,00	R$ 189,31
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 102,31
ADIANTAMENTO		R$ 50.000,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A SÓCIOS		R$ 50.000,00	R$ 0,00
ANTECIPAÇÃO A ENGENHEIROS		R$ 50.000,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 314.703,78	R$ 142.703,78
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 314.703,78	R$ 142.703,78
OUTROS CRÉDITOS E VALORES		R$ 314.703,78	R$ 142.703,78
R. MARTINS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA		R$ 50.000,00	R$ 0,00
RESERVAS MARITIMS MANCHA		R$ 276.703,78	R$ 142.703,78
PASSIVO		R$ 995.094,13	R$ 1.102.417,91
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 40.740,13	R$ 88.841,81
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 14.216,90
ANTECIPAÇÕES RECEBIDAS		R$ 0,00	R$ 19.076,90
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 19.076,90
FORNECEDORES		R$ 21.309,69	R$ 30.733,81
FORNECEDORES		R$ 21.309,69	R$ 30.733,81
FUNRECEDOR DIVERSOS		R$ 21.309,69	R$ 0,00
J L CONCRETOS E ARGAMASSA EIRELLI ME		R$ 0,00	R$ 1.866,20
ARGAMASSA CONCRETO E ARGAMASSA RIPELI		R$ 0,00	R$ 5.480,00
EMPREENDELLI COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 11.190,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.EE.CB.A2.04.3F.0D.F6.33.3D.4C.54.16.45.E4.54.7C.28.33.CA-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 30.816.190/0001-61

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TICKET SERVICOS SA		R$ 0,00	R$ 497,00
IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGA		R$ 0,00	R$ 1.707,18
J.L. CONCRETOS E ARGAMASSAS - EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 2.440,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 10.268,16	R$ 28.338,25
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 6.897,78	R$ 6.080,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 5.120,14	R$ 5.484,50
HONOR. DA ADMINISTR. A PAGAR		R$ 1.978,68	R$ 1.174,80
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR		R$ 600,00	R$ 420,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 4.101,27	R$ 4.070,61
INSS A RECOLHER		R$ 2.075,52	R$ 2.770,04
FGTS A RECOLHER		R$ 830,52	R$ 1.108,80
IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER		R$ 95,23	R$ 87,11
PROVISÕES		R$ 8.273,01	R$ 17.270,19
PROV. P/ FÉRIAS		R$ 6.094,34	R$ 12.024,93
PROV. INSS S/ FÉRIAS		R$ 1.909,76	R$ 2.930,93
PROV. FGTS S/ FÉRIAS		R$ 823,91	R$ 1.089,33
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 10.794,33
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 10.794,33
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 7.050,00
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.192,19
CONSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 5.552,39
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 808.214,01	R$ 1.813.526,49
CAPITAL SOCIAL		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		R$ 774.214,01	R$ 803.526,49
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 774.214,01	R$ 803.526,49
LUCROS ACUMULADOS		R$ 784.214,01	R$ 1.005.449,00
(-) (-) LUCROS DISTRIBUÍDOS		R$ (10.000,00)	R$ (132.962,49)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.EE.CB.A2.94.JF.03.F6.33.3D.4C.54.18.45.E4.94.7C.2B.26.CA-7, nos termos do Decreto nº 8.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão: 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Emitido: 04 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 38.818.106/0001-61

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.503.525,94	R$ 1.947.004,07
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 1.503.525,94	R$ 1.947.004,07
(-) DEDUÇÕES		R$ (109.077,44)	R$ (116.209,71)
(-) (-) ISS S/ VENDAS		R$ (23.513,33)	R$ (31.382,02)
(-) (-) COFINS S/ VENDAS		R$ (0,00)	R$ (30.352,64)
(-) (-) PIS S/ VENDAS		R$ (0,00)	R$ (10.345,11)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (83.564,11)	R$ (16.000,74)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.493.948,50	R$ 1.830.800,94
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (219.592,98)	R$ (297.327,51)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (300,34)
(-) MATERIAL APLICADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (197.233,98)	R$ (247.104,63)
(-) MÃO DE OBRA - INDIRETA		R$ (22.459,00)	R$ (18.592,34)
LUCRO BRUTO		R$ 1.237.355,51	R$ 1.533.416,42
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (583.353,31)	R$ (1.238.360,67)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (583.353,31)	R$ (1.238.360,67)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (72.600,39)	R$ (58.438,86)
(-) HONORÁRIOS DA DIRETORIA		R$ (14.544,00)	R$ (15.768,00)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (4.734,29)
(-) I.N.S.S.		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) F.G.T.S.		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R$ (5.437,93)	R$ (12.022,13)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (2.444,88)	R$ (4.915,03)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R$ (745,99)	R$ (0,00)
(-) EXAMES OCUPACIONAIS/PERIÓDICOS		R$ (194,85)	R$ (51,74)
(-) LUZ		R$ (24.080,40)	R$ (37.823,02)
(-) ÁGUA		R$ (8.031,82)	R$ (2.402,44)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (1.581,46)	R$ (541,79)
(-) TAXA DE FUNCIONAMENTO		R$ (0,00)	R$ (91,64)
(-) TAXA CREA - ART		R$ (580,00)	R$ (1.696,79)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (358.484,16)	R$ (402.726,32)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R$ (800,80)	R$ (17,91)
(-) SEGUROS		R$ (360,26)	R$ (360,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (300,04)
(-) LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIP.		R$ (0,00)	R$ (330,00)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (0,00)	R$ (3,67)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (84.427,74)	R$ (830.139,22)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R$ (830,80)	R$ (981,04)
(-) JUROS/MULTAS		R$ (370,20)	R$ (68,51)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 3,34	R$ 2.353,33
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES		R$ 0,00	R$ 2.353,33
JUROS		R$ 3,34	R$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 653.896,14	R$ 300.732,07
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL		R$ 653.896,14	R$ 300.732,07
(-) PROVISÕES PARA IRPJ E CSLL		R$ (0,00)	R$ (46.417,48)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (25.322,04)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (22.134,52)

FLS

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Soed

Entidade:	G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 36.616.106/0001-61	Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			
	Capital Social - R$	Lucros ou Prejuízos Acumulados	(-) Lucros Distribuídos - R$	Total - R$
Saldo Inicial em 01.01.2023	50.000,00	764.214,31	(-)50.000,00	824.214,31
Resultado do Período		833.274,56	(-)115.962,68	585.311,88
Saldo Final em 31.12.2023	50.000,00	1.606.488,87	(-)165.962,68	1.409.526,19

Notas

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.EE.CB.A2.94.2F.0D.F8.33.3D.4C.54.18.45.E4.64.7C.2B.39.CA-7, nos termos do Decreto nº 8.555/2015.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Soed | Versão 10.1.8 do Visualizador |

Empresa: **G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA**
CNPJ: 34.XXX.XXX/0001-XX
Ende., Junta Comercial: [illegible] Data: 23/11/2020

Folha:
Registro Junta:
Brasil Indicador não definido. **Brasil Indicador não definido.**
Brasil Indicador não definido. **Brasil Indicador não definido.**

NOTAS EXPLICATIVAS – Demonstrações Financeiras do ano base 2023

1 Informações gerais

A empresa G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA, é uma pessoa jurídica de direito privado, que tem sua sede na cidade de Sarandi, Estado de Paraná, e teve como data de abertura 10 de março de 2020, tendo movimentação operacional a partir do mês de outubro de 2020.

Tem como atividade preponderante a construção de edifícios.

2 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo.

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo CPC, seguindo o modelo conforme determina o NBC TG 1000 que evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

2.2 Descrição das principais práticas contábeis adotadas

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração destas demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

(a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimento original de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

(b) Contas a receber de clientes

As contas a receber se dão pela receita advinda da principal atividade econômica da empresa.

(c) Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviço que foram adquiridos no curso dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

(d) Obrigações sociais e trabalhistas

As obrigações trabalhistas abrangem todas as despesas/custos a pagar e provisões que envolvem os funcionários e contribuintes da empresa.

(e) Capital social

O capital social é classificado no patrimônio líquido e foi totalmente integralizado, no valor total de: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), composto por 50.000 (mil) cotas. Tem como sócio o Rodrigo Martins Garcia, com 100% do capital

(f) Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada de forma líquida com incidência dos impostos e não considerando as devoluções e descontos concedidos.

(g) Custos e despesas

Os custos e despesas são os gastos para manter a empresa em operação e são apropriados pelo regime de competência.

(h) Das Contingências

A empresa não identificou contingências passivas.

Empresa: [illegible]
C.N.P.J.: [illegible]
Período: [illegible]

Folha: [illegible]

FLS 138

DEMONSTRAÇÃO dos Fluxos de Caixa (método direto)

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Recebidas de clientes	302.378,51
OUTROS PARA CIRCULAR o recebidos ou classificações gerados pelas atividades ope	0,00
Depreciação e amortização	0,00
Perda cambial	0,00
Perda de investimentos	0,00
Despesas de juros	0,00
LUCRO OPERACIONAL APÓS JUROS DAS RECEITAS DO CAIXA DE CIMA	302.378,51
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	302.378,51
(Aumento) Redução de contas a receber e outros	(378.230,51)
(Aumento) Redução nos estoques	0,00
Aumento (Redução) de fornecedores	9.215,51
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	[1.823,41
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	(68.877,64)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(68.240,87)
Juros pagos	0,00
Imposto de Renda e Contribuição Social pagos	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(68.240,87)
Recebimento de indenização de seguro	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(67.240,87)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	0,00
Aquisição de subsidiárias	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	0,00
Pagamentos de juros e dividendos	(112.000,00)
Empréstimos tomados	18.575,54
Pagamentos de empréstimos/debêntures	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(93.424,46)
Redução nas Disponibilidades	(160.134,33)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	502.302,33
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	338.211,73

[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]

Sistema Financeiro para Administração Condominial Ltda

189

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 36.616.106/0001-61

Número de Ordem do Livro: 4

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	058.923.126-62
Nº de Série do Certificado	4e8a81d7b81d2f2b0f1b
Nome do Signatário	ALESSIO [illegible] DE FERREIRA PEREIRA:05892312662
Autoridade Certificadora Emissora	AC CERTISIGN MIDIS v5
Validade	17/05/2023 a 18/05/2024

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ) ou e-PJ
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	047.291.809-03
Nº de Série do Certificado	6f0f1 [illegible]
Nome do Signatário	G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA [illegible]
Autoridade Certificadora Emissora	AC Syngeant Multipla
Validade	21/03/2023 a 21/03/2024

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 36.616.106/0001-61

Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	[illegible]
NIRE	
CNPJ	[illegible]
Número de Ordem	4
Espécie do Livro	[illegible]
Município	[illegible]
Data do arquivamento dos atos constitutivos	[illegible]
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	[illegible]
Quantidade total de linhas do arquivo digital	[illegible]

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	[illegible]
Espécie do Livro	[illegible]
Número da ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	[illegible]
Data de início	[illegible]
Data de término	[illegible]

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número [illegible] 03.EE.CB.A2.34.2F.0D.F6.33.3D.4E.94.1E.46.E4.94.7C.2B.39.CA-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

Versão 10.1.8 do Visualizador

G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 36.616.106/0001-61

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social, bem como as informações do Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Tipo do índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC +PNC)	359.714,01 / 88.891,81	4,05
Liquidez corrente (LC) LC = (AC) / (PC)	359.714,01 / 88.891,81	4,05
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + PNC)	1.102.417,81 / 88.891,81	12,4
Valor Patrimonial (VP) VP = (PL) / (CS)	1.013.526,00 / 50.000,00	20,27
Endividamento (E) E = (PC+ELP) / (AC+RLP+AP)	88.891,81 / 1.102.417,81	0,08

AC - Ativo Circulante	RLP - Realizável a Longo Prazo
AP - Ativo Permanente	ELP - Exigível a Longo Prazo
AT - Ativo Total	PC - Passivo Circulante
VP - Valor Patrimonial	PL - Patrimônio Líquido
CS - Capital Social	PNC - Passivo não Circulante

Maringá, 25 de março de 2024

Representante Legal
RODRIGO MARTINS GARCIA
CPF: 043.291.869-22

Alécio Washington Ferreira Pimenta
CPF: 129.[illegible]

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SARANDI

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. MARINGÁ, 3333 - JARDIM NOVA ALIANÇA
SARANDI/PR - 87111-000

TITULAR
BEL. SEBASTIANA DA GLORIA XAVIER
JURAMENTADO
BEL. THIAGO HENRIQUE JORGE XAVIER

FLS.

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CIVEL Correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Q4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ 36.616.106/0001-61 no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SARANDI/PR, 22 de Abril de 2024

BEL. SEBASTIANA DA GLORIA XAVIER

Custas = R$ 42,93
Página 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.619.138/0001-40 MATRIZ		19/03/2020

NOME EMPRESARIAL
04 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
04 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-02 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.99-1-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-01 - Obras de terraplenagem
43.15-0-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
71.19-7-07 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FERNANDO BRESSA	80	APT 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.113-150	NOVO PARCHUMBA	SARANDI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@APRIMORATO.COM.BR	(44) 3237-4933

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/03/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****	*****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2024** às **14:38:33** (data e hora de Brasília).

MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Departamento de Tributos Municipais
Divisão de Tributos Imobiliários

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 18620 / 2020

REGIME FISCAL: SIMPLES NACIONAL

A Prefeitura do Município de Sarandi, conforme requerimento sob Protocolo N.º 1358 de 2020 concede licença a:

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF: 35.816.106/0001-61
G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA	

Contribuinte	Data Abertura	Cad. Econ. do Contribuinte	Area m2
[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00

Localização:
RUA - FERNANDO BRESSA, 88
JD. NOVO PANORAMA
CEP:87113-190 Lote: 4 Sarandi Quadra: 14

Ramo de Atividade Principal: C.N.A.E.:

4120400	Construção de edifícios
4211101	Construção de rodovias e ferrovias
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de
4399101	Construção de estruturas pré-fabricadas e montadas
4399599	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Lei Complementar Municipal Nº 012/2005 de Polícias, de Plano Diretor, em seu art. 128, alterado pela "Lei Alvará de Funcionamento, concessão colocar e afixar de localização em lugar visível e acesso a autoridade competente sempre que dela exigir."

Atividade licenciada para funcionar:
MAE POSSUI HORARIO ESPECIAL
Lei Complementar 012/2005, Artigo 99º

ESTE ALVARÁ DE LICENÇA TEM VALIDADE ATÉ: 10/08/2024

Sarandi, 28 de julho de 2023.

[illegible]
Fiscal Tributário
CMC [illegible]

OBSERVAÇÕES:

1 - REVOGAÇÃO DE LICENÇA:
a) O presente ALVARÁ, fica sujeito a REVOGAÇÃO, caso perca as condições de localização, de [illegible]
b) Alvará de Funcionamento, Renovação incluído no Período de Para, Instituído no Período de Risco, Publicação de Exemplar, Instituído no Exercício de Obra e Atividade [illegible]

3 - EXISTE: Horário, publicação, localização especial e outras determinações contidas em lei ou sua violação sujeitará ao fiscal.
Funcionamento está proibido em condições para fins de estabelecimento, quartos, garagens, etc. Este alvará não é [illegible]

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 36.816.195/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão será condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:03:48 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2024.
Código de controle da certidão: **3786.2624.A972.2799**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual
Nº 032840751-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.816.106/0001-61**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 5969 / 2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **G4 SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, CPF/CNPJ nº **36.616.106/0001-61**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA,** CPF/CNPJ nº **36.616.106/0001-61**, situado(a) na cidade de Sarandi.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: [illegible]

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 23/06/2024

FUNCIONÁRIO/WEB

Sarandi, 24 de abril de 2024

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: [illegible]
Razão Social: [illegible]
Endereço: [illegible]

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041706021110856504

Informação obtida em 29/04/2024 13:45:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.616.106/0001-61
Certidão nº: 64431316/2023
Expedição: 16/11/2023, às 08:37:01
Validade: 14/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua expedição.

Certifica-se que **G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.616.106/0001-61, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nos.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 31 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A autenticidade desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

- G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -
CNPJ: 38.616.106/0001-61
Fone: (44) 99940-2661
E-mail: contato@g4construtora.com.br

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr. Agente de Contratação ou Comissão de Contratação do Município de Umuarama
Prefeitura Municipal de Umuarama. Estado do Paraná

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 – PMU

Pelo presente instrumento, a empresa G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 38.616.106/0001-61, com sede na Rua Fernando Brecua, 85 Jardim novo Panorama, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. Rodrigo Martins Garcia, Portador(a) do RG sob nº 8218.021.1 SESP-PR e CPF nº 041.293.909-22, cuja função/cargo é Sócio Administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargo de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: contato@g4construtora.com.br

8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e pre descorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone.

endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal requisitado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, exclusivo para atendimentos de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E mail: contato@g4construtora.com.br Telefone: (44) 99949-2661

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumpriremos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor Rodrigo Martini Garcia, Portador do RG sob nº 8218.021-1 SSP-PR e CPF nº 041.291.869-22, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente à Concorrência Eletrônica nº 10/2024 - PMU e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Umuarama, 08 de maio de 2024.

G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA:36161061000161

Assinado de forma digital por G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA:36161061000161
Dados: 2024.05.07 13:52:05 -03'00'

G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
RODRIGO MARTINI GARCIA
CPF nº 041.291.869-22

- G4 SERVICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -
CNPJ: 36.616.106/0001-61
Fone: (44) 99949-2661
E-mail: contato@g4construtora.com.br

Anexo III

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

Referente: Edital de Concorrência Eletrônica nº 10/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano.

Local: Rua dos Carpinteiros – Parque Primeiro de Maio – Umuarama-Pr

A empresa G4 Serviços de construção Civil LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.616.106/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rodrigo Martins Garcia, portador da Carteira de Identidade nº 8279.031-1, do CPF nº 041.291.869-22, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar.

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Umuarama, 08 de maio de 2024.

G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA:36616106000161

Assinado de forma digital por G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA:36616106000161
Dados: 2024.05.07 16:53:31 -03'00'

G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
RODRIGO MARTINS GARCIA
CPF nº 041.291.869-22

- G4 SERVICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -
CNPJ: 36.616.106/0001-61
Fone: (44) 99949-2061
E-mail: contratos@g4construtora.com.br

307

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Umuarama/PR
Ref.: Concorrência Eletrônica nº 10/2024
Objeto: **Conclusão da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, na Rua dos Carpinteiros – Parque Primeiro de Maio – Umuarama-PR.**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. Nossa proposta de preços Relativa à execução da obra objeto da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote único é de R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais), conforme planilha de serviços, cronograma físico financeiro, Quadro de composição do BDI, conforme acórdão do 2622/2013 – TCU, em anexo.

O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias a contar da Expedição da ordem de serviço objeto do contrato de empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Umuarama, **8 de maio de 2024**

G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA:36616106000161

Assinado de forma digital por G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA:36616106000161
Dados: 2024.05.08 10:12:30 -03'00'

Rodrigo Martins Garcia
Sócio Administrador
CPF: 041.291.869-33

A

Prefeitura Municipal de Umuarama/PR

Concorrência Eletrônica 10/2024

Data: 07 de maio de 2024

Objeto: Conclusão da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, na Rua dos Carpinteiros – Parque Primeiro de Maio – Umuarama/PR

COMPOSIÇÃO DO BDI SERVIÇOS - SEM DESONERAÇÃO

(Bonificação e Despesas Indiretas)

GRUPO A	9,37%
AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67%
S + G - TAXA DE SEGUROS + GARANTIAS	0,73%
R - TAXA DE RISCOS	0,97%
GRUPO B	1,21%
DF - DESPESAS FINANCEIRAS	1,21%
GRUPO C	6,87%
L - LUCRO	6,87%
I - INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS	6,65%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	2,00%
FD - FATOR DE DESONERAÇÃO	0,00%
BDI COM IMPOSTOS	24,32%

Fórmula para cálculo do BDI conforme Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

Ac = taxa de administração central

G = Taxa seguros

R = taxa de risco

S = taxa de garantias

DF = taxa de despesa financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos(PIS, COFINS, ISS,FD)

$$BDI = \left[\left(\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} \right) - 1 \right] \times 24,32\%$$

RENATO MARTINS CARCHANO:12345678901 941

Engº Renato Martins Garcia

CREA: SP-123456/D

IGA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA:36616108000161

À
Prefeitura Municipal de Umuarama-PR
Concorrência Eletrônica 1015/24
Data: 27 de maio de 2024

Objeto: Construção da implantação de um Parque Urbano, em área do fundo de vale, na Rua dos Carpinteiros – Parque Primeiro de Maio – Umuarama-PR

ENCARGOS SOCIAIS - LUCRO PRESUMIDO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA SEM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Horista %	Mensalista %
GRUPO A			
A1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
A2	[illegible]	[illegible]	[illegible]
A3	[illegible]	[illegible]	[illegible]
A4	[illegible]	[illegible]	[illegible]
A5	[illegible]	[illegible]	[illegible]
A6	[illegible]	[illegible]	[illegible]
A7	[illegible]	[illegible]	[illegible]
A8	[illegible]	[illegible]	[illegible]
A9	[illegible]	[illegible]	[illegible]
A	TOTAL	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B			
B1	[illegible]	[illegible]	Não incide
B2	[illegible]	[illegible]	Não incide
B3	[illegible]	[illegible]	[illegible]
B4	[illegible]	[illegible]	[illegible]
B5	[illegible]	[illegible]	[illegible]
B6	[illegible]	[illegible]	[illegible]
B7	[illegible]	[illegible]	Não incide
B8	[illegible]	[illegible]	[illegible]
B9	[illegible]	[illegible]	[illegible]
B10	[illegible]	[illegible]	[illegible]
B	TOTAL	**30,94%**	**30,14%**
GRUPO C			
C1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
C2	[illegible]	[illegible]	[illegible]
C3	[illegible]	[illegible]	[illegible]
C4	[illegible]	[illegible]	[illegible]
C5	[illegible]	[illegible]	[illegible]
C	TOTAL	**8,61%**	**7,19%**
GRUPO D			
D1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
D2	[illegible]	[illegible]	[illegible]
D	TOTAL	**10,68%**	**7,98%**
TOTAL (A+B+C+D)		**117,83%**	**73,12%**

C4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (Matriz 0001)

[illegible]

Representante legal: Rodrigo Martins Garcia

MUNICIPIO DE UMUARAMA
UMUARAMA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024
Processo Administrativo Nº 469/2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GUSTAVO FELIPE BACARO
Data de Publicação: 19/04/2024 15:28:22

			TOTAL DO PROCESSO:	**649.000,00**
G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA		**38.616.196/0001-61**		**649.000,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 009	Lance: 649.000,00	**Total: 649.000,00**
Item: 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Oliva	Modelo:	

Descrição: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, na Rua dos Carpinteiros ? Parque Primeiro de Maio ? Umuarama-PR, co

Quantidade: 1	Val. Ref.: 852.781,13	**Valor Unit.: 649.000,00**	Total Item: 649.000,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GUSTAVO FELIPE BACARO

MEMBRO DE APOIO: CARLOS EDUARDO GARRIDO ZANONI

MEMBRO EQUIPE DE APOIO: CLEITON CORREIA BACARO

MUNICIPIO DE UMUARAMA
UMUARAMA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024
Processo Administrativo Nº 469/2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GUSTAVO FELIPE BACARO
Data da Publicação: 19/04/2024 15:28:22

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/04/2024 16:57:47 **CADASTRO DE PROPOSTA** LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES

03/05/2024 13:38:07 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** RODOLPHO (086.340.219-58)
Referente ao item 2.7.3 o Atestado e/ou declarações de execução de obra... Será exigido que esteja em nome da empresa licitante ou apenas no nome do profissional?

03/05/2024 08:26:42 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O atestado é do profissional.

03/05/2024 15:57:33 **CADASTRO DE PROPOSTA** CONSTRUTORA CAPITAL JP LTDA

07/05/2024 17:36:37 **CADASTRO DE PROPOSTA** G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO Civil LTDA

08/05/2024 06:53:52 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

08/05/2024 07:49:39 **CADASTRO DE PROPOSTA** CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP

08/05/2024 07:58:49 **CADASTRO DE PROPOSTA** PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO

08/05/2024 09:02:08 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O agente de contratação original do processo (CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR) foi substituído pela autoridade do promotor GUSTAVO FELIPE BACARO assume suas atribuições.

08/05/2024 09:03:15 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia

08/05/2024 09:03:35 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Solicitamos que acompanhem a sessão desde processo licitatório até seu desfecho, pois conforme determina as condições do edital, a licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio e ficará sujeito a eventuais sanções administrativa.

08/05/2024 09:03:47 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento da proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.

08/05/2024 09:04:30 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Todos os senhores (as), ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública Direta apenas ele que concordam as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por conseguinte, que declaram que possuem condições de participação sem ter-las, pode acarretar em sanção. Por esse motivo, solicitamos que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.

08/05/2024 09:04:11 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informamos que sempre comunicaremos com antecedência pelo CHAT, dentro de cada sessão, o tempo e o horário das próximas sessões, caso haja inevitabilidade de suspensão.
As informações serão inseridas via sistema, portanto fiquem atentos na plataforma.

08/05/2024 09:04:56 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
nenhum lance as ofertas

08/05/2024 09:05:28 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
a oferta está liberada

08/05/2024 10:16:50 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
estamos aguardando a proposta para dar continuidade, fiquem atentos na plataforma

08/05/2024 10:21:00 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O vencedor abriu o anexo de documentos complementares.

08/05/2024 10:29:13 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante Ltd SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA adicionou o arquivo [illegible] aos seus documentos complementares.

08/05/2024 10:32:56 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
estamos avaliando a proposta do proponente melhor classificado

08/05/2024 10:39:26 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
a proponente G4 foi habilitada
08/05/2024 10:40:46 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
a proposta ajustada da proponente G4 foi conforme que equipe técnica de engenharia que compõem a comissão de contratação
08/05/2024 10:41:13 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
as 10:45h será aberto o prazo para possíveis manifestações de recursos
08/05/2024 10:45:46 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
está aberto o prazo para possíveis manifestações de recursos
09/05/2024 11:09:56 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
não houve manifestação de recurso
09/05/2024 11:10:38 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
está finalizada a sessão obrigado a todos

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERVIÇOS Marca: Obra Modelo:

Descrição: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação do art Parque Urbano, em área de fundo de vale, na Rua dos Cocorotimos 7 Parque Primeiro de Maio 7 Umuarama/PR, ao

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 840.000,00 **Valor Total:** 840.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	009	36.616.106/0001-67	652.781,13	649.000,00		Sim
2 CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA	018	31.586.783/0001-29	652.000,00	649.990,00	0,14	Sim
3 LF ENGENHARIA PROJETOS E	030	43.036.767/0001-43	652.781,12	652.781,12	0,44	Sim
4 CONSTRUTORA CAPITAL JP LTDA	117	35.768.239/0001-04	652.781,13	652.781,13	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE	129	33.924.849/0001-00	652.781,13	649.950,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

19/04/2024 16:29:23	PUBLICADO		
19/04/2024 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
08/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
08/05/2024 09:05:11	DISPUTA		
08/05/2024 09:05:11	LANCE	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 018)	652.000,00
08/05/2024 09:05:11	LANCE	PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO	652.781,13
08/05/2024 09:05:11	LANCE	LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES (PARTICIPANTE 030)	652.781,12
08/05/2024 09:05:11	LANCE	CONSTRUTORA CAPITAL JP LTDA (PARTICIPANTE 117)	652.781,13
08/05/2024 09:05:11	LANCE	G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 009)	652.781,13
08/05/2024 09:13:11	LANCE	PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO	651.900,00
08/05/2024 09:13:11	PRORROGAÇÃO AUTOMATICA		
08/05/2024 09:13:16	LANCE	G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 009)	651.500,00
08/05/2024 09:13:56	LANCE	PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO	651.400,00
08/05/2024 09:14:33	LANCE	G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 009)	651.000,00

08/05/2024 09:16:58	LANCE	PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO	650.900,00
08/05/2024 09:16:34	LANCE	G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 005)	650.800,00
08/05/2024 09:17:19	LANCE	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 016)	650.500,00
08/05/2024 09:17:35	LANCE	PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO	650.700,00
08/05/2024 09:17:52	LANCE	G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 005)	650.600,00
08/05/2024 09:18:31	LANCE	PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO	650.400,00
08/05/2024 09:20:59	LANCE	PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO	649.800,00
08/05/2024 09:20:37	LANCE	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 016)	650.300,00
08/05/2024 09:21:52	LANCE	G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 005)	649.500,00
08/05/2024 09:22:28	LANCE	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 016)	649.000,00
08/05/2024 09:24:09	LANCE	PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO	648.400,00
08/05/2024 09:24:04	LANCE	G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 005)	648.000,00
08/05/2024 09:29:43	LANCE	PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO	648.900,00

08/05/2024 09:27:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI

08/05/2024 09:27:43 HABILITAÇÃO

08/05/2024 09:31:53 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI inabilitado. Motivo: Não apresentou os documentos de habilitação

08/05/2024 09:31:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

08/05/2024 09:59:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 005: gostaria de ver a possibilidade de enviar os projetos ajustados até as 12:00!

08/05/2024 10:11:05 MENSAGEM G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 005)

Sim, vaçu a algum minuto já vai enviar

08/05/2024 10:14:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 005: ok vou aguardar

08/05/2024 10:17:08 MENSAGEM G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 005)

Novamente a relatora libera para os arquivos serem avaliados nos prazos complementares. Poderia liberar para que eu consiga inserir os arquivos?

08/05/2024 10:22:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 005: liberado

08/05/2024 10:26:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 005: documentos complementares foi liberado

08/05/2024 10:45:23 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

08/05/2024 10:53:36 EM ADJUDICAÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GUSTAVO FELIPE SACRINI

MEMBRO DE APOIO: CARLOS MARCO GUARIDO JUNIOR

MEMBRO EQUIPE DE APOIO: GUILHERME LOPES DE SOUZA BOLSANELLO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
UMUARAMA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024
Processo Administrativo Nº 469/2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GUSTAVO FELIPE SACARO
Data da Publicação: 19/04/2024 15:28:22

TOTAL DO PROCESSO: **649.000,00**

G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA — **36.615.106/0001-61** — **649.000,00**

LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 009 | Lance: 649.000,00 | **Total: 649.000,00**

Item: 1 | Unidade: SERVIÇOS | Marca: Obra | Modelo:

Descrição: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, na Rua dos Carpinteiros Y Parque Primeiro de Maio Y Umuarama-Pr, co

Quantidade: 1 | Val. Ref.: 952.781,13 | **Valor Unit.: 649.000,00** | Total Item: 649.000,00

AUTORIDADE: CARLOS LUCIANO [illegible]

Gerado em: 19/04/2024 10:58:40

MUNICIPIO DE UMUARAMA
UMUARAMA-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024
Processo Administrativo Nº 469/2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GUSTAVO FELIPE BACARO
Data de Publicação: 19/04/2024 15:28:22

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/04/2024 16:07:47 **CADASTRO DE PROPOSTA** LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES

02/05/2024 13:38:57 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** RODOLFO (066.945.219-36)

Sabendo ao ayer 6.7.5 o Atestado emu declarações de execução da obra .. Será exigido que esteja em nome da empresa licitante e somente no nome do profissional?

02/05/2024 08:26:42 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O atestado é ao profissional

02/05/2024 16:57:13 **CADASTRO DE PROPOSTA** CONSTRUTORA CAPITAL JP LTDA

07/05/2024 17:36:27 **CADASTRO DE PROPOSTA** G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

08/05/2024 06:03:52 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

08/05/2024 07:48:29 **CADASTRO DE PROPOSTA** CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP

08/05/2024 07:58:48 **CADASTRO DE PROPOSTA** PREMOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO

08/05/2024 09:02:58 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O agente de contratação original do processo (CARLOS MATEUS GAMADO JUNIOR) foi substituído pela autoridade do promotor (GUSTAVO FELIPE BACARO) assume suas atribuições.

08/05/2024 09:03:15 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia

08/05/2024 09:03:39 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Solicitamos que acompanhem a sessão deste processo licitatório em seu desfecho, pois cumpre-lhe determinar as condições do edital, e licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções administrativa.

08/05/2024 09:03:47 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade da licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento da proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.

08/05/2024 09:04:30 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Todos os presentes (ou, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública) tomam ciência de que competem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por conseguinte, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar em sanções. Por esse motivo, solicitamos que acompanhem o processo licitatório com atenção e atenção.

08/05/2024 09:04:11 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que sempre comunicaremos com antecedência pelo CHAT, acerca do início da sessão, e data e o horário das próximas sessões, caso haja necessidade de suspensão.
As informações serão realizadas via sistema, portanto fiquem atentos na plataforma.

08/05/2024 09:04:58 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

vamos iniciar as disputas

08/05/2024 09:05:26 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

a disputa está liberada

08/05/2024 10:16:50 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

estamos aguardando a propostas para dar continuidade, fiquem atentos na plataforma

08/05/2024 10:21:00 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O solicitar abriu o prazo de documentos complementares

08/05/2024 10:28:13 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante LH SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA adicionou o arquivo 21b7f2f2cdfc1e4280b9f8e83868888.ReCop aos documentos complementares.

08/05/2024 10:32:56 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

estamos analisando a proposta do proponente melhor classificado

08/05/2024 10:39:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
a proponente G4 foi habilitada

08/05/2024 10:40:46 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
a proposta ajustada da proponente G4 foi conferida que exclui licença de engenheiro que consta em a comissão de contratação

08/05/2024 10:41:12 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
as 10:43h será aberto o prazo para possíveis manifestações de recursos

08/05/2024 10:42:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
está aberto o prazo para possíveis manifestações de recursos

08/05/2024 11:09:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
não houve manifestação de recurso

08/05/2024 11:10:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
está habilitada e sagrou vencedora a todos

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERVIÇOS Marca: Obra Modelo:

Descrição: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção da implantação do Lote Parque Urbano, em área de fundo de vale, na Rua dos Canonistas 7 Parque Primeiro de Maio 7 Umuarama-PR, no

Quantidade: 1 Valor Unit.: 649.000,00 Valor Total: 649.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DP (%)	ME
1	G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	005	36.016.106/0001-61	652.781,13	649.000,00		Sim
2	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA	018	51.588.763/0001-25	652.930,00	649.000,00	0,14	Sim
3	LF ENGENHARIA PROJETOS E	020	40.329.767/0001-43	652.781,13	652.781,13	0,44	Sim
4	CONSTRUTORA CAPITAL JP LTDA	117	30.768.256/0001-04	652.781,13	652.781,13	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DP (%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DP (%)	ME
PREMOL INDUSTRIA E COMERCIO DE	129	03.604.849/0001-00	652.781,13	649.000,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

19/04/2024 15:29:22	**PUBLICADO**		
19/04/2024 16:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/05/2024 09:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/05/2024 09:55:11	**DISPUTA**		
08/05/2024 09:55:11	**LANCE**	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 018)	**652.930,00**
08/05/2024 09:55:11	**LANCE**	PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO	**652.781,13**
08/05/2024 09:55:11	**LANCE**	LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES (PARTICIPANTE 020)	**652.781,13**
08/05/2024 09:55:11	**LANCE**	CONSTRUTORA CAPITAL JP LTDA (PARTICIPANTE 117)	**652.781,13**
08/05/2024 09:55:11	**LANCE**	G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 005)	**652.781,13**
08/05/2024 09:10:11	**LANCE**	PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO	**651.980,00**
08/05/2024 09:10:11	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/05/2024 09:10:18	**LANCE**	G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 005)	**651.908,80**
08/05/2024 09:10:36	**LANCE**	PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO	**651.408,80**
08/05/2024 09:10:22	**LANCE**	G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 005)	**651.088,80**

08/05/2024 09:15:08	LANCE	PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO	650.306,00
08/05/2024 09:18:24	LANCE	G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 005)	650.306,00
08/05/2024 09:17:19	LANCE	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 016)	650.306,00
08/05/2024 09:17:35	LANCE	PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO	650.706,00
08/05/2024 09:17:52	LANCE	G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 005)	650.306,00
08/05/2024 09:18:31	LANCE	PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO	650.406,00
08/05/2024 09:20:05	LANCE	PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO	649.906,00
08/05/2024 09:20:27	LANCE	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 016)	650.306,00
08/05/2024 09:21:52	LANCE	G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 005)	649.306,00
08/05/2024 09:22:29	LANCE	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 016)	649.806,00
08/05/2024 09:24:03	LANCE	PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO	649.406,00
[illegible]/05/2024 09:24:54	LANCE	G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 005)	649.306,00
08/05/2024 09:25:43	LANCE	PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO	648.906,00

08/05/2024 09:27:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta do item/lote é PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI

08/05/2024 09:27:43 HABILITAÇÃO

08/05/2024 09:31:03 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI inabilitado. Motivo: Não apresentou os documentos de habilitação

08/05/2024 09:31:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

08/05/2024 09:99:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 005: gostaria de ver a possibilidade do envio da proposta ajustada até as 13:00h

08/05/2024 10:11:03 MENSAGEM G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 005)
Sim, estou a alguns minutos já irei enviar

08/05/2024 10:14:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 005: ok vou aguardar

08/05/2024 10:17:08 MENSAGEM G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 005)
Encaminhamos o Balanço Diário para os arquivos serem anexados aos anexos complementares. Poderia liberar para que eu consiga [illegible] os arquivos?

08/05/2024 10:22:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 005: liberado

08/05/2024 10:24:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 005: documentos complementares foi liberado

08/05/2024 10:40:25 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

08/05/2024 10:52:26 EM ADJUDICAÇÃO

10/05/2024 10:39:40 ADJUDICADO

AUTORIDADE [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 757/2024 – LIC

Umuarama, 10 de maio de 2024.

De: Diretoria de Licitações e Contratos.

Para: Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral.

Venho por meio desta, encaminhar o processo administrativo nº 2024/03/469, Concorrência Pública nº 010/2024 - PMU, contendo 218 (duzentos e dezoito) folhas, incluindo esta, para que esta Secretaria da Procuradoria-Geral emita o Parecer Jurídico sobre a legalidade ou não da licitação, para posterior Homologação da referida licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Processo nº 2024/03/469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 219

JUNTADA

Certifico que, nesta data, promovi a juntada do Parecer Jurídico nº 833/2024, expedido pela Secretaria da Procuradoria-Geral, nos autos do processo administrativo supramencionado, conforme segue.

Umuarama/PR, 15 de maio de 2024.

Emilly Bocchio Barbosa de Oliveira
Assessora Especial
Secretaria da Procuradoria-Geral

Emilly Bocchio Barbosa de Oliveira
Assessora Especial

219

PARECER JURÍDICO Nº 833/2024

Concorrência Eletrônica nº 010/2024

Requerente: Diretoria de Licitações e Contratos

Órgão Promotor da Licitação: Secretaria Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana, através da parceria entre o Instituto Água e Terra - IAT e o Município de Umuarama/PR.

Origina-se o expediente em solicitação encaminhada à esta Procuradoria-Geral, pela Diretoria de Licitações e Contratos, por meio da Comunicação Interna nº 787/2024 (fl. 218), requerendo análise jurídica acerca da legalidade da Concorrência Eletrônica nº 010/2024-PMU.

É o relatório.

Preliminarmente, cumpre alinhavar que este parecer tratará de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, nos limites das atribuições determinadas pela Lei Complementar nº 493/2022. Portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes

à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade dos demais órgãos desta municipalidade.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim[1], *os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, pois tais atos têm respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico.*

Nesse sentido, destaca-se, também, o Entendimento do Supremo Tribunal Federal[2]:

> *EMENTA: AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ACÓRDÃO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. RESPONSABILIDADE. PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8.666/93. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO, ERRO GRAVE INESCUSÁVEL OU CULPA EM SENTIDO AMPLO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.*
> *[...]*
> *2. O erro grave ou grosseiro do parecerista público definir o alcance da responsabilidade. Portanto, uma interpretação ampliativa desse conceito pode gerar indevidamente a responsabilidade solidária do profissional pelas decisões gerenciais ou políticas do administrador público.*
> *3. A responsabilidade do parecerista deve ser proporcional ao seu efetivo poder de decisão na formação do ato administrativo, porquanto o assessoramento jurídico da Administração em razão do caráter eminentemente técnico-jurídico da função, opinião não vinculante no formato que lhes são demandados pelo administrador.*

Assim, o presente parecer limitar-se-á à análise da legalidade do processo licitatório em epígrafe, a rigor dos documentos a ele encartados.

---

1 O advogado público na função consultiva, no parecer jurídico e a responsabilidade dele decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Coletânea comemorativa do direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Niterói: Impetus, 2009. p. 131.

2 A.G. AG.REG. EM MANDADO DE SEGURANÇA 33 DISTRITO FEDERAL.

até o presente momento. A análise técnica ou de mérito administrativo fica a cargo do solicitante, que, inclusive pelo caráter meramente opinativo, pode discordar deste e adotar conduta diversa (desde que devidamente motivada e ciente das implicações legais).

No mérito, observa-se que o procedimento seguiu os mandamentos contidos na Lei nº 14.133/21, utilizada como fundamento para o presente certame, bem da Lei Municipal nº 4.618/2023, principalmente no que perfine ao julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

Consta nos autos do processo administrativo, solicitação subscrita e justificada pela autoridade competente (fls. 02 a 05) assim como levantamento de preços através da apresentação de orçamento (fls. 18 a 32), para a referência do valor máximo estabelecido no edital. Ressalta-se, também, que este parecer apenas atesta a presença das formalidades citadas, sendo impossível qualquer julgamento ou interferência, uma vez que o primeiro incorpora questões de ordem discricionária e o segundo de ordem técnica.

Ademais, nota-se que o procedimento iniciou com a abertura e autuação de processo administrativo numerado, contendo com a autorização, indicação do objeto e a presença da dotação orçamentária.

A minuta do edital foi devidamente aprovada pela assessoria jurídica tendo sido o documento instruído com os requisitos constantes no artigo 25, da Lei nº 14.133/21.

Outrossim, destaca-se que, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, a adjudicação do objeto é de responsabilidade da autoridade superior, sem qualquer responsabilidade da assessoria jurídica. Ante o exposto, sobre o processamento das propostas e habilitação dos licitantes,

não avista, em uma análise estritamente legal, nenhuma desconformidade capaz de desabonar o procedimento.

Por fim, frisa-se que não houve nenhum recurso administrativo em face da lavratura da ata, tendo transcorrido o prazo in albis.

Assim, ante a análise dos autos, verifica-se a correta observância do disposto nas leis e normas que regem a modalidade licitatória adotada, conferindo ampla legalidade ao procedimento.

É o parecer.

Umuarama/PR, 15 de maio de 2024.

Eduardo Ferrar Kotsifas
Assessor Jurídico
OAB/PR 133.828

223

Gmail

Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>

ENC: CR 10

A mensagem

PREMOL Ind de Pre Mold. de Concreto <premol.icc@hotmail.com>
Para: Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>

8 de maio de 2024 às 11:10

De: PREMOL Ind de Pre Mold. de Concreto <premol.icc@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 8 de maio de 2024 11:03
Para: PREMOL Ind de Pre Mold. de Concreto <PREMOL.ICC@HOTMAIL.COM>
Assunto: CR 10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
224
FLS.

Bom dia segue nossa habilitação, referente a concorrência 10 a qual ficamos em 1º lugar

Em segura segue proposta reajustada.

integra habilitação.pdf
11642K

PREMOL Ind de Pre Mold. de Concreto <premol.icc@hotmail.com>
Para: Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>

8 de maio de 2024 às 11:18

De: PREMOL Ind de Pre Mold. de Concreto <premol.icc@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 8 de maio de 2024 11:17
Para: PREMOL Ind de Pre Mold. de Concreto <premol.icc@hotmail.com>
Assunto: RE: CR 10

Em tempo segue proposta reajustada

CARTA PROPOSTA.pdf
485K

Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>
Para: "PREMOL Ind de Pre Mold. de Concreto" <premol.icc@hotmail.com>

8 de maio de 2024 às 11:34

Bom dia, informo que a documentação de habilitação e proposta de preço devem ser anexadas junto a plataforma eletrônica nos campos pertinentes dentro dos prazos previstos em edital.

Prefeitura Municipal de Umuarama - PR
Divisão de Licitações e Contratos
Fone/fax: 44 3621-4141, Ramal 121 e 129

Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>
Para: "PREMOL Ind de Pre Mold. de Concreto" <premol.icc@hotmail.com>

8 de maio de 2024 às 11:34

Bom dia, informo que a documentação de habilitação e proposta de preço deveriam ser anexadas junto a plataforma eletrônica nos campos pertinentes dentro dos prazos previstos em edital.

[Texto da mensagem anterior oculto]
[Texto da mensagem anterior oculto]

JUCEPAR

PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis – SINREM

NIRE (Sede)	**CNPJ**	**Data de dos Constituição**	**Início de Atividade**

Endereço Completo

Objeto Social

Capital Social	**Porte**	**Prazo de Duração**
Capital Integralizado		

Dados do Sócio

Nome	Qtd Cotas	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome	**CPF (CNPJ)**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato

Último Arquivamento

Data	Número	Atos vendidos	Situação
			ATIVA
			Status

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2024, às 11:36:34 (horário de Brasília).
Os interessados poderão verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código: **A2JBOCLZ**.
LEANDRO MARCOS RAFAEL BISCAIA
Operador(a) Geral

1 de 1

OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PARANÁ

227

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2024 - PMU

OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.924.849/0001-00, estabelecida na Rua Anicio Nogueira, nº 2278, Apartamento nº 201, Residencial Ecoville Garden II, Jardim Porto Madero, em Umuarama, Estado do Paraná, através de sua proprietária que abaixo subscreve, vem, perante Vossa Excelência, nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, promover o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da decisão proferida na Ata de Abertura e Julgamento dos Documentos, nos termos previstos na legislação que rege as licitações, por esta e melhor forma de direito.

CNPJ nº 33.924.849/0001-00 – INSC. ESTADUAL nº 908.91760-07
Rua Anicio Nogueira, 2278, Edifício Residencial Ecoville Garden II, Jardim Porto Madero,
CEP: 87.509-590 – Umuarama – Paraná – Brasil
prenseil.lcc@hotmail.com

OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

I- DOS FATOS:

01. Trata-se o presente procedimento de Edital de Tomada de Preços, que objetiva "*Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, na Rua dos Carpinteiros – Parque Primeiro de Maio – Umuarama-Pr, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana, através do convênio nº 253/2020 de parceria entre o INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT e o Município de Umuarama*", tudo conforme consta das condições e especificações do respectivo Edital.

02. Na sessão realizada no dia 08 de maio de 2023 para proceder a abertura e lavra das propostas dos proponentes, e emissão da ata de habilitação do certame.

> *De acordo com o parágrafo 1º do artigo 165, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.*
>
> *Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei caberá:*
> *I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*
> *a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, suas alterações ou cancelamento;*
> *b) julgamento das propostas;*
> *c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*
> *d) anulação ou revogação da licitação;*
> *e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;*
> *f) pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.*

03. Participam deste procedimento licitatório as proponentes: 04 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP, LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES, L S ALVES, ADMETO ENGENHARIA LTDA e OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA.

04. Para melhor entendimento por alteração contratual a empresa **PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI** alterou a sua razão social para **OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA**.

05. Após a finalização dos lances a nossa empresa foi declarada vencedora **OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA** e na sequência declarada inabilitada.

06. Discordando desta decisão é que o ora recorrente manifesta suas razões de recorrimento e espera seja reconsiderada a decisão. Vejamos.

II - CUMPRIMENTO DO EDITAL – NO QUE DIZ O EDITAL:

CNPJ nº 33.524.848/0001-00 – INSC. ESTADUAL nº 908.91780-07
Rua Aristóteles Nogueira, 2278, Edifício Residencial Ecoville Garden II, Jardim Porto Madero,
CEP: 87.505-590 – Umuarama – Paraná – Brasil
premol.icc@hotmail.com

07. Após a emissão da ata de habilitação onde foi declarada habilitada a empresa **OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA (PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI)**.

08. Com relação a nossa proponente **OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA**, a mesma foi inabilitada, conforme ata por não atender ao item 9, vejamos:

> **9 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**
> *9.1 - Para se habilitarem neste licitação os interessados deverão anexar exclusivamente por meio do sistema BLL, concomitantemente à proposta de preço, a documentação relacionada abaixo, até a data e o horário limites estabelecidos para abertura da sessão pública. A documentação deverá estar perfeitamente legível.*

A proponente apresentou seus documentos juntamente com a proposta ajustada via e-mail por não ter conseguido anexar exclusivamente na plataforma da BLL por um erro momentâneo no site.

No entanto a empresa enviou os documentos via e-mail as 11:38 horas do dia 08/05/2024, conforme citara abaixo:

Conforme o próprio edital no item 9.3 acata que a concorrente tem o prazo de 2 horas para apresentação da proposta e dos documentos, vejamos:

> 8.9 - O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Contudo as 09:21:47 horas foi notificado que a nossa empresa apresentasse a nova proposta e as 11:18:00 horas foi enviado via email conforme cópia acima por não ser possível anexar na aba de Envio Fil, por motivo que a proponente não conseguia finalizar por um erro digital.

A própria INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 39 § 3º, confirma o prazo para apresentação na forma digital:

> **Art. 39. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.**
> **§ 5º Na hipótese de que trata o § 3º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 23.**

Ainda com relação a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 42:

> Documentos de habilitação
> **Art. 42. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.**

Para uma melhor eficácia para a Comissão de licitação, a empresa tomou a decisão por enviar os documentos por e-mail para sanar o erro na apresentação na plataforma.

Isto porque admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o ipsoto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado.

Na doutrina do Mestre Marçal Justen Filho, brilhantemente assevera-se o mesmo entendimento:

> *"Dizem do (o) instrumento convocatório da licitação determinadas condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação à lei." "A autoridade administrativa dispõe da faculdade de exercitar*

CNPJ nº 35.104.849/0001-00 – INSC. ESTADUAL nº 908.91760-07
Rua Antonio Nogueira, 2270, Edifício Residencial Ecoville Garden II, Jardim Portal/Aeroporto,
CEP: 87.505-590 – Umuarama – Paraná – Brasil
premol.luc@hotmail.com

> *ao edital e ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a partir daí, a autoridade fica subordinada ao conteúdo dele. Editado o ato convocatório, o administrador e o interessado submetem-se à sua própria lei reguladora de sua conduta. Tornam-se previsíveis, com segurança, os atos a serem praticados e as regras que os regerão. Restará margem mínima de liberdade ao administrador, exatamente da extensão irrelevante". (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 4ª edição, 1995, NDE Editora, pág. 31)*

Dito isto, não é demais lembrar que cabe a Administração Pública, bem como ao presente licitante o dever de agir em conformidade com os princípios legais, respeitando a vinculação ao instrumento convocatório.

PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE

Princípio que objetiva a racionalização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição. CF, art. 70.

A Lei 14.133/2021, apresentou um extenso rol de princípios, trazidos no seu artigo 5º. São eles: legalidade; impessoalidade; moralidade; publicidade, eficiência; interesse público; probidade administrativa; igualdade; planejamento; transparência; eficácia; segregação de funções; motivação; vinculação ao edital; julgamento objetivo; segurança jurídica; razoabilidade; competitividade; proporcionalidade; celeridade; economicidade; desenvolvimento nacional sustentável e as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/42 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O princípio da economicidade exige que a Administração se mantenha atenta quanto à compatibilidade/adequação dos custos/preços contratados com o preço de mercado. Quanto à aplicação do princípio da economicidade, houve um acordo em sede de contrato que os termos um com vistas o tema a demonstrar a importância da revisão de preços contratados na prestação de serviços contínuos.

> *Carvalho Filho relaciona o princípio à prestação com qualidade de serviços públicos. Afirma que:*
>
> *"o núcleo do princípio é a procura de produtividade e economicidade e, o que é mais importante, a exigência de reduzir os desperdícios de dinheiro público, o que impõe a execução dos serviços públicos com presteza, perfeição e rendimento funcional. Há vários aspectos a serem considerados dentro do princípio, como a produtividade e economicidade, qualidade, celeridade e presteza e desburocratização e flexibilização, como acentua estudioso sobre o tema.*

O julgamento por maior retorno econômico, utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência, considerará o maior benefício para a Administração e a remuneração deverá ser fixada em percentual que incidirá de forma proporcional à economia efetivamente gerada na execução do contrato.

OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Para efeito de julgamento da proposta, o critério econômico é o resultado da economia que se obtenha gerar com a execução da proposta de trabalho, declarada a proposta de preço.

III DO REQUERIMENTO

09. Ante ao exposto de fato e de direito acima expostos, respeitosamente requer a esta Colenda Comissão de Licitações do Município de Umuarama, Estado do Paraná, digne-se receber o presente recurso e conferir-lhe total provimento no sentido de (i) declarar vencedora e manter a habilitação da proponente **OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA**, pela qual o mesmo cumpriu, apresentou e atendeu toda a documentação solicitada no edital em epígrafe.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, **faça este subir, devidamente informado à autoridade superior**, em conformidade com o § 2º, do art. 165, da Lei n. º 14.133/21.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Umuarama, Estado do Paraná, 09 de maio de 2.024.

BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO:02588033150

OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 33.924.849/0001-00
BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO
RG: 001.347.685 SSP/MS
CPF: 025.880.321-50

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº03
CNPJ: 33.924.849/0001-00
NIRE: 4.121.118.692-2

BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Naviraí – Mato Grosso do Sul, nascida em 01/06/1995, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 001.547.485 SSP/MS e inscrita no CPF sob nº 025.880.321-50, residente e domiciliada na Rua Arlizo Nogueira, nº 2278, Apartamento nº 201, Edifício Ecoville Garden II, Jardim Porto Madero, CEP 87506-170, na cidade de Umuarama – Paraná e **OTÁVIO URBANSKI LAMAS**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Umuarama – Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.788.557-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.006.629-96, residente e domiciliado na Avenida Londrina, nº 3390, Apartamento nº 11, Bloco A, Zona II, CEP 87502-250 na cidade de Umuarama – Paraná. Na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada **"OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA"**, com sede e foro na cidade de Umuarama – Paraná, à Rua Arlizo Nogueira, nº 2278, Apartamento nº 201, Edifício Residencial Ecoville Garden II, Jardim Porto Madero, Zona II, CEP 87505-590, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4.121.118.692-2, por despacho em sessão de 13/06/2019 e última alteração contratual registrada sob o nº 20227747712 em sessão de 09/12/2022, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.924.849/0001-00, resolvem pelo presente instrumento efetuar alterações que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em consonância do que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, consoante assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no primitivo, que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Naviraí – Mato Grosso do Sul, nascida em 01/06/1995, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 001.547.485 SSP/MS e inscrita no CPF sob nº 025.880.321-50, residente e domiciliada na Rua Arlizo Nogueira, nº 2278, Apartamento nº 201, Edifício Ecoville Garden II, Jardim Porto Madero, CEP 87506-170, na cidade de Umuarama – Paraná e **OTÁVIO URBANSKI LAMAS**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Umuarama – Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.788.557-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.006.629-96, residente e domiciliado na Avenida Londrina, nº 3390, Apartamento nº 11, Bloco A, Zona II, CEP 87502-250 na cidade de Umuarama – Paraná. Na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada **"OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA"**, com sede e foro na cidade de Umuarama – Paraná, à Rua Arlizo Nogueira, nº 2278, Apartamento nº 201, Edifício Residencial Ecoville Garden II, Jardim Porto Madero, Zona II, CEP 87505-590, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4.121.118.692-2, por despacho em sessão de 13/06/2019 e última alteração contratual registrada sob o nº 20227747712 em sessão de 09/12/2022, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.924.849/0001-00, resolvem pelo presente instrumento consolidar o contrato social que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº03
CNPJ: 33.924.849/0001-00
NIRE: 4.121.118.692-2

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA**".

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede na **cidade de Umuarama Estado do Paraná, à Rua Anizio Nogueira, Nº 2278, Apartamento Nº 201, Edifício Residencial Ecoville Garden II, Jardim Porto Madero, CEP 87505-590.**

CLÁUSULA TERCEIRA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em **13/06/2019**.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem por objeto social o ramo de: "**Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (tijolos, lajotas, guias bloquetes, meios-fios, cano, manilhas, tubos, conexões e ladrilhos), fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, construção civil (edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços), construção de redes de abastecimento de água, coletas de esgoto, e construções de correlatas, exceto obra de irrigação, obras de terraplenagem, obras de urbanização (ruas, praças e calçadas), montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços de engenharia, montagem de estruturas metálicas, instalação e manutenção elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, instalações hidráulicas, sanitária e de gás, instalação de máquinas e equipamentos industriais, perfuração e construção de poços de água, construção de estações de rede de distribuição de energia elétrica, fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, comercio varejista de materiais elétricos, comercio atacadista e varejista especializado em materiais de construção, promoção de vendas e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.**

CLAUSULA SEXTA: O capital social no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, que fica passam proporcionalmente distribuído entre os sócios.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R$
BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO	450.000	90	450.000,00
OTÁVIO URBANSKI LAMAS	50.000	10	50.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº03
CNPJ: 33.924.849/0001-00
NIRE: 4.121.118.692-2

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá emitir quotas desiguais, cabendo uma ou diversas a cada sócio.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: O sócio que pretenda vender ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.
§1º. Caso nenhum dos sócios demonstre interesse em adquirir as quotas sociais do sócio retirante, a sociedade poderá adquiri-la.
§2º. Fica a critério exclusivo dos sócios, pela maioria absoluta do Capital Social, a admissão de novos sócios, ressalvadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DECIMA: A administração da sociedade caberá a sócio: **BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO,** com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade, representá-la, ativa e passivamente, judicial e extra judicial, perante aos órgãos públicos, instituições financeira, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§1º. Fica vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social e/ou, fica autorizado a assumir obrigações em favor de terceiros, bem como gravar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2º. Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituírem, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§3º. A destituição do sócio administrador operar-se-á, pela maioria de votos do capital social, em reunião de quotistas e o administrador não sócio pela destituição, em qualquer tempo do titular.

§4º. Os administradores contratados terão fixadas, ao tempo da contratação e os administradores sócios poderão ser remunerados com a importância fixa, a título de pró-labore a ser estabelecida anualmente em reunião de quotista.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº03
CNPJ: 33.924.849/0001-00
NIRE: 4.121.118.692-2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e Demonstrações e do Balanço de Resultado Econômico. O lucro apurado poderá ser distribuído entre os sócios de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social ocorrendo prejuízo, serão compensados com outra de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para aprovar as contas da sociedade, o balanço determinará a distribuição de lucros, fixar o pró-labore do administrador e, a qualquer momento, para tratar de assuntos de interesse social.

§ 1º. - As deliberações serão tomadas por maioria de votos do capital social, cabendo à cada quota um voto, ressalvadas as disposições legais que forem aplicáveis.
§ 2º. - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificados em balanço especialmente levantado.

§ 1º. - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação à seus sócios.

§ 2º. - Na hipótese de a sociedade vir adquirir as quotas do sócio falecido, esta pagará aos sucessores em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas monetariamente acrescidas de juros à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº. 10.406/2002, quando a sociedade entender que algum sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, por justa causa, desde que, determinado através de deciução sócial, mediante alteração do contrato social.

§ 1º. - A exclusão só poderá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º. - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº03
CNPJ: 33.924.849/0001-00
NIRE: 4.121.118.692-2

o consentimento de todos os sócios, o desidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30(trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, neste caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade reger-se-á nas omissões do contrato, pelas normas da Lei 6404/76 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, serão os liquidantes da mesma o Sócio Administrador, observadas as normas legais pertinentes, ou quem este indicar. Nesta hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente se houver rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os administradores declaram para os devidos fins do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 que:
a) se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte;
b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei nº 123/2006, observando o disposto no §1º do mesmo artigo.
Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 4º da mesma Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes elegem o foro da comarca de Umuarama – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato com exclusão de qualquer outro, por especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento em via única de igual teor e forma.

Umuarama – PR, 15 de Dezembro de 2022.

BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO

OTÁVIO URBANSKI LAMAS

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
029[illegible]210	BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO
050[illegible]998	OTAVIO URBANSKI LAMAS

JUCEPAR

[illegible]

CREA-PR

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita às(s) atribuições(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 128604/2024 — Validade: 06/08/2024

Razão social:
EMPRE DE INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ:

Nom. Registro:

Capital Social:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Objetivo Social:
Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (telhas, lajotas, juntas dilatadoras, meio-fios, caixa, manilhas, tubos, canaletas e outros); fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado; construção civil (edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços); construção de redes de abastecimento de água; obras de esgoto e construções de canalizações; execução obras de irrigação; obras de urbanização (ruas, praças e calçadas); montagem e manutenção de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; portos e aeroportos; serviços de engenharia; montagem de estruturas metálicas; instalação e manutenção elétrica; instalação de redes de distribuição de energia elétrica; instalações hidráulicas, sanitária e de gás; instalação de máquinas e equipamentos industriais; perfuração e construção de poços de água; construção de estações de rede de distribuição de energia elétrica; fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; comércio varejista de materiais elétricos; comércio atacadista e varejista especializado em materiais de construção; promoção de vendas e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; outras atividades.

Restrição de atividade:
Nenhuma atividade encontra-se atribuída de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2024
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou diversa(s) até a presente data.

Responsável técnico pela Matriz - CNPJ: 03.864.845/0001-00

NOME CIVIL: BRUNA DE OLIVEIRA YUDATO

Carteira: PR-[illegible] - Data de expedição: 27/02/2019

Diretor: 19/10/2019 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decisão Federal Nº 1.010/1975 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea Nº 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal Nº 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 com exceção da alínea do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 1º da Res. nº 218/1973 do Confea

Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 03.864.845/0001-00

NOME CIVIL: OTAVIO LORENZINI LAMAS

Carteira: PR-[illegible] - Data de expedição: 08/05/2019

Diretor: 19/10/2019 até 08/05/2020 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução nº 218/1973 - Art. 7º

CREA-PR **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

TÍTULO: **ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Lei Federal Nº 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Profissional com atribuições conforme artigo 4º da Lei Federal Nº 5.194/1966 e/ou Câmara de vinculação do art. 29 do Decreto Federal Nº 23.569/1933 e/ou art. 7º da Resolução do Confea Nº 218/1973.

TÍTULO: **ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Decreto Federal Nº 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorram(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo nº 374342024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva do(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 26/02/2024 11:18:39

Cabe(m) ao(à) titular(es) deste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 003/2021:
A fabricação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

CREA-PR

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita a(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 1688610/2024 — Validade: 08/08/2024

Nome civil:
[illegible] DE OLIVEIRA PINTO

CPF:
[illegible]

Carteira CREA-PR Nº
PR [illegible]

RG:
[illegible]

Registro Nacional:
[illegible]

Órgão emissor:
SESP/MS/RS

Filiação:
Pai: [illegible]
Mãe: [illegible]

Naturalidade:
[illegible]

241

Encontra-se quite com o exercício 2024.
Não possui débito(s) referente a(s) anuidade(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULO(S)

Título: [illegible]

UNIVERSIDADE [illegible]

Data de Colação de Grau: [illegible] - Diplomação: [illegible]

Situação: Registro

Atribuições profissionais:

Decreto Federal Nº [illegible] - Art. [illegible]

Lei Federal Nº [illegible] - Art. [illegible]

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. [illegible]

Resolução do Confea Nº [illegible] - Art. [illegible]

RESPONSABILIDADE TÉCNICA(ASSUMIDO TÉCNICO)

[illegible]

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorram(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo Nº [illegible], ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 09/02/2024 11:21:48

[illegible]

CREA-PR

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) à exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita às(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 1085/7/2024 — Validade: 08/08/2024

Nome civil:
[illegible]

CPF:
[illegible]

Carteira - CREA-PR Nº:
[illegible]

RG:
[illegible]

Registro Nacional:
[illegible]

Órgão emissor:
[illegible]

Filiação:
[illegible]

Nacionalidade:
[illegible]

242

Encontra-se quite com o exercício 2024.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Título:

Tipo:

Local:

Data do Cadastro: [illegible] - Data emissão: [illegible]

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea Nº [illegible] - Art. [illegible]

Decreto Federal Nº [illegible] - Art. [illegible]

Lei Federal Nº [illegible] - Art. [illegible]

Obs.: Fazem parte integrante do presente as atribuições do Art. [illegible] da Lei Federal Nº [illegible] nos campos de atuação do Art. [illegible] do Decreto Federal Nº [illegible] e do Art. [illegible] da Resolução do Confea Nº [illegible]

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

[illegible]

Para fins de: Licitações

CREA-PR

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo nº 3743/2024, ressalvando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 06/02/2024 11:19:43

Ciente-se ao a autoridade deste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 003/2011.
A falsificação deste documento constitui ato em crime previsto no Código Penal Brasileiro, ocasionando a ação a respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230002939

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional OTAVIO URBANSKI LAMAS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s).

Profissional: OTAVIO URBANSKI LAMAS — RNP: 2119408334

Registro: PR-1537860

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 17202219000021 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo da ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/08/2022 Baixada em: 29/09/2023 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ CNPJ: 80.800.017/0001-83

Rua: PRAÇA PARANÁ Nº: 60

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO MANOEL DO PARANÁ UF: PR CEP: 87215-000

Contrato: celebrado em 01/08/2022 Vinculado à ART: 17202219000175

Ação ou contrato: NÃO EXIGIDO Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) assistência

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA IVAI S/ NÚMERO Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO MANOEL DO PARANÁ UF: PR CEP: 87215-000

Coordenadas Geográficas: -23.2503778 e -52.0344991

Data de início: 29/08/2022 Conclusão efetiva: 01/03/2023

Finalidade:

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: 1 Execução de obra de infraestrutura para eletrificação - 8012.1.365

Observações:
REFEITA(S) A(S) ART(S): CALCULO E DIMENSIONAMENTO DE LED, PARAFUSOS E ACESSÓRIOS

Observações do contratante:
O Crea-PR confere os dados da ART

O profissional não possui atribuições para assegurar outras etapas da execução, sua organização, sinalização e vistoria com a circulação de terceiros, funcionais e ambientais.

O relatório anexado foi assinado eletronicamente.

Constitui ato registrado no Crea-PR nesta data alteração na razão social da empresa contratada de Premol - Industria e Comercio de pre moldados, do nome(s) Email para Premol Ltda.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo o fiel(eis) depositário pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230002939/2023
29/09/2023 09:09

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br

CREA-PR

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
17202303022939

Atividade com(s) [illegible]

245

A CAT é a(s) atestado(s) abaixo vinculado à documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

O autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR no endereço https://www.crea-pr.org.br informando o número ou protocolo: 17102857223

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

CREA-PR

Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná

Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - CNPJ: 80.909.617/0001-63
Cep: 87.215-000
São Manoel do Paraná - PR

246

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL com sede nesta Cidade de São Manoel do Paraná, Estado Paraná, sito à Praça Paraná, 50, 87215-900, inscrita no **CNPJ** nº. **80.909.617/0001-63**, ATESTAMOS para os devidos fins de direitos, que forem necessários, que a empresa **OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA**, executou com zelo e qualidade a **OBRA DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS E CANTEIROS, 4.672,70 M²**, A SER REALIZADO NA AVENIDA RONDON (ENTRE A RUA TOMÉ A AV. INDIANÓPOLIS) E AVENIDA IVAI (ENTRE A RUA WALKER KRESSER E AVENIDA INDIANÓPOLIS, CONFORME CONSTA NO CONVÊNIO Nº 466/2022 – SEDU, como discriminados abaixo:

DISCRIMINAÇÃO TÉCNICA	
EXECUTORA:	OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
ENG. RESPONSÁVEL	BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO
ART EXECUÇÃO	17202230591174
ENG. CORRESPONSÁVEL	OTÁVIO URBANSKI LAMAS
ART EXECUÇÃO	17202233659441
ENDEREÇO OBRA	AVENIDAS IVAI E RONDON, S/N - 87215-000 - SÃO MANUEL DO PARANÁ-PR
METRAGEM	4.672,70 M2
DATA INICIO	28/09/2022
DATA CONCLUSÃO	31/05/2023

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

Regularização e Compactação para Assentamento de Calçadas – 4.672,70 m²
Postes de Iluminação Instalados – 98 Unidades
Caixa de Luba Instaladas – 8 Unidades
Bloco – 405,11 m²
Demolição de Concreto Simples – 127,67 m²
Instalação de Piso Intertravado – 4.672,70 m²

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
012560	SIEH	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE PAVIMENTO E TRANSPORTE	M3	88,54
102061	ORÇAMENTO	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	1
98229	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE, COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M, AF_05/2018	UN	88

CREA-PR

3		**BASE / SUB-BASE**		
5311002A	DER	BRITA GRADUADA	M3	7,5
4		**REVESTIMENTO**		
5804403A	DER	IMPRIMAÇÃO COM CM-30 - EXCLUSIVE CM-30	M2	60
5801105A	DER MAT	FORNECIMENTO DE CM-30 - IMPRIMAÇÃO	TON	0,36
5811105A	DER	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C - EXCLUSIVE EMULSÃO	M2	60
5804J08	DER MAT	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C - PINTURA DE LIGAÇÃP	TON	0,03
5703170	DER	**CBUQ - REMENDO (MECÂNICO)**	TON	6,35
5803005E	DER MAT	FORNECIMENTO DE CAP - CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 15000 TONELADAS)	TON	3,31
5		**MEIO-FIO E SARJETA**		
PAV-071	PAV CURITIBA	ARRANCAMENTO DE MEIO-FIO	M	785,15
6102330	DER	MEIO-FIO COM SARJETA DER - TIPO 3 - (0,534 M2) - PRÉ-MOLDADO	M	470,22
COMP-N	1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO	M	179,37
6		**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**		
6102508	DER	FINGADINHA DE CONCRETO - (0X19X30CM-0,017TM3/M)	M	1.188,79
6087008	DER	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (CALÇADAS E OUTROS)	M3	127,47
1085758	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO P/ ASSENTAMENTO DE CALÇADA/LAJOTA/BLOCOS	M2	4.872,70
6038000	DER	COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA PARA ASSENTAMENTO DE CALÇADAS	M3	202,56
5201505E	DER	ATERRO C/ MAT. DO CANTEIRO (ESCAV. P/ CAT+TRANSP+COMPACT) - PASSEIO	M3	405,11
5113308	DER	BRITA GRADUADA - PASSEIO	M3	165,72
5343004	DER	PAVER OU BLOKET E=8CM - SEM COLCHÃO	M2	3.529,41
5343015	DER	PAVER OU BLOKET COLORIDO E=8CM - SEM COLCHÃO	M2	1.107,93
5343035	DER	PAVER OU BLOKET E=8CM - SEM COLCHÃO	M2	414,1
5343040	DER	PAVER OU BLOKET E=10CM - SEM COLCHÃO	M2	621,58
98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	597,79
6304000	DER	RAMPA PARA PNE COM PISO TÁTIL (NBR 9050) - MODELO 03 - 5,94 M2	UN	10
		PISO TÁTIL DE ALERTA E DIRECIONAL (60X60) SOMENTE PLACAS DE CONCRETO PRÉMOLDADO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M2	53

CREA-PR

101982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	127,47
7		**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**		
8220/02	DER	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE - (0,034 M2/M2)	M2	321,4
9		**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		
101511	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	6
91920	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8
91960	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20
91957	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 ½ "), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	483
92990	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.140,00
97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30X0,30X0,3 M. AF_12/2020	UN	34
101975	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2
93653	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2
96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	34
93655	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2
20459	SINAPI-I	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE "20" KA (TIPO AC)	UN	6
652	SINAPI-I	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	340
34447	SINAPI	DISJUNTOR DR 2X63 A, SENSIBILIDADE 30MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	2

CREA-PR

	COMP	BASE DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO	UN	39
	COTAÇÃO	POSTE DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL EM LED 20W, CORPO EM ALUMÍNIO 4,50M DE ALTURA, LUMINÁRIA CIRCULAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO	UN	39
18		**DRENAGEM**		
6.03.010	DER	ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1ª CATEGORIA	M3	30,34
6.03.030	DER	REMOÇÃO DE BUEIRO 0,40M	M	20
6.01.020A	DER	REATERRO E APILOAMENTO MECÂNICO	M3	9,0
6.04.020C	DER	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	6
6.06.700D	DER	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	2
6.11.410C	DER	CORPO DE BSTC Ø 0,40 SEM BERÇO C/ ARMAÇÃO SIMPLES CA-1	M	41
6.11.A150	DER	B.L. SIMPLES ALVENARIA H ATÉ 1,50 M	UN	6

Apresento ainda que o referido Profissional **EXECUTOU DE MANEIRA INTEGRAL TODOS OS ITENS MENCIONADOS**, no prazo estabelecido, **cumprindo rigorosamente** as exigências quanto as especificações normas técnica, demonstrando alta capacidade técnica operacional.

É referido é a expressão da verdade.

SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR, 06 de junho 2023.

EDER DIAS CASOLA:43378030925

Assinado de forma digital por EDER DIAS CASOLA:43378030925
Dados: 2023.06.12 15:15:58 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
EDER DIAS CASOLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 22.514/D

CREA-PR

OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA.

250

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA 010/2024

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução no 218 de 29/06/73 e no 317, de 21/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso vencamos o certame e referido licitação é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico
Otávio Urbanski Lamas	Eng. Civil	PR-133798/D	06/03/2018	
Bruna de Oliveira Pizato	Eng. Civil	PR-167844/D	27/02/2018	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) permanecerá (ão) no nosso quadro técnico de profissionais durante todo o período de execução do serviço.

Umuarama/PR, 07 DE MAIO de 2024

BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO:02588032715

Assinado de forma digital por BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO:02588032715 Dados: 2024-05-08 09:11:11 -03'00'

BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO
Proprietária - Eng°. Civil
RG: 9013.547.488 SSP/MS
CPF: 025.880.321-50
CREA: PR-167844/D

OTAVIO URBANSKI LAMAS:08900662996

Assinado de forma digital por OTAVIO URBANSKI LAMAS:08900662996 Dados: 2024-05-08 09:13:58 -03'00'

OTAVIO URBANSKI LAMAS
Eng. Civil
RG.: 10.788.387-9 SSP/PR
CPF: 089.006.629-96
CREA: PR-133.798/D

CNPJ nº 33.924.849/0001-40
Rua Antonio Nogueira, No 2278, Apartamento No 201, Edifício Residencial Estrella Garden II, Jardim Porto Madero, CEP 87505-090, – Umuarama – Paraná – Brasil
Fone: (44) 99144-3429
promed.sec@hotmail.com

OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA 4/10/2024

RAZÃO SOCIAL: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA.
ENDEREÇO: RUA ANÍZIO NOGUEIRA, NO 2278, APARTAMENTO NO 201, EDIFÍCIO RESIDENCIAL ECOVILLE GARDENIL JARDIM PORTO MADERO, CEP 87505-590 – UMUARAMA – PARANÁ – BRASIL
CNPJ Nº: 33.924.849/0001-00
TELEFONE: (44) 9 9144-3429
E-MAIL: PRESSOL.ICC@HOTMAIL.COM

O representante técnico da **OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA** Sr. **OTAVIO URBANSKI LAMAS**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU e seu representante legal **BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, do que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem revisões técnicas e/ou financeiras para com a Contratante.

BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO:02588032150 (Assinado de forma digital por BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO:02588032150 Dados: 2024.05.08 09:54:51 -03'00')

Umuarama-PR, 07 de maio de 2024.

OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO
Proprietária / Engª. Civil
RG.: 001.347.489 SSP/MS
CPF: 025.880.321-50
CREA: PR-167.844/D

OTAVIO URBANSKI LAMAS:08900662996 (Assinado de forma digital por OTAVIO URBANSKI LAMAS:08900662996 Dados: 2024.05.08 09:53:43 -03'00')

OTAVIO URBANSKI LAMAS
ENG. CIVIL
RG.: 10.788.597-9 SSP/PR
CPF: 089.086.629-96
CREA: PR-153.796/D

OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA.

252

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADES DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA 010/2024

PROPONENTE: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
MUNICÍPIO: UMUARAMA/PR

Item	Veículo/Máquina/ Equipamento	Marca e Modelo	Forma de Aquis.	Ano de Fab.	Qtd	Estado de Manut.
01	Pick-up Strada	Fiat	Próprio	2016	02	Ótimo
02	Retroeira	CSM 4041	Próprio	2018	01	Ótimo
03	Carreta	Semi-Reboque	Próprio	2020	03	Ótimo
04	Cavalo	Transmotor	Próprio	2020	05	Ótimo
05	Pá	Transmotor	Próprio	2020	03	Ótimo
06	Balde	Transmotor	Próprio	2020	01	Ótimo
07	Caminhão	Transmotor	Próprio	2020	02	Ótimo
08	Serra Circular	Bosch / GDC 150	Próprio	2019	05	Ótimo
09	Serra Circular de Mesa	Vonder / SCV 1800	Próprio	2019	01	Ótimo
10	Furadeira Industrial	Bosch / GBM 1600	Próprio	2019	06	Ótimo
11	Esmerilhadeira	Bosch / GWS 850	Próprio	2019	03	Ótimo
12	Maquina de Corte Piso	Vonder / CPV 900	Próprio	2019	03	Ótimo
13	Cortadeira de Parede	Vonder / CPV 3120	Próprio	2019	03	Ótimo
14	Mini Escavadeira	Caterpillar 301.5E	Próprio	2012	01	Ótimo
15	EPI	Kit Completo	Próprio	2020	130	Ótimo
16	Trator	Valtra	Próprio	2012	01	Bom
17	Carro 18 x 18	Diversos	Próprio	2011	01	Bom
18	Martelete Demolidor	Makita / HM1307C	Próprio	2019	01	Ótimo
19	Compactador - Sapo	CSM / CS 53	Próprio	2018	02	Ótimo
20	Compactador Soda	Vonder	Próprio	2018	01	Ótimo
21	Maquina de Solda Costura	Bohner	Alugado	2019	01	Ótimo
22	Maquina de Solda MIG	ESAB	Alugado	2019	01	Ótimo
23	Afiadora de Concreto	Partenon / AL-220	Alugado	2019	01	Ótimo
24	Escavadeira Hidraulica	CASE / CX80	Alugado	2019	01	Ótimo

CNPJ nº 33.924.849/0001-00
Rua Assis Nogueira, Nº 2178, Apartamento Nº 301, Edifício Residencial Lorrido Garden II, Jardim Porto Madero, CEP 87505-090, – Umuarama – Paraná – Brasil
Fone: (44) 99144-3429
projetos.lca@hotmail.com

253

25	Moto Niveladora	Caterpillar - 140 GC	Alugado	2019	01	Bom
26	Pá Carregadeira	Case - W20	Alugado	1998	01	Bom
27	Rolo Liso	Dynapac	Alugado	1992	01	Bom
28	Rolo Pneu	Caterpillar - CW 34	Alugado	2017	01	Bom
29	Rolo Compactador	Caterpillar - CP533-E	Alugado	2009	01	Bom
30	Extrusora de Meio Fio	Mak - MM40	Alugado	2014	01	Bom
31	Caminhão Pipa	MB 1313	Alugado	1980	01	Bom
32	Caminhão Espargidor	MB 1313	Alugado	1980	01	Bom
33	Caminhão Caçamba	VW - 24-250	Alugado	2018	08	Ótimo
34	Caminhão Munk	VW - 24-250	Alugado	2011	01	Bom
35	Caminhão Plataforma	VW - 24-250	Alugado	2014	01	Ótimo

Declaramos que os veículos, equipamentos, máquinas e ferramentas, estarão disponíveis durante o período de execução da obra. Os equipamentos não constantes serão locados.

Umuarama-PR, 07 de maio de 2024

BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO:02588032180

Assinado de forma digital por BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO:02588032180
Dados: 2024.05.08 10:00:04 -03'00'

OBRAS SL INFRAESTRUTURAS LTDA.
BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO
Proprietária / Engª. Civil
RG: 001.547.485 SSP/MS
CPF: 025.880.321-80
CREA: PR-167.844/D

OTAVIO URBANSKI LAMAS:08906662996

Assinado de forma digital por OTAVIO URBANSKI LAMAS:08906662996
Dados: 2024.05.08 10:02:17 -03'00'

OTÁVIO URBANSKI LAMAS
Eng. Civil
RG: 10.788.557-0 SSP/PR
CPF: 089.066.629-96
CREA: PR-153.790/D

CNPJ nº 31.924.869/0001-00
Rua Antônio Nogueira, No 2278, Apartamento No 201, Edifício Residencial Estrella Cacciatori II, Jardim Porto Madero, CEP 87505-090, – Umuarama – Paraná – Brasil
Fone: (44) 99144-3429
pizatobruna@hotmail.com

OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA.

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital da CONCORRÊNCIA 016/2024

PROPONENTE: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
MUNICÍPIO: UMUARAMA/PR

254
F.L.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (30 DIAS)			
			30	60	90	120
01	Pick-up Strada	Utilização	1	1	1	1
		Quant.	1	1	1	1
02	Retroescavadeira	Utilização	1	1	1	1
		Quant.	1	1	1	1
03	Caminhão	Utilização	1	1	1	1
		Quant.	1	1	1	1
04	Caminhão	Utilização	1	1	1	1
		Quant.	1	1	1	1
05	Pá-carregadeira	Utilização	1	1	1	1
		Quant.	1	1	1	1
06	Rolo compactador	Utilização	1	1	1	1
		Quant.	1	1	1	1
07	Caminhão Comboio	Utilização	1	1	1	1
		Quant.	1	1	1	1
08	Betoneira Estacionária	Utilização	1	1	1	1
		Quant.	1	1	1	1
09	Betoneira Estacionária	Utilização	1	1	1	1
		Quant.	1	1	1	1
10	Caminhão Basculante	Utilização	1	1	1	1
		Quant.	1	1	1	1
11	Caminhão Basculante	Utilização	1	1	1	1
		Quant.	1	1	1	1
12	Caminhão Basculante	Utilização	1	1	1	1
		Quant.	1	1	1	1
13	Caminhão Basculante	Utilização	1	1	1	1
		Quant.	1	1	1	1
14	Caminhão Basculante	Utilização	1	1	1	1
		Quant.	1	1	1	1
15	Caminhão Basculante	Utilização	1	1	1	1
		Quant.	1	1	1	1
16	Caminhão Basculante	Utilização	1	1	1	1
		Quant.	1	1	1	1
17	Caminhão Basculante	Utilização	1	1	1	1
		Quant.	1	1	1	1
18	Caminhão Basculante	Utilização	1	1	1	1
		Quant.	1	1	1	1
19	Caminhão Basculante	Utilização	1	1	1	1
		Quant.	1	1	1	1
20	Caminhão Basculante	Utilização	1	1	1	1
		Quant.	1	1	1	1
21	Caminhão Basculante	Utilização	1	1	1	1
		Quant.	1	1	1	1
22	Caminhão Basculante	Utilização	1	1	1	1

CNPJ nº 33.924.849/0001-08
Rua Antônio Nogueira, Nº 2278, Apartamento Nº 201, Edifício Residencial Everville Cardoso II, Jardim Porto Madero, CEP 87505-090, – Umuarama – Paraná – Brasil
Fone: (44) 99144-3429
prosedi.sec@hotmail.com

		Quant.	1	1	1	1	1
12	Alvenaria de Concreto	Unitário	X	X	X	X	X
		Quant.	1	1	1	1	1
14	Fundações/Sapatas	Unitário	X	X	X	X	X
		Quant.	1	1	1	1	1
15	Meio-Fio/Sarjeta	Unitário	X	X	X	X	X
		Quant.	1	1	1	1	1
16	Pré-moldados	Unitário	X	X	X	X	X
		Quant.	1	1	1	1	1
17	Rede Lucs	Unitário	X	X	X	X	X
		Quant.	1	1	1	1	1
18	Rede Pluvia	Unitário	X	X	X	X	X
		Quant.	1	1	1	1	1
19	Rede Compartilhada	Unitário	X	X	X	X	X
		Quant.	1	1	1	1	1
20	Fornecimento Meio Fio	Unitário	X	X	X	X	X
		Quant.	1	1	1	1	1
21	Concreto Tipo	Unitário	X	X	X	X	X
		Quant.	1	1	1	1	1
22	Concreto Especiais	Unitário	X	X	X	X	X
		Quant.	1	1	1	1	1
23	Concreto Caixotes	Unitário	X	X	X	X	X
		Quant.	1	4	4	4	4
24	Concreto Usual	Unitário	X	X	X	X	X
		Quant.	1	1	1	1	1
25	Concreto Polutentes	Unitário	X	X	X	X	X
		Quant.	1	1	1	1	1

JUCESP
255
FLS

BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO:02588032150

Assinado de forma digital por BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO:02588032150
Dados: 2024.05.08 10:53:58 -03'00'

Umuarama/PR, 07 de maio de 2024

OBRAS SL INFRAESTRUTURAS LTDA.
BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO
Proprietária / Engª. Civil
RG: 081.547.485 SSP/MS
CPF: 025.880.321-98
CREA: PR-167.844/D

OTAVIO URBANSKI LAMAS:08900662996

Assinado de forma digital por (OTAVIO URBANSKI LAMAS:08900662996)
Dados: 2024.05.08 10:53:18 -03'00'

OTÁVIO URBANSKI LAMAS
Eng. Civil
RG: 10.760.557-9 SSP/PR
CPF: 089.086.629-86
CREA: PR-153.798/D

CNPJ nº 33.924.849/0001-08
Rua Antero Nogueira, Nº 2278, Apartamento Nº 201, Edifício Residencial Everaldo Cardoso II, Jardim Porto Madeira, CEP 87505-590, – Umuarama – Paraná – Brasil
Fone: (44) 99144-3429
promedisocial@hotmail.com

256
FLS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
53211146000	33.825.869/0001-69

NOME EMPRESARIAL
CEMAR SL INFRAESTRUTURA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2020 A 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIÁRIO GERAL	9

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL

4F AC 7C F8 4A ED 48 39 9B 7A 8A 83 84 6C DA 6E A2 81 07 79 D

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	11480301815	SILVESTRE ROBERTO DE LIMA:11480301815	6D 0504417284559A0B 8	08/02/2020 a 08/02/2025	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08165534000140	ESCRITORIO CONTABIL SILVESTRE LTDA:08165534000140	19A4A6B534D5B3E07 3	08/02/2020 a 08/02/2025	Sim

RECIBO DO RECIBO:

4F AC 7C F8 4A ED 48 39 9B 7A 8A 83
84 6C DA 6E A2 81 07 79 D

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/04/2020 às 13:13:39

EB 24 C5 EE F1 85 A7 2D
2C 46 7F 52 96 D2 36 C4

Conferência do quadrinhado e livro contábil à que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

PARA USO LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 164/2014

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Empresa: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 33.924.948/0001-00

Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
NIRE	41211[illegible]
CNPJ	33.924.948/0001-00
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Município	[illegible]
Data do arquivamento dos atos constitutivos	[illegible]
Data do arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data do encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4867

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4867
Data de início	01/01/2022
Data de termo	31/12/2022

Este documento é cópia integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4E AC 7C F8 4A ED 48 38 58 74 8A 83 84 8C DA 8E A2 81 07 79 G, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: [illegible]

Número da Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 407.114,54	R$ 1.111.240,00
ATIVO CIRCULANTE		R$ 408.807,00	R$ 1.103.710,91
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 405.294,91	R$ 1.100.409,36
CAIXA GERAL		R$ 403.780,46	R$ 400.389,54
Caixa		R$ 405.780,46	R$ 400.389,54
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.400,97	R$ 64.140,36
BANCO BARREE C/C 20775-1		R$ 1.122,73	R$ 59.892,79
BANCO BARREE C/C 4999-4		R$ 2.296,24	R$ 10.918,91
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 300.000,00
[illegible]		R$ 0,00	R$ 300.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 8.588,40	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 8.588,40	R$ 0,00
CSRF/ a RECUPERAR		R$ 8.346,97	R$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R$ 241,43	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 41.298,60
ALMOXARIFADO		R$ 0,00	R$ 41.298,60
MATERIAIS		R$ 0,00	R$ 41.298,60
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 307,00	R$ 564,60
INVESTIMENTOS		R$ 307,00	R$ 564,60
[illegible]		R$ 0,00	R$ 0,00
IMÓVEIS - CAPITAL		R$ 307,00	R$ 564,60
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 407.114,54	R$ 1.111.240,00
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 6.440,00	R$ 37.979,10
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 51,08	R$ 11.484,79
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ 51,08-	R$ 11.484,79
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 62,62
IRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 53,84
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 2.674,89
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 11.181,94
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 51,08	R$ 151,61
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 6.840,00	R$ 6.288,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E AC 1C F8 44 E0 46 33 36 74 BA 93 84 3C DA 8E A2 B1 07 79 3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 19.1.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 33.024.[illegible]/0001-02

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 2.046,01	R$ 2.070,61
SALÁRIOS A PAGAR		R$ 2.046,01	R$ 2.070,61
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 2.156,84	R$ 2.211,07
INSS A RECOLHER		R$ 2.156,21	R$ 2.210,13
FGTS A RECOLHER		R$ 633,61	R$ 638,27
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 500,00	R$ 13.803,24
CONTAS A PAGAR		R$ 500,00	R$ 800,84
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		R$ 500,00	R$ 800,84
PROVISÃO PARA IMPOSTOS		R$ 0,00	R$ 13.002,40
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 0,00	R$ 6.980,10
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ 0,00	R$ 6.111,30
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 499.667,71	R$ 1.134.162,24
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ -99.330,29	R$ -634.163,24
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ -99.330,29	R$ -650.162,24
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ -650.162,24
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ -99.330,29	R$ 0,00

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4E:AC:7C:F8:4A:ED:48:35:3E:74:B9:30:84:BC:DA:8E:A2:81:07:79:2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão: 1E.1.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Empresa:	OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 39.024.849/0001-00
Número da Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 227.603,81	R$ 1.389.314,34
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 227.603,81	R$ 1.389.314,34
(-) DEDUÇÕES		R$ (10.080,20)	R$ (38.840,81)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R$ (10.080,20)	R$ (38.840,81)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 227.203,29	R$ 1.350.473,53
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (168.696,20)	R$ (827.328,21)
(-) (-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (168.696,20)	R$ (827.328,21)
LUCRO BRUTO		R$ 69.622,96	R$ 908.134,24
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (111.480,29)	R$ (174.978,53)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (111.480,29)	R$ (174.978,53)
(-) (-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (106.787,53)	R$ (131.084,44)
(-) (-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (890,64)
(-) (-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (334,76)	R$ (4.611,61)
(-) (-) DESPESAS GERAIS		R$ (5.281,20)	R$ (37.337,36)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (991,33)	R$ (1.138,80)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 7,20	R$ 6.473,50
(-) (-) JUROS E DESCONTOS		R$ 7,20	R$ 6.474,00
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 69.803,86	R$ 739.731,04
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 69.803,86	R$ 739.731,04
(-) PROVISÃO PARA IR E CSL		R$ (3.412,80)	R$ (36.236,36)
(-) (-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R$ (3.412,80)	R$ (36.236,36)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 66.390,60	R$ 703.494,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4E AC 7C FE 4A CD 48 28 28 74 8A 83 84 8C DA 8E A2 81 07 79 3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 01/12/2022 CNPJ: 33.934.849/0001-08 Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA Nº 01

OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA. cadastrado no CNPJ sob o número 33.924.849/0001-06 constituída em 13/06/2019, transformada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em 20 de Julho de 2020, inscrita pelo Livro Provisório, com operação terrestre, com ramo de atividade de "Fabricação de Artefatos de Concreto para Uso na Construção (pilar, lajotas, guias, blocos, meios-fios, caixa, manilhas, tubos, conexões e tubetões); fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, construção civil (edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços); construção de redes de abastecimento de água, coletas de esgoto e construções de correlatas, exceto obra de irrigação; obras de urbanização, obras de urbanização (ruas, praças e calçadas); montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; serviços de segurança; montagem de estruturas metálicas; instalação e manutenção elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação de máquinas e equipamentos industriais; perfuração e construção de poços de água; construção de estações de redes de distribuição de energia elétrica; fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; comércio varejista de materiais elétricos; comércio atacadista e varejista especializado em materiais de construção; prestação de serviços [...] e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes", com sede no município de UMUARAMA – PR., RUA ANGELO NOGUEIRA, nº 2278, APTO 2101 EDIF RES ECOVILLE GALHARDO PORTO MADERO CEP 87560-940.

POLÍTICAS E PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA Nº 02

As demonstrações contábeis encerrados em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021 (comparativos), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) foram elaboradas a partir dos dizeres contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

NOTA Nº 04

As transações ou eventos materiais que não estavam cobertos pela ITG 1000 foram registrados contabilmente aplicando os procedimentos descritos na ITG 2000 – Escrituração Contábil, aprovada pela Resolução CFC nº 1.330/2011 e ainda subsidiariamente, quando assim exigido pela aplicação da NBC TG 1000(R2) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

RECONHECIMENTO DE RECEITAS

NOTA Nº 05

O reconhecimento da prestação do serviço foi feita na proporção dos serviços prestados. Sempre que constatada a improbabilidade de receber valores de clientes foram reconhecidas as perdas através do método estimativa.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA Nº 06

Foram elaboradas as seguintes demonstrações contábeis de forma comparativa: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

NOTAS EXPLICATIVAS

CONTINGÊNCIAS PASSIVAS
NOTA Nº 87
A empresa declara não possuir contingências passivas no encerramento das referidas demonstrações contábeis.

DECLARAÇÃO EXPLÍCITA
NOTA Nº 88
A empresa declara explicitamente que está em conformidade com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

NOTA Nº 89
Os administradores da empresa optaram pela contratação da contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente ciente a legislação profissional, e entende assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que nenhuma ciência de conteúdo de dúvidas contendo em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos de documental remetido para contabilização pela administração da empresa, responsável esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o cumprimento das suas responsabilidades quanto ao documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional. A empresa é constantemente informada dos documentos necessários para regular contabilização, especialmente contratos de empréstimos, extratos bancários, notas fiscais, compra e vendas de negociações, informações patrimoniais e outros e que a falta deles compromete o resultado das demonstrações contábeis, tendo plena ciência.

NOTA Nº 10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO
O Patrimônio Líquido é o valor dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos.
O capital social está representado por 500.000 (quinhentas mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.
BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO, com 90% do capital que equivale a R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
OTÁVIO URBANSKI LAMAS, com 10% do capital que equivale a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
NOTA Nº 11
A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que poderiam impactar no contexto de divulgação das quadros das demonstrações contábeis.

Umuarama-PR., 31 de Dezembro de 2022.

BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 035.880.321-09

SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Técnico em Contabilidade
Reg. CRC – PR Nº. PR-016882/O-1
CPF: 710.953.579-72

264

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41211	33.924.[illegible]/0001-00

NOME EMPRESARIAL
[illegible] EL INFRAESTRUTURA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livre Diário Completo - com Escrituração Auxiliar	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO:	NÚMERO DO LIVRO:
DIÁRIO GERAL	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL:

3A 7D 6D 2E 5C 72 B1 28 A8 A7 AF 88 EA 58 88 3A 1F EC 5D 3C-8

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e CNPJ ou e-Pyl)	06165004000184	ESCRITORIO CONTABIL SILVESTRE LTDA:06165004000140	0820[illegible]T	31/01/2024 a 30/01/2025	Sim
Contabilista	11[illegible]7870	SILVESTRE ROBERTO DE LIMA:11[illegible]7870	5488[illegible]9	31/01/2024 a 30/01/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3B 7D 6D 2E 5C 72 B1 28 A8 A7 AF 88 EA 58 88 3A 1F EC 5D 3C-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor (SERPRO)

em 01/05/2024 às 08:38:59

F6 EA 87 D9 57 A2 AC 70
E3 C8 F2 3B 33 E8 6A F7

Consistência da autenticidade e íntegra contábil e que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 9.934/1964 e de outras exigências e autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº [illegible], com a alteração do Decreto nº 8.683/2015, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 9.934/1964 com a redação da Lei Complementar nº 105/2001.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Empresário: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.024.849/0001-00

Número de Ordem do Livro: 8

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
NIRE	41211998820
CNPJ	33.024.849/0001-00
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Município	CAMPO MAIOR
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/06/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de folhas do arquivo digital	10001

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Número de ordem	8
Quantidade total de folhas do arquivo digital	10001
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número: 84.70.4D.3E.6C.72.81.28.48.A7.AF.86.EA.8B.88.34.1F.EC.50.3C-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão: 10.2.0 do Visualizador

[redacted]

[redacted]

[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]		[redacted]	[redacted]
[redacted]		[redacted]	[redacted]
[redacted]		[redacted]	[redacted]

467

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.024.849/0001-00

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 7.388.314,56	R$ 8.018.865,79
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 7.388.314,56	R$ 8.018.865,79
(-) DEDUÇÕES		R$ (58.640,97)	R$ (298.918,42)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R$ (58.640,97)	R$ (298.918,42)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 7.329.673,59	R$ 7.317.053,39
CMV		R$ (0,00)	R$ 80.380,29
(-)CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ 2,00	R$ 80.282,29
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (622.330,21)	R$ (2.701.247,80)
(-) (-)CUSTOS DIVERSOS		R$ (620.328,21)	R$ (2.701.347,80)
LUCRO BRUTO		R$ 802.134,38	R$ 5.239.080,88
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (174.678,00)	R$ (1.048.130,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (174.678,00)	R$ (1.048.130,00)
(-) (-)DESPESAS COM PESSOAL		R$ (131.284,84)	R$ (882.101,74)
(-) (-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R$ (890,00)	R$ (5.660,47)
(-) (-)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (2.011,01)	R$ (4.109,00)
(-) (-)DESPESAS GERAIS		R$ (27.447,39)	R$ (141.800,81)
(-) (-)DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.136,88)	R$ (10.839,78)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 6.474,98	R$ 11.644,61
JUROS E DESCONTOS		R$ 6.474,98	R$ 11.644,61
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 108.731,04	R$ 3.969.046,41
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 108.731,04	R$ 3.969.046,41
(-) PROVISÃO PARA IR E CSL		R$ (36.336,36)	R$ (229.984,64)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R$ (36.336,36)	R$ (229.984,64)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 104.440,68	R$ 3.969.712,29

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.7(1)63.0E.5C.72.51.26.44.A7.AF.66.EA.58.66.34.1F.EC.50.0C.0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

É de responsabilidade do(s) assinante(s) a validade jurídica e a integridade do conteúdo.

Gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão: 10.2.0.00 Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.924.849/0001-06 Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código da Aglutinação das Contas do Patrimônio Líquido		
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2023	500.000,00	644.500,00	1.144.500,00
Lucro Líquido		3.669.712,09	3.669.712,09
Saldo Final em 31.12.2023	500.000,00	4.303.674,68	4.803.674,68

Notas:

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.70.6D.2E.5C.72.B1.2B.48.A7.AF.86.EA.5B.88.34.1F.EC.30.3C-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 10.2.0 do Visualizador Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	3.685.712,19
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS REDUÇÕES NO CAPITAL DE GIRO	3.685.712,19
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(515.204,77)
(Aumento) Redução nos estoques	(80.206,29)
Aumento (Redução) em fornecedores	88.321,11
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(83.645,91)
Aumento (Redução) na Despesa de Renda e Contribuição Social	43.906,87
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	3.390.287,68
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	3.390.287,68
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.390.287,68
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Outros investimentos	(4.240,37)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(4.240,37)
Ativo não Circulante	3.385.896,31
CAIXA GERADO DURANTE O EXERCÍCIO	1.276.956,56
CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO	4.513.456,56

BRUNA DE OLIVEIRA PEIXOTO
CAIXA ADMINISTRADORA
CPF: 012.XXX.XXX-XX

SILVESTRE ROBERTO DE LIMA 71090162922
Assinado de forma digital por SILVESTRE ROBERTO DE LIMA:71090162922

SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-018882/O-8
CPF: 710.XXX.XXX-XX

Empresa: **OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA**
Inscrição: 33.504.049/0001-68
Período: 01/01/2023 – 31/12/2023
Fonte: Junta Comercial 41221388031 Data: 13/06/2018

Página: 0001
Número Seq.: 0002

EXERCÍCIOS DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	3.221.157,68 + 412.530,00 / 1.845.682,29 + 1.230.121,45	1,12
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	3.221.157,68 / 1.845.682,29	1,74
Índice de Liquidez Imediata	Disponível / Passivo Circulante	412.530,00 / 1.845.682,29	0,22
Índice de Solvência Geral	Ativo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	5.456.812,56 / 1.845.682,29 + 1.230.121,45	1,77
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante / Patrimônio Líquido	1.845.682,29 + 1.230.121,45 / 4.063.674,00	0,75
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante / Ativo	1.845.682,29 + 1.230.121,45 / 5.456.812,56	0,57

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2023.

Responsável pela Contabilidade
CRC 1SP 298.441/O-7
Obras SL Infraestrutura Ltda

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA Nº 01

OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA, sediada no CNPJ sob o número 33.924.849/0001-90 constituída em 11/06/2019, transformada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em 29 de Julho de 2020, tributada pelo Lucro Presumido, com apuração trimestral, com meio da atividade de "Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção (tijolos, lajotas, pisos, blocos, meios-fios, cols, manilhas, tubos, concretos e ladrilhos); fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, construção civil (edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços), construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções de correlatas; exceto obra de irrigação; obras de saneamento; obras de urbanização (ruas, praças e calçadas) montagem e instalação de sinais e equipamentos de sinalização e controle em vias públicas, portos e aeroportos; serviços de engenharia, montagem de estruturas metálicas; instalação e manutenção elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, instalações hidráulicas, sanitária e de gás; instalação de máquinas e equipamentos industriais, perfuração e construção de poços de água; construção de estações de redes de distribuição de energia elétrica; fabricação de artefatos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; construção montagem de materiais elétricos; comércio atacadista e varejista especializado em materiais de construção, promoção de vendas; *aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes*", com sede no município de UBERABAMA – PR., RUA ANUZIO NOGUEIRA, nº 2258, APTO 2101 EDIF RES LUXUELE DA JARDIM PORTO MADEIRO, CEP 87565590.

POLÍTICAS E PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA Nº 02

As demonstrações contábeis encerrada em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 (comparativo), aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) foram elaboradas a partir dos dizeres contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

NOTA Nº 04

As transações ou eventos materiais que não estavam cobertos pela ITG 1000 foram registrados contabilmente aplicando os procedimentos descritos na ITG 2000 – Escrituração Contábil, aprovada pela Resolução CFC nº. 1.330/2011 e ainda subsidiariamente, quando assim exigido, pela aplicação da NBC TG 1000(R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

RECONHECIMENTO DE RECEITAS

NOTA Nº 05

O reconhecimento de prestação de serviços foi feito na proporção dos serviços prestados. Sempre que constatado a impossibilidade de receber valores de clientes, foram reconhecidas as perdas através da melhor estimativa.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA Nº 06

Foram elaborados as seguintes demonstrações contábeis de forma comparativa: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

NOTAS EXPLICATIVAS

CONTINGÊNCIAS PASSIVAS
NOTA Nº 07
A empresa declara não possuir contingências passivas ao encerramento das referidas demonstrações contábeis.

DECLARAÇÃO EXPLÍCITA
NOTA Nº 08
A empresa declara explicitamente que está em conformidade com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

NOTA Nº 09
Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra particularmente atenta a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que temos ciência do conteúdo do citado contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, responsável pela veracidade, integralidade e procedência. A administração reconhece ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa a contribuição das suas responsabilidades quanto ao documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos dados contábeis efetivamente entregues pela administração da empresa a este profissional. A empresa é constantemente informada dos documentos necessários para regular contabilização, especialmente contratos de empréstimos, extratos bancários, notas fiscais, comprovações de negociações, informações patrimoniais e outros o que é feito deles compromete a veracidade das demonstrações contábeis, sendo plena ciência.

NOTA Nº 10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO
O Patrimônio Líquido é o valor dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos.
O capital social está representado por 500.000 (quinhentas mil) cotas ao valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.
BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO, com 90% do capital que equivale a R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
OTAVIO URBANSKI LAMAS, com 10% do capital que equivale a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
NOTA Nº 11
A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que poderiam impactar no contexto de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

Francisco Pr., 31 de Dezembro de 2023.

BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 023.886.121-90

SILVESTRE ROBERTO DE LIMA:71095357972
Assinado de forma digital por SILVESTRE ROBERTO DE LIMA:71095357972
Dados: 2023.12.31 09:02:32 -03'00'

SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Técnico em Contabilidade
Reg. CRC – PR Nº. PR-030882/O-3
CPF: 710.953.579-72

Empresa: OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 33.514.845/0001-00

Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0012

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	2023	2022
1	ATIVO	9.256.813.000	7.171.446.500
1.1	ATIVO CIRCULANTE	6.222.197.600	4.178.712.900
1.1.01	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.111.456.800	2.129.832.300
1.1.01.001	CAIXA GERAL	3.948.119.500	2.021.500.000
1.1.01.002	CAIXA	1.445.000	1.200.000
1.1.01.003	BANCOS CONTA MOVIMENTO	55.555.500	44.445.000
1.1.01.003.001	BANCO NORTE LUZ 345-7	25.000.000	20.000.000
1.1.01.003.002	BANCO SUL 678-2	30.555.500	24.445.000
1.1.01.004	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	105.782.700	84.626.400
1.1.01.004.001	CDB 365 DIAS	60.000.000	48.000.000
1.1.01.004.002	RDB 180 DIAS	45.782.700	36.626.400
1.1.02	CLIENTES	1.845.000	1.476.000
1.1.02.001	DUPLICATAS A RECEBER	1.845.000	1.476.000
1.1.02.001.001	(-) PERDAS ESTIMADAS	-92.250	-73.800
1.1.03	OUTROS CRÉDITOS	98.000	78.400
1.1.03.001	TRIBUTOS A RECUPERAR	98.000	78.400
1.1.03.001.001	ICMS A RECUPERAR	60.000	48.000
1.1.03.001.002	PIS A RECUPERAR	38.000	30.400
1.1.04	ESTOQUE	1.111.111.000	888.888.800
1.1.04.001	ALMOXARIFADO	1.111.111.000	888.888.800
1.1.04.001.001	MATERIAIS	1.111.111.000	888.888.800
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.611.500	3.691.600
1.2.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.611.500	3.691.600
1.2.01.001	OUTROS CRÉDITOS	4.611.500	3.691.600
1.2.01.001.001	ADIANTAMENTOS	4.611.500	3.691.600
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.256.813.000	7.171.446.500
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	244.600.340	97.878.136
2.1.02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	34.999.800	0.00
2.1.02.001	EMPRÉSTIMOS	34.999.800	0.00
2.1.02.001.001	EMPRÉSTIMOS - BANCO NORDESTE	34.999.800	0.00
2.1.03	FORNECEDORES	88.321.240	0.00
2.1.03.001	FORNECEDORES NACIONAIS	88.321.240	0.00
2.1.03.001.001	FORNECEDORES	88.321.240	0.00
2.1.04	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	22.700.000	17.680.700
2.1.04.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	22.700.000	17.680.700
2.1.04.001.001	ISS A RECOLHER	1.200	93.420
2.1.04.001.002	INSS A RECOLHER	11.270	13.840
2.1.04.001.003	FGTS A RECOLHER	4.515.000	3.536.000
2.1.04.001.004	CONTRIB. A RECOLHER	18.000.000	14.000.000
2.1.04.001.005	CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER	30.800	24.020
2.1.05	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	90.600.840	5.296.900
2.1.05.001	SALÁRIOS COM O PESSOAL	90.000.000	4.800.000
2.1.05.001.001	SALÁRIOS A PAGAR	90.000.000	4.800.000
2.1.05.002	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	600.840	496.900
2.1.05.002.001	INSS A RECOLHER	300.420	248.450
2.1.05.002.002	FGTS A RECOLHER	300.420	248.450
2.1.06	OUTRAS OBRIGAÇÕES	27.937.250	23.563.240
2.1.06.001	CONTAS A PAGAR	942.870	805.640
2.1.06.001.001	FORNECEDOR CONSTRUÇÃO A PAGAR	942.870	805.640
2.1.06.002	PROVISÃO PARA DESPESAS	26.994.400	22.757.600
2.1.06.002.001	PROVISÃO PARA MANUTENÇÃO OBRA	25.000.000	21.000.000
2.1.06.002.002	PROVISÃO PARA LIMPEZA FINAL	1.994.400	1.757.600
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	100.000.000	0.00
2.2.01	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	100.000.000	0.00
2.2.01.001	EMPRÉSTIMOS	100.000.000	0.00
2.2.01.001.001	EMPRÉSTIMOS	100.000.000	0.00
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.911.612.660	7.073.568.364

Empresa: OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: [illegible]

Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0003

274

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
2.3.01	2.3.01	CAPITAL SOCIAL	500.000.000	500.000.000
2.3.01.001	2.3.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	500.000.000	500.000.000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2.3.04	2.3.04	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.322.874.640	338.312.340
2.3.04.001	2.3.04.001	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.322.874.640	338.312.340
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

[illegible]

SALVESTRE
RESPONSÁVEL DE
[illegible]

[illegible]

Empresa: **OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA**
C.N.P.J.: 31.XXX.XXX/0001-XX
Inic. Junta Comercial: XXXXXXXXXX Data: 12/08/2019

Folha: 0001
Mantenedor: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	2022
RECEITA BRUTA	**9.310.950,79**	**1.589.315,00**
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	9.310.950,79	1.589.315,00
DEDUÇÕES	**(509.914,00)**	**(88.800,07)**
(-) DEVOLUÇÃO VENDAS / IMPOSTOS		
(-) ISS	0,00	(0,00)
(-) ISSRF	(340.000,00)	(61.615,51)
(-) PIS	(33.912,51)	(10.350,07)
RECEITA LÍQUIDA	**8.811.950,79**	**1.500.471,93**
CMV	**(0.000,00)**	**0,00**
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
ESTOQUE INICIAL	(41.000,00)	0,00
(-) ESTOQUE FINAL	111.000,00	0,00
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**(5.791.241,00)**	**(622.230,21)**
CUSTOS DIVERSOS		
CUSTOS COM SERVIÇOS PRESTADOS	(1.751.470,00)	(612.230,21)
(-) CMV ou PRODUÇÃO	(39.777,21)	0,00
LUCRO BRUTO	**3.230.683,89**	**908.134,30**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(1.049.139,00)**	**(174.870,81)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(1.049.139,00)**	**(174.870,81)**
DESPESAS COM PESSOAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(93.000,00)	(80.000,21)
FÉRIAS	(30.750,67)	(3.690,21)
13º SALÁRIO	(25.000,21)	(2.441,07)
INSS	(30.333,00)	(21.333,01)
FGTS	(9.333,00)	(8.000,00)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(77.214,70)	(21.270,71)
BENEFÍCIOS DO EMPREGADO (Treinamento)	(22.000,00)	(12.000,00)
DESPESAS GERAIS		
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(2.000,07)	(800,00)
DESPESAS COM VIAGENS E HOSPEDAGENS		
Diárias	(200,00)	0,00
DESPESAS GERAIS	(4.000,00)	(1.000,00)
MATERIAL ELETRICO	(2.000,07)	(200,70)
Água e Esgoto	(1.000,70)	(1.000,00)
TELEFONE/INTERNET	(2.000,00)	0,00
ALUGUEL	(2.200,00)	(2.000,21)
MATERIAL DE HIGIENE	(700,00)	(1.000,00)
MATERIAL DE LIMPEZA	(700,00)	0,00
DESPESAS PREVISTAS NÃO PREVISTAS	(202.000,00)	(11.200,00)
EQUIPAMENTO QUEBRADO	(2.000,00)	0,00
HONORÁRIOS CONTÁBIL	(12.000,00)	(1.000,00)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(500,00)	0,00
CONSULTORIA, E ASSESSORIA	(30.000,00)	(4.000,00)
ANTECIPAÇÃO A ASSOCIADOS	0,00	(870,00)
CONFRATERNIZAÇÃO E EVENTOS	(300,00)	0,00
DIVERSAS COM ANÚNCIOS	(11.000,00)	(700,00)
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(2.000,00)	(4.000,70)
ABONOS E BENEFÍCIOS	0,00	(1.000,00)
CONSÓRCIO DIVERSO	0,00	(200,00)
DARF E TAXAS	(1.000,00)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS FINANC.	(2.000,00)	0,00
JUROS A PAGAR/EMPRÉSTIMO	(800,00)	(0,00)
DESPESAS BANCÁRIAS	(1.000,00)	(1.000,00)

Empresa: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
C.N.P.J.: [illegible]
Inscr. Junta Comercial: [illegible] Data: [illegible]

Folha: [illegible]
Número Anter.: [illegible]

276

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	2022
RECEITAS FINANCEIRAS	11.644,07	6.470,80
(-)RECEITAS DEDUÇÕES		
Outras (-) Deduções	11.644,07	6.470,80
RESULTADO OPERACIONAL	3.895.936,95	726.733,84
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	3.895.936,95	726.733,84
PROVISÃO PARA IR E CSL	(1.170.894,04)	(182.236,36)
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		
CSLL	(80.794,37)	(17.144,24)
IRPJ	(144.145,36)	(33.037,17)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.800.712,23	511.555,20

[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.0.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ:

NOME EMPRESARIAL

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2023 a 31/12/2023	Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL

ALTERAÇÕES ANTERIORES

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	EMISSOR	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Procurador	[illegible]	ESCRITORIO CONTABIL SILVESTRE LTDA:[illegible]	[illegible]	31/01/2024 a 30/01/2025
Contador/Contabilista	[illegible]	SILVESTRE ROBERTO DE LIMA:[illegible]	[illegible]	31/01/2024 a 30/01/2025

NÚMERO DO RECIBO:

[illegible]

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em: 01/05/2024 às: 10:19:12

[illegible]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.0.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ:

ECF

NOME EMPRESARIAL

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
a	Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO ORIGINAL

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	EMISSOR	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Procurador		ESCRITORIO CONTABIL SILVESTRE LTDA:00185555000140		a
Contador/Contabilista		SILVESTRE ROBERTO DE LIMA:71555357572		a

NÚMERO DO RECIBO:

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em: 31/05/2024 às: 19:18:12

A1.71.0B.16.5F.1F.86.84
D2.EF.5F.FB.CB.CC.D7.2B

Relatório de Impressão de Fichas

Nome Empresarial: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período de Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 38.024.644/0001-00 IE/F:

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificação do registro LECF CNPJ Nome empresarial Indicador de início do período 2 - Escrituração intermediária em início de ano (FCI) Escrituração não-periódica em início de mês (FCI)	Campo em branco se inexistir 0000 Nome empresarial OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA Indicador de situação especial e outros eventos 0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial) ou evento Data de situação especial ou evento
Data inicial 01/01/2023 Escrituração retificadora? N - ECF original Tipo do ECF 1 - ECF de empresa não participante do SCP (com ou sem operações)	Data final 31/12/2023 Número de recibo anterior Identificação do SCP

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Natureza do ECF (a pessoa jurídica pretende entrega a ser obrigatória)	Evidência de subsidiária pelo fisco N
Forma de tributação do ano 1 - Lucro Presumido	Opção de apuração do IRPJ e CSLL 1
Qualificação da Pessoa Jurídica 01 - PJ em Geral	Alíquota de tributação no período 24/08
Forma de Determinação das Operações Mensais	Tipo de escrituração 0 - Obrigada a entregar a ECD ou a Nuvem não optou. Exceto escrituração dos balanços
Tipo de entidade da Nuvem (Lucro)	Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Nuvem no período
Apuração no CSLL	Critério de Reconhecimento de Receitas

Nome Empresarial: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.924.940/0001-00 UF:

Registro 0000 - Abertura do Bloco

Cópia para conferência

Relatório de Impressão de Fichas

Nome Empresarial: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 (CNPJ) 53.804.649/0001-00 (IE)*

Registro 9001 - Fechamento Complementar

Registro de ECDs 1 - Abertura de ECs	Quantidade de ECD no FC	Demonstrações de Fundos e Outros de Investimento Não
Participação em Consórcio de Empresas Não	Operações com o Exterior Não	Operações com Pessoas Vinculadas - Transações Previstas - Preços com Tratamento Diferenciado Não
FC Encaminhado no Limite de 60 de 30 APÓS o 31/12/23 Não	Participações no Exterior Não	Atividade Rural Não
Livro de Exportação Não	Isenção e Redução do Imposto para Lucro Participação Não	Cadastro Nacional Não
Participação Acionária para Mercado de Capitais e Fechamento Não	Rendimentos de Direitos ou de Não Residentes Não	Livros no Exterior Não
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes Não	Contratos Internos e Tecnologia da Informação Não	Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior Não
Royalties Pagos e Recebidos do Brasil e do Exterior Não	Declaração Pagamentos a Comércio Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior Não	Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior Não
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico Não	Capacitação de Informática e Inclusão Digital Não	Operações Futuras Não
Polo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental Não	Dúvida do Processamento de Escrituração Não	Bloco de Livre Escolha Não
Empresa Integrante de Grupo Multinacional Não	Declaração sobre utilização dos benefícios em moeda estrangeira decorrentes do encerramento de empreendimentos (DEFEX) Não	Opção pela nova regra de prazos de transferência em preços de transferência (ECD

Relatório de Irregularidades de Padrão e Forfait

Nome Empresarial: CBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 53.924.849/0001-00 SCP:

Registro 0000 - Dados Cadastrais

Natureza contábil 0000 - Atividades Empresariais em geral	Código da Atividade Econômica (CNAE Fiscal) 4399101 - Administração de obras de concreto para uso na construção
Endereço RUA JARDIM MONARETA	Número 2218
Complemento APTO 2101 EDIF RIO E SCHNEIDER	Bairro/Distrito JARDIM HORIZONTE
UF PR - Paraná	Código do Município 4128104 - Londrina
CEP 86075000	Telefone do Contribuinte 44985042606
Correio Eletrônico cbras.sl@hotmail.com	

Registro 0030 - Identificação dos signatários da ECF

Nome do signatário	CPF/CNPJ	Qualificação do signatário	Inscrição do contabilista	E-mail do signatário	Telefone do signatário
[illegible]	[illegible]	900 - Procurador		[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	900 - Contador/Contabilista	PR-[illegible]/O-0	[illegible]	[illegible]

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido dos exercícios trimestrais pelo lucro presumido

Nome Empresarial: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.924.###/0001-00 UCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Inicial	Data Final	Período de apuração
01/01/2023	31/12/2023	1Tri - Primeiro Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre a base presumida

Código	Descrição	Contagem
1	[illegible]	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de [illegible]	[illegible]
3	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	[illegible]
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	[illegible]
5	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	[illegible]
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 38,4%	[illegible]
7	[illegible]	[illegible]
8	Homologações e Ganhos Líquidos em Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	[illegible]
9	Juros sobre o Capital Próprio	[illegible]
10	Participação nos Resultados de Coligadas, Controladas e Controladoras	[illegible]
11	Remuneração de Cessão de Direitos	[illegible]
12	Ajustes Decorrentes de Atividade Rural	[illegible]
13	Demais Receitas da Atividade Comercial	[illegible]
14	[illegible]	
15	Receitas e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
16	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]

Nome Empresarial: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 (CNPJ) 33.924.848/0001-49 SCP

Registro P020 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social e dos saldos líquidos das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Anual	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2023	31/12/2023	0001 - Primeiro Trimestre

Registro P030 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda anual - lucro presumido

Código	Descrição	Valor(R$)
01	[redacted]	0,00
04	[redacted]	0,00
07	[redacted]	0,00
20.01	[redacted]	0,00
20.03	[redacted]	0,00
30	[redacted]	11.980,00

Data Saldo Anual	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2023	30/06/2023	0002 - Segundo Trimestre

Registro P030 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor(R$)
1	[redacted]	
2	[redacted]	0,00
4	[redacted]	11.980,00
5	[redacted]	0,00
6	[redacted]	0,00
7	[redacted]	0,00
10	[redacted]	11.980,00
11	[redacted]	0,00

Relatório de Impressão de Fichas

Nome Empresarial: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.994.849/0001-09 SCP:

Registro P100 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Inicial	Data Final	Trimestre do período
01/01/2023	31/12/2023	1º Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Conteúdo
01	[illegible]	0,00
02	[illegible]	0,00
03	[illegible]	0,00
04	[illegible]	0,00
05	[illegible]	0,00
06	[illegible]	0,00
07	[illegible]	
08	[illegible]	
09	[illegible]	0,00
10	[illegible]	0,00
11	[illegible]	0,00
12	[illegible]	0,00
13	[illegible]	0,00

Relatório de Impressão do Pedaço e Fichas

Nome Empresarial: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período de Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.924.849/0001-00 SCP:

Registro P000 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Ano-Calendário Inicial	Ano-Calendário Final	Período de apuração
2023	2023	1ºtri / Trimestre Trimestre

Registro P030 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Conteúdo
1	[illegible]	
2	[illegible]	[illegible]
3	[illegible]	[illegible]
4	[illegible]	[illegible]
5	[illegible]	[illegible]
6	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	
18	[illegible]	
19	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]
20.01	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]

Nome Empresarial: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período de Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 33.531.849/0001-99 SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2021	31/12/2021	103 - Trimestre Corrente

Registro P200 - Ajustes da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor (R$)
20	(-) Parcelas Excluídas Previstas (ART. 41 L. 8.981/95, art. 30)	0,00
30	(+) Resultados Não Tributados da Atividade Empresarial	0,00
40	(+) Ganhos de Capital e Demais Ganhos	0,00
20.01	(-) Receitas Financeiras Auferidas até 31/12/1995 Isentas ou Sujeitas à Alíquota Zero, Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 41 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
20.02	(-) Receita Recebida (ou Competência, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura - com Contrapartida Seja Área Integrante Patrimônio do Ente ou Concedente (Art. 45 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
50	BASE DE CÁLCULO (50.000,00 + 0,00 + 0,00 + 0,00 + 0,00)	50.000,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2021	31/12/2021	104 - Quarto Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor (R$)
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
3	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	310.540,74
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
5	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 45%	0,00
10	RECEITAS DA ATIVIDADE OU PRESTAÇÕES GERAL E RECEITA BRUTA AJUSTADA	310.540,74
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00

Relatório de Impressão de Fichas e Fichas

Nome Empresarial: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período de Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.334.940/0001-00 SCP:

Registro P020 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Anterior	Data Saldo Final	Forma de apuração
01/01/2023	31/12/2023	Trim. - Quarto Trimestre

Registro P030 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Conteúdo
01	Lucro sobre o Capital Próprio	0,00
15	Endereço do Imóvel com Fiscalização Junto Sem Energia	0,00
16	Reajustamento em Caixa e Despesas	0,00
17	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
18	Multas e Vantagens Eventuais de Período Contábil	0,00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
19	Deduções Calculos Mensal - Operações Incentivadas (INP nº 1.858-10/1999, art. 22)	0,00
20	Ganhos Perdidos e Ganhos de Capital	0,00
20-01	Valor da Contraprestação na Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
21	Lucro Inflacionário Acumulado (INP nº 1.858-10/1999, art. 32)	0,00
22	Lucro Inflacionário Realizado (INP nº 1.858-10/1999, art. 32)	0,00
23	Lucro Inflacionário Não Realizado de Exercícios Anteriores	0,00
24	Lucro Inflacionário Realizado	0,00
25	Lucro Inflacionário Realizado no Período Incentivado nos Centros de Desenvolvimento Econômico do Norte e Nordeste (INP nº 25/14 de 12/12/2014)	0,00
25-01	Valor da Receita Incentivada para Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento de Infraestrutura, com Contraprestação Sob Forma Financeira, Decorrente de Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0,00

Registro P031 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Pedidos de Perdcomp ao Fisco e Fonte

Nome Empresarial: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2003 a 31/12/2003 CNPJ: 33.324.849/0001-00 SCP:

Registro P300 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Fatos Inicial	Data Fatos Final	Período de apuração
01/01/2003	31/12/2003	791 - Período Trimestral

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Conteúdo
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0.000,00
2	IMPOSTO APURADO (DMONSTRE NO LUCRO PRESUMIDO)	
3	4 Alíquota de 15%	0.00,00
4	Adicional	0,00
5	Diferença de 3% Sobre a(s) Receita(s) de Construção Civil e Incorporação Imobiliária	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-)Dedução de Incentivos Fiscais/Programas de Transporte	0,00
8	(-)Dedução de Retenções do Imposto	0,00
9	(-)Redução por Reconhecimento	0,00
10	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	1527,15
11	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
11.01	(-) Programa Nacional de Fortalecimento da Gestão do Exercício (Pnafe) e o Programa de Combate aos Ralos do Brasil (PCRB) (Art. 4º, Lei nº 14.148/2021)	0,00
12	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
13	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Unidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
14	(-)Imposto Pago Antecipadamente sobre Ganhos em Mercado de Renda Variável	0,00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0000,00
16	(-)OUTRAS DEDUÇÕES ADMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO	0,00
17	IMPOSTO DE RENDA POR ESTIMATIVA DO PERÍODO DE APURAÇÃO ANTERIOR	0,00

Relatório de Informações de Pessoa Física

Nome Empresarial: CIMAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.024.849/0001-00 SCP:

Registro P200 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Inicial do Período	Data Final do Período	Forma de apuração
(vazio)	(vazio)	001 - Trimestral Normal

Registro P500 - Cálculo do imposto de renda sobre a base presumida

Código	Descrição	Contribuição
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	[illegible]
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	15 Alíquota de 15%	[illegible]
4	Adicional	[illegible]
5	Dedução de 50 Cento sobre o [illegible] do Trimestre Base	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-)Incentivo de Dedução Autorizado no Trimestre	0,00
8	(-)Redução e Isenção do Imposto	0,00
9	(-)Retenção por Reconhecimento	0,00
10	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	[illegible]
11	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
11.01	(-) Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) e o Programa de Garantia aos Setores Críticos (PGSC) (Art. 9º Lei nº 14.148/2021)	0,00
12	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
13	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
14	(-)Imposto Pago Anteriormente sobre Ganhos na Alienação de Ativos Imobiliários	0,00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	[illegible]
16	[illegible]	0,00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Nome Empresarial: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período de Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.884.849/0001-00 SCP:

Registro P200 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Inicio Ativ.	Data Evento Final	Forma de Apuração
01/01/2023	31/12/2023	002 - Trimestral Tributação

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor (R$)
1	BASE DO CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	1.000.000,00
2	IMPOSTO DE RENDA DEVIDO NO LUCRO PRESUMIDO	
3	8 Imposto de 15%	150.000,00
4	Subtotal	150.000,00
5	Diminuição do Imposto Mediante Convênio com a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-)Isenção de Empresas Filantrópicas ou Transporte	0,00
8	(-)Isenção e Redução de Incentivo	0,00
9	(-)Dedução por Reinvestimento	0,00
10	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	100.000,00
11	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
11.00	(-) Programa Emergencial de Sustentação do Setor de Eventos (Perse) e o Programa de Suporte aos Setores Críticos (PSSC) Lei nº 14.148/2021	0,00
12	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
13	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Autoridades de Arrecadação da Política Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
14	(-)Imposto Pago Exclusivo sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
15	BENEFÍCIO DE RENDA A PAGAR	50.000,00
16	INCENTIVO DE ATIVIDADE AUDIOVISUAL	0,00
17	BENEFÍCIO DE RENDA FISCAL DE PERÍODO DE APURAÇÃO ANTERIOR	0,00

Relatório de Impressão da Pastas e Fichas

Nome Empresarial: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período de Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.855.849/0001-00 SCP:

Registro P020 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Inicial	Data Final	Período de apuração
01/10/2023	31/12/2023	1 - Ano-Calendário

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre a base presumida

Código	Descrição	Valor (R$)

Relatório de Impressão do Pedido e Filhos

Nome Empresarial: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.924.349/0001-60 SCP:

Registro P100 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2023	31/12/2023	004 - Período Trimestral

Registro P150 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor (R$)
1	LUCRO DO PERÍODO	
2	Receita Bruta Vendas ao Percentual de 12%	8.420.000,00
3	Receita Bruta Vendas ao Percentual de 32%	0,00
4	Receita Bruta Vendas ao Percentual de 08,4%	0,00
4	RECEITA BRUTA DAS APLICAÇÕES QUE NÃO ESTEJAM SUJEITAS À RECEITA BRUTA ANUAL	179.511,11
7	Ganho/perda e Ganho Líquido de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
8	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
9	Realização de Variação(ões) Monetária(s) Tributária(s)	0,00
10	Reconhecimento de Custos e Despesas	0,00
11	Ajustes Decorrentes de Métodos e Critérios Contábeis	0,00
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Relação Contratual	0,00
13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
14	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
15	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 5º)	0,00
16	Despesas Pagas e Ganhos de Capital	0,00
16.01	Valor da Depreciação do Investimento Mensal (Art. 96, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
18	Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 22)	0,00
19	Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 22)	0,00

Nome Empresarial: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período de Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 30.924.944/0001-95 SCP:

Registro P100 - Identificação do período e ficha de apuração do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (Lucro Presumido)

Data Inicial do período	Data Final	Ficha de apuração
01/01/2023	31/12/2023	03 - Pessoa Jurídica em Geral

Registro P150 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Conteúdo
04.01	Lucro líquido antes da Provisão para o Imposto de Renda e Participações (Lucro ou Prejuízo do Período)	0,00
04.02	(-) Adições não computadas para a determinação do Lucro Real (Tabela Adições)	0,00
05	(-) Exclusões (Tabela Exclusões)	0,00
06	(-) Resultados Não Tributáveis em Demonstrações Consolidadas	0,00
07	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	179979,11

Data Inicial do período	Data Final	Ficha de apuração
01/01/2023	31/12/2023	003 - Segunda Ficha

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Conteúdo
1	RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	547.0000,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 38,4%	0,00
9	VENDAS CANCELADAS APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA ACUMULADA	0000000,00
11	Reversões e Baixas (Lucro da Aplicação de Ativos Para a Atividade Incentivada)	0,00
12	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
13	Receita de Vendas Exterior (Não Gerou Divisas)	0,00
14	Exportação de Bens e Serviços	0,00
15	Receita Decorrente de Serviços Prestados no Exterior	0,00

Relatório de Informações de Pessoa Física

Nome Empresarial:	OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA			
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	53.924.649/0001-00	SCP:

Registro P100 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido (base anual/trimestral)

Data Inicial	Data Final	Período de Apuração
01/01/2023	31/12/2023	103 - Tributação Trimestral

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Contábil
1	Receita Bruta Exerto ao Presumido (R$)	0,00
2	Receita Bruta Exerto ao Presumido (US $)	0,00
3	RECEITA DECORRENTE DA VENDA DE ATIVOS NÃO CIRCULANTES	0,00
4	Receitas e Ganhos de Capital de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
5	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
6	Receitas de Vendas com Tributação Monofásica	0,00
10	Receita Bruta de Vendas e Serviços	0,00
11	Ajustes Decorrentes de Atividade - Preços de Transferências	0,00
12	Ajustes e Isenções Decorrentes de Receitas Específicas	0,00
13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
14	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
15	Variações Cambiais Ativas (Operações Liquidadas)	0,00
16	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Arts. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
17	(-) Exclusões de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
18	(-) Exclusões Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.01	(-) Receitas Financeiras Relativas ao Ajuste Monetário com Efeito de Crédito e Obrigações de Caráter não Monetário e Ajuste Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
19.02	(-) Receitas Decorrentes pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura Vinculada à Concessão (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00

Nome Empresarial: OBRAS 31 INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.924.949/0001-00 SCP:

Registro P100 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido (key: empresa) Incluídas pela Lucro presumido

Data Inicial	Data Final	Forma de apuração
01/01/2023	31/12/2023	1(a) - Trimestre Corrente

Registro P150 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Conteúdo
30	(-)Prejuízos Ajus. Períodos de Escrituração Compensáveis	0,00
31	BASE DE CÁLCULO (01 a 29)	3000000,00

Data Inicial	Data Final	Período apuração
01/01/2023	31/12/2023	1(a) - Trimestre Corrente

Registro P200 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	DESCRIÇÃO	Conteúdo
1	CÁLCULO DA BASE LEGAL	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	3000000,00
3	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 45,6%	0,00
5	BASE CÁLCULO DA APURAÇÃO DOS PERCENTUAIS ACIMA = RECEITA BRUTA AJUSTADA	3000000,00
6	Rendimentos e ganhos líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
7	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
8	Atualização de Obrigações Tributárias Base Efetiva	0,00
9	Reconstituição de Créditos e Descontos	0,00
10	Ajustes Decorrentes de Métodos e Critérios Contábeis	0,00
11	Multas e Ressarcimentos de Seguros	0,00
12	Demais Ingressos/Receitas não Tributáveis	0,00
13	Resultados Positivos de Equivalência Patrimonial	0,00

Nome Empresarial: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período de Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 55.924.849/0001-48 SCP:

Registro P020 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Inicial	Data Final	Período de apuração
01/01/2023	31/12/2023	04 - Quarto Trimestre

Registro P030 - Apuração do base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Contribuição
04	Receitas Decorrentes de Operações com Pessoas Vinculadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 23)	0,00
08	Receitas Financeiras e Variações de Custos	0,00
08.01	Saldo da Compensação de Arrendamento Mercantil (Art. 30, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
09	(-) Exclusões de Valores Creditados (MP nº 1.858-10/1999, art. 23)	0,00
10	(-) Valores com Direito a Crédito (MP nº 1.858-10/1999, art. 23)	0,00
10.01	(-) Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações da Contribuição Sanitária de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
10.02	(-) Receitas Auferidas pela Concessão, Manutenção, Operação, Ampliação ou Melhoramento de Infraestrutura, Cujo Contraprestação Seja Direito de Exploração (Art. 30 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
20	(-) Receitas de Não Tributadas em Determinado Trimestre	0,00
21	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	0,00

Registro P020 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Inicial	Data Final	Período de apuração
01/01/2023	31/12/2023	04 - Quarto Trimestre

Registro P022 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Contribuição
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	Adições ao Cálculo da CSLL (obtidas na Parte B do e-Lalur e e-Lacs)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DEVIDA (1+2+3)	0,00

Relatórios de Impressão de Planilhas e Fichas

Nome Empresarial: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 38.924.644/0001-00 SCP:

Registro P400 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2023	31/12/2023	1(a) - Segundo Trimestre

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor (R$)
1	DEDUÇÕES:	
2	(-)Base de Remanescente Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 58)	0,00
3	(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prolor	
4	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 10)	0,00
5	(-)FINOR, Relativo ao Lucro da Exploração, Ampliação e Modernização (Lei nº 9.532/1997, art. 04)	0,00
7/7	(-)FINOR, Relativo ao Lucro sobre Ganhos Extraídos em Alienações de Ativos Permanentes (Lei nº 10.637/2002, art. 24)	0,00
8	(-)FINOR, Relativo ao Lucro sobre Ganhos Extraídos em Alienações de Ativos Permanentes (Lei nº 10.637/2002, art. 24)	0,00
9	(-) Programa Emergencial de Incentivos ao Setor de Eletrônica (Prolor) e o Programa de Ciência para Informática (PROTEC) (Art. 8º, Lei nº 10.176/2001)	0,00
10	(-)FINOR, Relativo ao Lucro da Exploração, Ampliação e Modernização (Lei nº 10.637/2002, art. 24)	0,00
11	(=) BASE DE CÁLCULO	0,00
12	ALÍQUOTA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00
13	(=) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2023	30/06/2023	1(a) - Segundo Trimestre

Registro P505 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor (R$)
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	200.000,00
2	CSLL Apurada	18.000,00

Recibo de Impressão de Partes e Fichas

Nome Empresarial: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período de Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.904.949/0001-09 SCP:

Registro P200 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o Lucro Líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Anual	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2023	31/12/2023	1003 - Segundo Trimestre

Registro P230 - Cálculo da contribuição social sobre o Lucro Líquido

Código	Descrição	Lucro Anual
1	Adição da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (LALUR - Parte B)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	19.476,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Doações (Lei nº 13.204/2015, art. 28)	0,00
7	(-) Incentivo sobre o Lucro Audiovisual	
8	(-) PROUNI Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.540/97/1997, art. 16)	0,00
9	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
10	(-) CSLL Retida na Fonte pelos Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
11	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
11.20	(-) Programa Emergencial de Fortalecimento Setor de Eventos (Pronas) e o Programa de Sustento aos Setores Críticos (PSSC) (EA nº Lei nº 14.148/2021)	0,00
12	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
13	TOTAL A PAGAR	19.476,00
14	RECEITAS DA ATIVIDADE INCENTIVADA TRIBUTADAS NO LUCRO REAL	0,00
15	CSLL POTENCIALMENTE DEVIDA NO PERÍODO DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Data Saldo Anual	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2023	31/12/2023	1003 - Segundo Trimestre

Registro P300 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Lucro Anual

Relatório de Impressão de Fatores e Ficha

Nome Empresarial:	CIMAS SL INFRAESTRUTURA LTDA				
Período de Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	33.924.640/0001-00	SCP:	

Registro P200 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo Lucro Presumido

Data Inicial do Período	Data Final do Período	Forma de apuração
01/01/2022	31/12/2022	1 - Trimestral

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor (R$)
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	[illegible]
2	CSLL Apurada	[illegible]
3	Adição de Despesa de CSLL antes Determinação Alíquota e Alíquota de Lucro Real (Lei nº 12.973/2014, art. 1º, §4º)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DEVIDA (1) + (2) + (3)	[illegible]
5	(-) DEDUÇÕES	
6	(-) Saldo de Antecipações Pagas (Lei nº 10.637/2002, art. 36)	0,00
7	(-) Imposto Retido na Fonte sobre o Lucro Presumido	
8	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858/1999, art. 16)	0,00
9	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
10	(-) CSLL Retida na Fonte pelos Demais Órgãos da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
11	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
11.01	(-) Programa de Integração Social (PIS) e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) (Art. 8º, Lei nº 9.715/1998)	0,00
12	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
13	CSLL a PAGAR	[illegible]
14	PROJEÇÃO ESTIMATIVAS MENSAIS PARA PAGAMENTO	0,00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Data Inicial do Período	Data Final do Período	Forma de apuração
01/10/2022	31/12/2022	1 - Trimestral

Relatório de Informações de Fatos e Fatos

Nome Empresarial: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Contratação: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.334.940/0001-00 SCP:

Registro P200 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Ano-Calendário Anual	Data Inicial Fase	Forma de apuração
01/01/2023	01/01/2023	1 - Trimestral

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO	[illegible]
2	(-) Juros	[illegible]
3	Adições de Créditos de PIS Lucro Tecnológico Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 11, § 7º)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DEVIDA (LINHA 2 MENOS LINHA 3)	[illegible]
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 13.637/2003, art. 39)	0,00
7	(-) Isenção sobre o Lucro Proveniente de Pronac	
8	(-) Imposto Pago ou Acrescido sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 10)	0,00
9	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
10	(-) CSLL Retida na Fonte pelos Demais Estabelecimentos da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
11	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
11.01	(-) Programa Emergencial de Estabelecimento Sem os Eventos (Portaria nº 1.102/2020)	0,00
12	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
13	(=) CSLL A PAGAR	[illegible]
14	ANTECIPAÇÕES DO EXTERIOR (RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018)	0,00
15	(=) SALDO NEGATIVO DE CONTRIBUIÇÃO (VALOR A RESTITUIR)	0,00

Relatório de Impressão de Planilha e Fichas

Nome Empresarial: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.324.948/0001-09 SCP:

Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda e CSLL Retidos na Fonte

CNPJ da Fonte Pagadora	Nome Empresarial	Indicador de Origem Receita	Código da Receita	Rendimento Bruto Recebido	IR Retido na Fonte	CSLL Retida na Fonte
[illegible]	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA	N	1708 - 0588 - RESSARCIMENTO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	609.429,14	307,70	9.85
[illegible]	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA	N	1708 - 0588 - RESSARCIMENTO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	114.166,42	1.432,30	9.89
[illegible]	Município de Ubaretama	N	1708 - 0588 - RESSARCIMENTO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	148.284,37	1.861,14	9.89
[illegible]	MUNICIPIO DE PAU D'ARCO	N	1708 - 0588 - RESSARCIMENTO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	699.276,89	7.788,91	9.89
[illegible]	MUNICIPIO DE SENTO SÉ	N	1708 - 0588 - RESSARCIMENTO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	226.260,87	2.838,89	9.89
[illegible]	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO CAIO	N	1708 - 0588 - RESSARCIMENTO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	372.616,11	1.867,79	9.89
[illegible]	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RIO	N	1708 - 0588 - RESSARCIMENTO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	181.872,98	1.826,56	9.89

Relatório de Impressão de Planos e Fichas

Nome Empresarial: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período de Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.024.649/0001-09 SCP:

Negócio: PSTI - Demonstrativo do Imposto de Renda e CSLL Retidos na Fonte

Unid. da Fonte Pagadora	Nome Empresarial	Indicador de Fonte Pública	Código de Receita	Rendimento de Escritoração	IR Retido na Fonte	CSLL Retido na Fonte
[illegible]	MUNICIPIO DE LIMOEIRO	S	1708 - JUROS REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	MUNICIPIO DE [illegible]	S	1708 - JUROS REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	MUNICIPIO DE CARACATÁ	S	1708 - JUROS REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARELLO	S	1708 - JUROS REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	MUNICIPIO DE LOANDA	S	1708 - JUROS REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO [illegible]	S	1708 - JUROS REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	MUNICIPIO DE [illegible]	S	1708 - JUROS REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Período de Apuração de Pessoa e Física

Nome Empresarial: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período de Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.324.948/0001-90 SCP:

Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda e CSLL Retidos na Fonte

Código do Perfil Preenchido	Nome Empresarial	Indicador do Perfil Público	Código da Receita	Rendimento (Base de Cálculo)	IR Retido na Fonte	CSLL Retido na Fonte
[illegible]	Portofeira de Dados Mínimos	N	1746 - 0588 - INTERMEDIAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	[illegible]	[illegible]	0,00

Registro Y600 - Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros

Data em Relação ao Quadro Societário	Data da Exclusão	Código da Pais	Indicador de Qualificação de Sócio	CPF do CNPJ	Nome ou Razão Empresarial	Qualificação	Percentual o Capital Total	Percentual o Capital Votante	CNPJ do Representante Legal
Qualificação do Representante Legal	Remuneração do Trabalho	Lucro/Dividendos	Juros sobre o Capital Próprio	Demais rendimentos					
[illegible]		105 - BRASIL	71 - Pessoa Física	[illegible]	[illegible]	05 - Sócio Pessoa Física Residente no Brasil	[illegible]	[illegible]	
	0,00	0,00	0,00	0,00					
[illegible]		105 - BRASIL	71 - Pessoa Física	[illegible]	[illegible]	05 - Sócio Pessoa Física Residente no Brasil	[illegible]	[illegible]	
	0,00	0,00	0,00	0,00					

Registro Y700 - Informações da ECF Calculadas pelo PGE

Código	Descrição	Valor/Quant.
1	Lucro Real Trimestral - Fonte Geral	
1.1	Receita Média	0,00
2	Lucro Real Trimestral - Financeiras	
2.1	[illegible]	0,00

DIRETORIA DE LICENÇAS E FISCALIZAÇÃO

Relatório de Impressão das Fichas e Fichas

Nome Empresarial: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período de Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.024.849/0001-00 SCP:

Registro: FCI - Informações do ECF Calculadas pelo PGE

Código	Descrição	Valor(R$)
1	Lucro Real Trimestral - Regulamento	
1.1	Receita Bruta	0,00
4	Lucro Real Trimestral - PJ em Geral	
4.1	Receita Bruta	0,00
5	Lucro Real Trimestral - Hotelaria(s)	
5.1	Receita Bruta	0,00
6	Lucro Real Trimestral - Seguradoras	
6.1	Receita Bruta	0,00
7	Lucro Presumido - PJ em Geral - Com ECD	
7.1	Receita Bruta	63.9999,19
8	Lucro Presumido - Financeiras - Com ECD	
8.1	Receita Bruta	0,00
9	Lucro Presumido - Sem ECD	
9.1	Receita Bruta	0,00
10	Lucro Arbitrado	
10.1	Receita Bruta	0,00
11	Receita e Isenção - Rural - Com ECD	
11.1	Receita Bruta	0,00
22	Lucro Real Trimestral - Associação de Poupança e Empréstimo - Com ECD	
22.1	Receita Bruta	0,00

EXPEDIDO DE ACORDO COM O ORIGINAL

Folha 30

Nome Empresarial: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.334.849/0001-99 SCP:

Registro K100 - Balancetes de SCP Simplificada (até PIS)

Código	Descrição	Conteúdo
K110	Balancete e Balanço - Balancetes Mensais de Pessoa(s) e Investimento(s) - Com IRPJ	
K110.1	Receita Bruta	0,00
K111	Balancete e Balanço - Balancetes Mensais de Pessoa(s) e Investimento(s) - Com IRPJ	
K111.1	Receita Bruta	0,00
K112	Balancete e Balanço - Período Trimestral - Com IRPJ	
K112.1	Receita Bruta	0,00
K113	Balancete e Balanço - Sem ECD	
K113.1	Receita Bruta	0,00

Este relatório foi gerado pelo sistema Validador de Arquivos SPED - Fiscal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, papéis e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em prejuízo(s) do(a)

[illegible] DE INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 01.624.[illegible]/0001-00
Local de Sede: Umuarama - PR

Observações:

Esta certidão NÃO ABRANGE os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figure como autora (art. 129, parágrafo único, da Norma de Serviço Administrativo relativa à comarca de Umuarama).
Não foram pesquisados nomes de sócios, nome fantasia, nome de matrícula anterior ou nome de filiação.
A certidão foi expedida com base no nome e no CPF/CNPJ informados pela parte interessada, limitando-se a eventuais homônimos e às responsabilidades previstas no parágrafo 3º do artigo 1º da Resolução [illegible].
A certidão não cobre atividades de filial ou matriz, a não ser que o nome empresarial também esteja inscrito no CNPJ da filial.
Conforme art. 1º, parágrafo 2º, a validade desta certidão somente homologada nos quantitativos, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução [illegible].
A presente certidão, narrando a verdade, o registro de distribuição para fins complementares de antecedentes, deve ser [illegible] com a comarca para onde for destinada e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A [illegible] DE DISTRIBUIÇÃO [illegible] e DIANTE [illegible] deste Ofício distribuidor, [illegible] a pessoa física

UMUARAMA, 5 de abril de 2024

[illegible] DE BRITO [illegible]
Distribuidor

OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA.

CAPACIDADE FINANCEIRA

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esse balanço encontra-se no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo Cedente, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA.

ANEXO I

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr. Agente de Contratação ou Comissão de Contratação do Município de Umuarama
Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024 – PMU

Pelo presente instrumento, a empresa OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 33.924.649/0001-00, com sede na **Rua Antônio Nogueira, Nº 2278, Apartamento Nº 201, Edifício Residencial Eyerdis Gardens II, Jardim Porto Madero, CEP 87505-490 – Umuarama – Paraná – Brasil**, doravante denominada legal interessada, por:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXO(S), e que, concordamos com todos os termos constantes no instrumento e ainda, que possuímos todas as condições para atender o completo todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município que (x) responsáveis legal da empresa é (só) Sr.(a) 283.IVA 1/E (3.7V3.00.x (V).V.V) Portador(a) do RG sob nº 0.XX.XXX.XXX-X/X e CPF nº 020.XXX.XXX-XX, cuja formação/cargo é sendo administrador responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou juramentado, além do consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregado(a) com incompatibilidade com as atividades compatíveis ou incidentes no cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e contratuais do(a) administrado(a) contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), na Legislação de Licitações e posteriormente demais aplicáveis aos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

E-mail: FRENCA.JC@HOTMAIL.COM

Telefone: (44) 99144-3329

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolar pedido de alteração junto ao Setores de Protocolo desse Município, que passa a ser considerado como informado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nesta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, não sendo de responsabilização.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstos em lei e em outras normas específicas.

OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

311

Nomeamos e constituímos o senhora BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO, Preposto(a) do RG sob nº 025.880.321-55 e CPF nº 025.880.321-55 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato referente à

Concorrência Eletrônica n.º 018/2024 – PMU e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, caso Anexo à ata de Registro de Preços/Contrato.

Umuarama-PR, 07 de maio de 2024

BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO:02588032150

Assinado de forma digital por BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO:02588032150
Dados: 2024.05.08 09:12:23 -03'00'

OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO
Proprietária | Engª. Civil
RG: 001.647.465 SSP/MS
CPF: 025.880.321-30
CREA: PR-167.944/D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

[redacted]	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	[redacted]

[redacted]

[redacted]

[redacted]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 5244

Razão Social: PREMOL – INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI

CNPJ: 33.834.849/0001-09

Inscrição Municipal: 39140

Atividade Principal: 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (Não exerce no endereço), 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (Não exerce no endereço), 7319-0/02 - Promoção de vendas (Não exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não exerce no endereço), 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água (Não exerce no endereço), 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais (Não exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 4313-4/04 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (Não exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no endereço), 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Não exerce no endereço), 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas (Não exerce no endereço), 2731-7/03 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (Não exerce no endereço), 4743-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Não exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Não exerce no endereço), 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (Não exerce no endereço)

Município: Umuarama **Endereço:** RUA ANDO NOGUEIRA, 2378, QUADRA03 LOTE 04/05 COND RESID PORTO MADERO, JARDIM PORTO MADERO

CEP: 87503580

Local e data: Umuarama, sexta, 04 de dezembro de 2020

* Esta licença é válida por tempo indeterminado, ficando sujeita ao pagamento da taxa de fiscalização de funcionamento dos exercícios posteriores

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Estado do Paraná

001-9

001-9

Estado do Paraná

GUIA DE RECOLHIMENTO

001-9

Estado do Paraná

VENCIMENTO 00/00/2024

001-9

Sicredi

Associado: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA
Cooperativa: 0720
Conta Corrente: 89940-3

Boletos

Cooperativa Origem:	0720
Conta Origem:	89940-3
CPF/CNPJ Pagador Efetivo:	37.542.735/0001-03
Instituição Emissora:	BCO SICOOB S.A.
Razão Social Beneficiário:	MUNICIPIO DE URUAPARA
Nome Fantasia Beneficiário:	MUNICIPIO DE URUAPARA
CPF/CNPJ Beneficiário:	10.247.318/0001-56
Nome Pagador:	OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
CPF/CNPJ Pagador:	33.924.849/0001-90
Número de Controle:	333855001
Código de Barras:	08190000000833 84031 0811 41 25001 74021 04440 [illegible]
Data de Vencimento:	03/05/2024
Data de Transação:	29/03/2024
Hora da Transação:	19:31
Data do Pagamento:	29/03/2024
Valor do Título (R$):	83,70
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor de Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	83,70
Descrição do Pagamento:	
Autenticação Eletrônica:	03D8.9F17.0648.C72E.3EC4.EAE3.0F8

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de fundos, sujeita a demais regras(as) do serviço. Acompanhe seus extratos e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone: 3003-4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 726 0525

Sicredi

Associado: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
Cooperativa: 0728
Conta Corrente: 34772-1

Boletos

Cooperativa Origem:	0728
Conta Origem:	34772-1
CPF/CNPJ - Pagador Emissor:	33.654.[illegible]-00
Instituição Emissora:	BCO DO BRASIL S.A.
Razão Social Beneficiário:	MUNICIPIO DE UBAJARAMA
Nome Fantasia Beneficiário:	MUNICIPIO DE UBAJARAMA
CPF/CNPJ Beneficiário:	16.241.[illegible]-00
Nome Pagador:	OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
CPF/CNPJ Pagador:	33.654.[illegible]-00
Número de Controle:	2[illegible]21
Código de Barras:	00190000[illegible]
Data de Vencimento:	03/05/2024
Data da Transação:	19/04/2024
Hora da Transação:	18:00
Data do Pagamento:	19/04/2024
Valor do Título (R$):	82,76
Valor de Desconto (R$):	0,00
Valor de Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor de Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	82,76
Descrição do Pagamento:	
Autenticação Eletrônica:	0008.0000.0007.1448.2207.0364.A1A

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do emissor.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data comercial do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos de serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone: 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Sicredi

Associado: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
Cooperativa: 0726
Conta Corrente: 54772-1

319

Boletos

Cooperativa Origem:	0726
Conta Origem:	54772-1
CPF/CNPJ Pagador Interno:	32.523.640/0001-00
Instituição Emissora:	BCO DO BRASIL S.A.
Razão Social Beneficiário:	MUNICIPIO DE LAGUNA
Nome Fantasia Beneficiário:	MUNICIPIO DE LAGUNA
CPF/CNPJ Beneficiário:	78.047.378/0001-09
Nome Pagador:	OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
CPF/CNPJ Pagador:	32.523.640/0001-00
Número do Controle:	0000000000
Código de Barras:	00190000090312600120001710000123700000000000
Data de Vencimento:	19/04/2023
Data da Transação:	14/04/2023
Hora da Transação:	16:11
Data do Pagamento:	14/04/2023
Valor do Título (R$):	80,00
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor de Juros/Multa (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	80,00
Descrição do Pagamento:	
Autenticação Eletrônica:	4B0E4756 71B4 B6E0 009F EACA 10C

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do primeiro dia útil.
** Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e assegure-se da efetivação dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 723 0525

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 33.934.849/0001-00

Pressuposto o direito da a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e funções públicas da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:53:15 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2024.
Código de controle da certidão: **8955.2844.2305.A439**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033112585-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.924.849/0001-00**
Nome: **OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

327

Certidão Negativa de Débitos Nº 15652 / 2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido pelo WEB, CPF/CNPJ nº 33.924.849/0001-00, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de: **OBRAS SL INFRAESTRUCTURA LTDA** CPF/CNPJ nº **33.924.849/0001-00**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **05AE55A12AAF4A3383ADB8F7D9B33B815**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 23/07/2024

Umuarama, 24 de abril de 2024

FUNCIONÁRIO: **WEB**

323

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.934.949/0001-08
Razão Social: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
Endereço: R ANEZIO AGUEIRA 1270 AP 201 ED A ESTEVES / JARDIM PORTO MADEIRA / UMUARAMA / PR / 87503-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041705490087144863

Informação obtida em 24/04/2024 07:52:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

324

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.924.849/0001-08
Certidão nº: 68632113/2022
Expedição: 21/12/2022, às 16:34:26
Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.924.849/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pela Lei nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas contém os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, constituam força executiva.

325

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.924.849/0001-00
Certidão nº: 319326712024
Expedição: 08/05/2024, às 12:17:24
Validade: 04/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.924.849/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pela Lei nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 do CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO III

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 016/2024 - PMU

A empresa OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 33.924.849/0001-00, com sede na **Rua Aviador Nogueira, No 3278, Apartamento No 201, Edifício Residencial Ecoville Garden II, Jardim Porto Madero, CEP 87505-590, – Umuarama – Paraná – Brasil**, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 9.580/2018.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que no capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar.

Que a titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará plenamente de disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Umuarama/PR, 01 de maio de 2024

BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO:03258803215

Assinado de forma digital por BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO:03258803215
Dados: 2024.05.09 14:37:55 -03'00'

OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO
Presidente / Engº. Civil
RG: 901.547.485 SSP/MS
CPF: 035.880.321-58
CREA: PR-167.344/D

OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA.

ANEXO VI

RAZÃO SOCIAL: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA.
ENDEREÇO: Rua Antônio Nogueira, Nº 2278, Apartamento Nº 201, Edifício Residencial Everville Gardenll, Jardim Porto Madero.
CEP 87505-598. – Umuarama – Paraná – Brasil
TELEFONE: (44) 9 9144-3429
CNPJ/MF: 33.924.849/0001-80

PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

A Comissão de Licitação
Ref. Edital de Concorrência nº010 /2024 - PMU

Prezados Senhores

Apresentamos a submetemos à aprovação de V. Sªs. nossa proposta de preços relativa à execução da obra objeto Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação do um Parque Urbano, em área de fundo de vale, na Rua dos Carpinteiros e Parque Primeiro de Maio – Umuarama-Pr, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da ocupação urbana, através do convênio nº 233/2019 de parceria entre o INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT e o Município de Umuarama, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos em anexo ao processo de licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da tela cima é de R$ [illegible] conforme planilha de serviços, cronograma Físico Financeiro, Quadro de composição do BDI, conforme acórdão de 2622/2013 – TCU em anexo.

O prazo de execução dos serviços é de [illegible] mas a contar da expedição da ordem de serviço assim do contrato de empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de [illegible] dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO:02588032150

Assinado de forma digital por BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO:02588032150
Dados: 2024.05.08 11:15:51 -03'00'

Umuarama-PR, 08 de maio de 2024

OBRAS SL INFRAESTRUTURAS LTDA.
BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO
Proprietária / Engª. Civil
RG: 001.547.485 SSP/MS
CPF: 025.880.321-50
CREA: PR-167.844/D

OTÁVIO URBANSKI LAMAS:08930066239

BRUNA DE OLIVEIRA FIGATO:02588832150

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

BRUNA DE OLIVEIRA PIZA:70412588853215 0

Assinado de forma digital por BRUNA DE OLIVEIRA PIZA:70412588853215 0
Dados: 2023.03.06 11:16:51 -03'00'

Gmail

Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>

RECURSO ref. CC 010/2024

1 mensagem

PREMOL Ind de Pre Mold. de Concreto <premol.ico@hotmail.com>
Para: Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>

14 de maio de 2024 às 08:08

Bom dia, segue em anexo recurso referente Concorrência 010/2024.

Favor confirmar recebimento.

Att.

Umuarama - CC 010-2024 Razões (1).pdf
779K

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
371
FLS

Gmail

Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>

Referente ao comunicado encaminhado via chat da Concorrência nº010/2024 - PMU

Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br> 18 de maio de 2024 às 17:26
Para: contato@pkconstrutora.com.br, "Matheus T. Viana" <matheus.viana@cabralconstrucoes.com>, florgenharia@gmail.com, construtoracapital63@gmail.com, financeimpenna@hotmail.com

Atenção licitantes, informo que a empresa PREMOS encaminhou proposta de preço e documentos de habilitação em nosso e-mail, e ainda conforme Recurso por e-mail, caberá após sua correção o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem contrarrazões, estes devem ser anexos no campo de documentos complementares. Estarei encaminhando no e-mail de cada um de todos os documentos apresentados pela empresa PREMOS, e anexados este mail, atualizado deste processo junto aos autos.

--

Prefeitura Municipal de Umuarama - PR
Divisão de Licitações e Contratos
Fone/Fax: 44 3621-4141, Ramal 137 e 129

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
332
FLS

Documento Premos.rar
109488K

Gmail

Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>

Referente ao comunicado encaminhado via chat da Concorrência nº010/2024 - PMU

contato@g4construtora.com.br <contato@g4construtora.com.br> 21 de maio de 2024 às 17:34
Para: Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>

Boa tarde,

Causou-me ESTRANHEZA juntou o recebimento dos arquivos e o recebimento do recurso INTEMPESTIVO FUI apresentado pela empresa OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA. Causa ainda mais ESTANHEZA o título deste e-mail "Referente ao comunicado encaminhado via chat da Concorrência nº010/2024 – PMU" – **Qual comunicado é esse?**

Mas de qualquer maneira segue anexo a CONTRARRAZÃO.

Envio este documento por este e-mail e não pela plataforma BLL. Visto que via sistema o processo esta **corretamente** AGUARDANDO, pois seguiu o edital e a lei 14.133/2021.

Att.

[Texto das mensagens anteriores ocultos]

CONTRARRAZÕES - RECURSO INTEMPESTIVO.pdf
640K

- G4 SERVICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -
CNPJ: 36.616.106/0001-61
Fone: (44) 99949-2661
E-mail: contato@g4construtora.com.br

À
PREFEITURA DE UMUARAMA
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

Pregoeiro Oficial: Ilmo Sr. Agente de Contratação.

CONTRARRAZÕES

G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, inscrita no CNPJ sob o n. 36.616.106/0001-61, com sede na RUA FERNANDO BRESSA, 85, neste ato representada por sua Representante Legal, a Sra. RODRIGO MARTINS GARCIA, inscrito no CPF sob o nº 041.291.869-22, conforme Contrato Social já constante do processo licitatório, vem, respeitosamente, na forma do Edital Concorrência Eletrônica nº 010/2024, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, apresentar suas **RAZÕES**:

DA TEMPESTIVIDADE DESTA CONTRARRAZÃO

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do 10.1 do Edital, que o prazo para apresentação das razões é de 3 (três) dias úteis a contar da disponibilização dos documentos/recursos apresentados, o que ocorreu em 16/05/2024.

Portanto, tempestiva a presente peça de bloqueio protocolada na presente data (21/05/2024).

BREVE HISTÓRICO

A empresa OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA foi provisoriamente declarada vencedora da licitação após a fase de lances, mas não atendeu aos requisitos de habilitação do edital e não seguiu as regras e legislações contidas no edital, por isso foi INABILITADA:

I) Não apresentou os documentos de habilitação e proposta no momento de envio da proposta de preços na plataforma BLL;

II) Não acompanhou as operações no sistema e não registrou a intenção de recurso.

Assim, apresentamos o presente recurso com os fundamentos jurídicos abaixo.

DA AUSÊNCIA DE INTENÇÃO DE RECURSO

Na licitação de modalidade Concorrência, toda e qualquer intenção de recurso deve ser INTENSIONADA e indicada na sessão de licitação sob pena de preclusão do direito de recurso, conforme item 10.5 do edital, inciso I do art. 165 da lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022:

> Item 10.5 do edital:
>
> 10.5 - Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação do licitante, se dele discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, **devendo a licitante manifestar motivadamente em campo próprio do sistema da BLL** sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões. **(Grifo nosso)**
>
> Inciso I, Art. 165 - lei 14.133/2021:
>
> I - **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão**, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento; **(Grifo nosso)**
>
> Art. 40 IN 73/2022:
>
> Art. 40. **Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão**, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. **(Grifo nosso)**

Neste mesmo sentido, o item 10.7 do edital é claro:

> 10.7 - **A falta de manifestação imediata** e motivada do licitante **importará na decadência de direito de recurso e**

> adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora. **(Grifo nosso)**

Observe que com o edital e com a legislação foram obedecidas pela empresa OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA, pois, **não houve intenção em recorrer de sua inabilitação**, e assim, houve a preclusão do direito de recorrer conforme expõe o próprio edital.

Caro agente de contratação! Considerando que não houve intenção de recurso os documentos apresentados pela empresa OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA, enviados por e-mail não deveriam sequer ser considerados, pois o mero aceite de recurso desta empresa já fere princípios da licitação, como os princípios da igualdade, vinculação ao edital e razoabilidade. Ainda, descumpre artigos da lei 14.133/21 e do edital que serão redigidos ao longo desse recurso. Além disso os motivos pelo qual a empresa foi inabilitada estão seguindo rigorosamente ao edital, causa-me muita ESTRANHEZA sob o aspecto jurídico o recebimento deste recurso

De toda forma, os apontamentos serão respondidos nesta peça recursal.

DO NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL

O edital e a plataforma BLL são claros referente ao prazo para protocolo da proposta: até as 08h00min do dia 08/05/2024.

Ainda neste assunto o edital traz os itens 6.2 e 6.4 do edital, que tratam do prazo para encaminhamento da proposta e da responsabilidade do licitante em acompanhar as operações no sistema:

> 6.2 - Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real ou MENOR PREÇO, mediante maior percentual de desconto, até a data e hora marcados para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bll.org.br** - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. **(Grifo nosso)**

> 6.4 - Incumbirá, à licitante, acompanhar as

> operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Tratando do envio da documentação habilitação, o item 9 do edital traz os itens 9.1, 9.1.1 do edital

> 9.1 - Para se habilitarem nesta licitação os interessados deverão **anexar exclusivamente por meio do sistema BLL, concomitantemente à proposta de preço, a documentação relacionada abaixo, até a data e o horário limites estabelecidos para abertura da sessão pública**. A documentação deverá estar perfeitamente legível.

O item 9.1 do edital deixa claro que os documentos de habilitação devem ser anexados **exclusivamente no sistema BLL** e concomitantemente à proposta de preço, ou seja, até o horário limite de 08h00min do dia 08/05/2024 e **não posteriormente**, como apresentado pela empresa OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA.

O item 9.1.1 do edital é muito específico, que caso a licitante desatender as exigências de habilitação a mesma será inabilitada.

> 9.1.1 - **Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada** e o Agente de Contratação ou comissão de contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Nesse sentido, respeitando o princípio da legalidade, requer seja indeferido o presente recurso por sua manifesta preclusão, para o aceite e conhecimento do recurso intempestivo, ilegal sob o aspecto jurídico do edital, e seu provimento, proporcionará um certame com ausência de judicial, pelos simples fundamentos aqui expostos.

DAS ALEGAÇÕES PRECLUSAS DA LICITANTE

A empresa Recorrente por não atender aos requisitos de habilitação, teria de todos

as formas cabíveis e encontrar meios "alternativos", legais sob o aspecto jurídico do edital, para somente retardar o processo de contratação desta Administração Municipal.

I) A empresa alega em seu recurso que apresentou os documentos juntamente com a proposta ajustada via e-mail as 11hr10min, alegando ter um prazo de 2 (horas) item 9.9 do edital.

> 9.9 - O Agente de Contratação ou comissão de contratação **poderá convocar o licitante** para enviar documento digital **complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

O agente de contratação poderá convocar ao licitante o envio de documentos **complementares** e não o envio de toda a documentação, pois o envio de toda documentação deveria ter sido realizado conforme item 9.1 do edital, já citado acima.

Além disso, a empresa falta com a verdade em sua tentativa de "explicar" o recurso:

> **Contudo as 09:27:43 horas foi notificado que a nossa empresa apresentasse a nova proposta e as 11:18:00 horas foi enviado via email conforme cópia acima por não ser possível anexar na aba da Bolsa BLL, por motivo que a proponente não conseguia finalizar por um erro digital.**

A empresa **nunca** foi convocada para apresentar nova proposta, conforme print das mensagens extraídas do site da BLL, inclusive, trata-se de uma estratégia de levar a administração pública à erro, de modo que ilegalmente "cria" um ato público que em verdade nunca existiu (convocação)

[redacted]

Em seguida, a recorrente alega que não conseguiu anexar os documentos por erro digital e por isso enviou por e-mail. Não foi um erro, a empresa realmente não foi convocada para apresentar nenhum documento, pois foi INABILITADA e empresas inabilitadas não são convocadas.

A tentativa de levar a administração à erro é um ato de má-fé, tanto que a

administração convocou esta peticionante à contratarmos um recurso que uma convocação que não existia. Isso em outras searas, é passível inclusive de outras penalidades, pois faltou com a verdade em um ato da administração pública.

O presente caso é grave. Passível até mesmo de penalidade, pois passamos algum tempo buscando a dita "convocação", realmente, é no mínimo estranha a conduta desta licitante.

II) A empresa OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA cita o art. 39 da IN 73/2022:

> Art. 39. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.
> § 5º Na hipótese do que trata o § 2º, **os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação**, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.

Porém, neste próprio artigo que a empresa traz em seu recurso tentando justificar o injustificável fica ainda mais claro que os documentos deverão ser apresentados **via sistema e no prazo definido no edital** de licitação.

A empresa ainda tentou normalizar a situação, tentou entrar o caso da serem com o objetivo de cercear o processo de contratação, dizendo que enviou os documentos por e-mail para sanar o erro na apresentação na plataforma. Na verdade, não houve erro e sim a **não atendimento aos requisitos do edital**, a empresa não seguiu o edital, não anexou os arquivos quando era exigido em edital e não conseguiu anexar posteriormente os documentos no sistema porque não havia mais a possibilidade de fazer. E não cabe ao órgão abrir exceções para atender aos interesses dessa empresa.

DOS PRINCÍPIOS FERIDOS PELA RECORRENTE

PRINCÍPIO DA IGUALDADE: O simples fato do recurso apresentado por esta empresa ser aceito pelo município de Umuarama já fere o princípio da igualdade,

para conforme artigo 5º da constituição federal, estabelece que todos são iguais perante a lei. E receber um recurso por e-mail é interpositivo fere esse princípio.

PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: O edital é a lei interna da licitação é a regra do jogo e deve ser seguida por todos, mas a empresa OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA se considera especial, pois, não atende aos requisitos de habilitação, não envia os documentos conforme o edital exige, envia seus documentos por e-mail horas após ao início da sessão, envia recurso por e-mail e interpositivo e não via sistema.

PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE: Este princípio está implícito na CF e este princípio determina que os atos administrativos devem ser coerentes, lógicos e justos. Cabe agente de contratação, onde está a razoabilidade em dar provimento a um recurso que desde a sua origem é interpositivo e não segue o edital? A empresa OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA enviou documentos após o encerramento da disputa sem mesmo ser convocada para isto, a empresa está "empurrando goela abaixo" seu recurso e seus documentos e acatá-los seria ilógico e feriria este princípio.

Não menos importante, deviste a licitante ter inventado um "ato público" que não existiu, o que inclusive levou a administração a erro em intimar esta licitante para contrarrazoar o recurso precluso, entendemos que ela agiu com má-fé. Importante destacar, que o Poder Judiciário entende que a "litigância de má-fé consiste em alterar a verdade dos fatos, com dolo, visando à obtenção de vantagem ilícita ou procrastinatória do feito." Sendo exatamente o que a licitante buscou.[1]

Nesse julgado, decidiu o Poder Judiciário que "decorrência da licitação discutida nos autos, agiu a agravada de forma desleal, pois tentou alterar a verdade dos fatos (art. 17, II do CPC) e induzir esta Corte a erro. 4. Aplicação de multa por litigância de má-fé."[2]

Portanto alhures, esta administração não apresentou qualquer convocação à licitante, portanto, seu recurso é precluso.

DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, diante da tempestividade destas contrarrazões, requer seja julgado totalmente IMPROCEDENTE o referido recurso interposto pela empresa OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA, para fins de MANTER A DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA

[1] TRT-1 - RO: 01003XXXXXXXX01002 RJ, Relator: EVELYN CORREA DE QUEIROZ GUIMARÃES, Data de Julgamento: 29/11/2021, Quarta Turma, Data de Publicação: 29/11/2021

[2] (TRF-1) - AG: 39416 DF 2002.01.00.039816-1, Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE MARIA DE ALMEIDA, Data de Julgamento: 08/11/2005, QUINTA TURMA, Data de Publicação: 23/11/2006 DJ p.34.

- G4 SERVICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -
CNPJ: 36.616.106/0001-61
Fone: (44) 99949-2661
E-mail: contato@g4construtora.com.br

EMPRESA RECORRENTE, para que sejam mantidos e respeitados os princípios da igualdade, razoabilidade e de vinculação ao edital.

Assim, pelas contrariedades até aqui expostas, DEVE ser mantido o resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024, e, consequentemente, que a Empresa G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA permaneça HABILITADA e seja HOMOLOGADA para consequentemente assinar o contrato para a execução dos serviços ora licitados.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Sarandi, 21 de maio de 2024.

G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA:36616106000161

Assinado de forma digital por G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA:36616106000161
Dados: 2024-05-21 17:52:55 -03'00'

G4 SERVICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 36.616.106/0001-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 883/2024 – LIC

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
342
FLS.

Umuarama, 23 de maio de 2024.

De: Diretoria de Licitações e Contratos.
Para: Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral

Venho por meio desta, encaminhar o processo administrativo nº 2024/03/469, Concorrência nº 010/2024 – PMU, contendo 342 (trezentos e quarenta e duas) folhas, incluindo esta, para que esta Secretaria da Procuradoria-Geral emita Parecer Jurídico sobre o recurso apresentado pela proponente **OBRAS SL ESTRUTURAS LTDA.** e contrarrazão apresentada pela preponente **G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVEL LTDA.**, anexos ao processo.

Solicitamos que sejam analisados os recursos e a contrarrazão considerando as dúvidas jurídica quanto aos seguintes pontos.

Em suma a recorrente **OBRAS SL ESTRUTURAS LTDA.**, foi inabilitada por não ter apresentado os documentos de habilitação nos termos do edital, ou seja, deixou de anexar os documentos de habilitação na plataforma conforme exige o edital, bem como não manifestou a intenção de recurso no momento oportuno, decaindo o seu direito a recurso. O certame ocorreu em 08/05/2024, sendo o horário limite para anexar os documentos e proposta que se encerraria no mesmo dia as 08:00H. Após o certame a Diretoria de Licitações e Contratos foi surpreendida com o envio da proposta ajustada e os documentos de habilitação as 11:18 H por e-mail, sendo respondido a proponente que os referidos documentos deveriam ter sido anexados na plataforma e que a mesma estava inabilitada. No dia 14/05/2024 mais uma vez a Diretoria de Licitações e Contratos foi surpreendida, desta vez com um recurso protocolado via e-mail, e não na plataforma, pois a plataforma aceita recurso dentro do prazo e quando à expressão manifestação nos termos da legislação. Tal recurso alega resumidamente que os documentos de habilitação podem e devem ser solicitados somente após ser declarado um vencedor. Do posse do recurso interposto foi concedido o direito à contrarrazões para os demais participantes do certame. A proponente **G 4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, apresentou suas contrarrazões indignada com os fatos, pois frisou que o recurso nem deveria prosperar, por se tratar de intempestivo, porém nem por isso deixou de requerer que seja mantida a inabilitação da proponente OBRAS SL ESTRUTURA LTDA., por ter infringido tanto o edital, quanto a Lei nº 14.133/2021, pois não manifestou recurso nos termos do edital e da

345
FLS

legislação, decaindo dessa maneira o seu direito a recurso, além do mais o próprio recurso é intempestivo.

Vale ressaltar que documentos que necessitam de assinatura, foram assinados digitalmente no dia do certame, com horário posterior ao limite estipulado no edital para anexação dos documentos de habilitação.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima e consideração, colocando-me à disposição para maiores esclarecimentos.

GUSTAVO FELIPE BACARO
Agente de Contratação

Processo nº 2024/03/469

JUNTADA

Certifico que, nesta data, promovi a juntada do Parecer Jurídico nº 962/2024, expedido pela Secretaria da Procuradoria-Geral, nos autos do processo administrativo supramencionado, conforme segue.

Umuarama/PR, 04 de junho de 2024.

Eduardo Ferraz Kotsifas
Assessor Jurídico

144

PARECER JURÍDICO Nº 962/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024
ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. RELATÓRIO

Chega-se o expediente em pedido de parecer jurídico, formulado pela Diretoria de Licitações e Contratos, através da Comunicação Interna nº 893/2024 - DLC, acerca de eventos ocorridos no Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Ocorre que, segundo a consulente, a empresa OBRAS SL ESTRUTURAS LTDA, tendo sido inabilitada, não manifestou a intenção de recorrer, tendo, posteriormente, apresentado documentos posteriores por e-mail, que foram prontamente recusados pela comissão. Após, novamente por e-mail, a empresa apresentou razões de recurso.

É a síntese do necessário.

2. DELIMITAÇÃO

Preliminarmente, cumpre alinhavar que este parecer tratará de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, nos limites das atribuições determinadas pela Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro 2022. Portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade dos demais órgãos desta municipalidade.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim[1]:

> "os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, pois tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico."

Nesse cenário, não serão abordados os aspectos referentes ao mérito da Concorrência em epígrafe. Isso, pois além de ser mérito do administrador, e, portanto, fora da competência desta Procuradoria-Geral, se trata de matéria eminentemente técnica, fugindo totalmente aos aspectos jurídicos.

Fixada essas premissas, passa-se à análise jurídica.

3. PRELIMINAR

Em sede de prólogo, é importante registrar que, conforme informado pela Consulente, a empresa OBRAS SL ESTRUTURAS LTDA não apresentou intenção de recorrer, tendo sido apenas anexadas as razões ao presente caderno procedimental.

Ao redigir o edital, a administração dispôs, sem que deixasse margem para qualquer dúvida, que:

> 12.7 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

[1] O advogado público na função consultiva: os pareceres jurídicos e a (ir)responsabilidade dele decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 555.

De pronto, é de se registrar que o dispositivo supramencionado segue fielmente o disposto pela Lei 14.133/21, utilizada como fundamento para o presente certame. Veja-se:

> Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei caberá:
> I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
> a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
> b) julgamento das propostas;
> c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
> d) anulação ou revogação da licitação;
> e) extinção do contrato, quando determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
> II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, exclusivamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
> § 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:
> I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
> (...)

Portanto, sem digressões argumentativas desnecessárias, a ausência de manifestação da intenção de recorrer, que deveria ser realizada no sistema utilizado para a licitação eletrônica, fez com que ocorresse a preclusão do direito de recurso, e, portanto, caso reste

confirmado que não houve a manifestação, esta Procuradoria-Geral opina pelo não conhecimento do recurso.

Outrossim, é entendimento reiterado desta secretaria que, mesmo quando uma petição não é conhecida, é dever da autoridade competente verificar, com base na autotutela, se não há questão de ordem pública que possa causar nulidade absoluta e macular o certame, havendo, a administração tem o poder-dever de agir de ofício e corrigir as nulidades, não havendo, ignora-se o documento prossegue-se o certame.

5. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, nos termos da fundamentação retro, e caso não reste dúvida que não houve a manifestação de intenção de recurso, opino pelo não conhecimento do recurso.

É o parecer, de caráter meramente opinativo, que submeto à análise da autoridade competente.

Umuarama/PR, 04 de julho de 2024.

Edoardo Ferraz Kohlitas
Assessor Jurídico
OAB/PR 103.829

DESPACHO

I) RELATÓRIO

Trata-se de análise de recurso apresentado pela empresa **OBRAS SL INFRAESTRUTURAS LTDA.**, referente ao Edital de Concorrência nº 010/2024 – PMU, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, na Rua dos Carpinteiros – Parque Primeiro de Maio – Umuarama-Pr, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana, através do convênio nº 253/2019 de parceria entre o INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT e o Município de Umuarama, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos em anexo ao processo.

É o relatório.

II) FUNDAMENTAÇÃO

Em suma a recorrente **OBRAS SL INFRAESTRUTURAS LTDA.**, requer que seja revista a decisão do agente de contratação que a inabilitou e que seja declarada vencedora, pois segundo o item 8.9 do edital a proponente terá o prazo de 02 (duas) horas para envio da documentação, bem como o Art. 39 e 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, prevê a possibilidade de sanar dúvidas ou erros nos documentos de habilitação.

Instada a se manifestar a proponente **G 4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, apresentou suas contrarrazões indignada com os fatos, pois frisou que o recurso nem deveria prosperar, por se tratar de intempestivo, porém nem por isso deixou de requerer que seja mantida a inabilitação da proponente OBRAS SL ESTRUTURA LTDA., por ter infringido tanto o edital, quanto a Lei nº 14.133/2021, pois não manifestou recurso nos termos do edital e da legislação, decaindo dessa maneira o seu direito a recurso, além do mais o próprio recurso é intempestivo.

Em relação aos aspectos de natureza técnica, alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos e necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Importante mencionar que a informação emitida por servidor público configura ato administrativo oficial e, quando presentes todos os seus pressupostos de validade (competência, objeto, forma, motivo e finalidade), recebe os seus atributos típicos, dentre os quais se destacam a presunção de **legitimidade** e **veracidade**.

Instada a se manifestar a Procuradoria Geral emitiu o Parecer Jurídico nº 962/2024, datado de 04 de junho de 2024, cópia em anexo, opinando pelo conhecimento e não provimento do recurso apresentado.

III) CONCLUSÃO

Posto isto, decidimos pelo conhecimento e, no mérito pelo **não provimento**, do recurso apresentado pela recorrente **OBRAS SL INFRAESTRUTURAS LTDA.**

1. Comunique – se as empresas recorrentes.

2. Dê ciência as demais interessadas através do Portal do Transparência do Município.

3. Encaminha-se a decisão para autoridade superior para fins de cumprimento no disposto no Art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Umuarama, 06 de junho de 2024.

GUSTAVO FELIPE BACARO
Agente de Contratação

CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Equipe de Apoio

GUILHERME CERVEJEIRA BOLANHO
Equipe de Apoio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DEFINITIVA

JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 – PMU

OBJETO: contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, na Rua dos Carpinteiros – Parque Primeiro de Maio – Umuarama-Pr, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana, através do convênio nº 253/2019 de parceria entre o INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT e o Município de Umuarama, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos em anexo ao processo.

EMENTA: DECISÃO DEFINITIVA – RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE **OBRAS SL INFRAESTRUTURAS LTDA.**, RATIFICAÇÃO DA DECISÃO PROLATADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

O Prefeito Municipal de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, ao exame dos autos, decide por **RATIFICAR** a decisão proferida por aquele colegiado por entender pertinente as razões e fundamentações apresentadas, a qual o agente de contratação e equipe de apoio, decidiu pelo conhecimento e no mérito pelo **não provimento,** do recurso apresentado.

Registre-se e cumpra-se.

Umuarama/PR, 05 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal de Umuarama

Gmail

Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>

RECURSO ref. CC 010/2024

2 mensagens

PREMOL Ind de Pre Mold. de Concreto <premol.icc@hotmail.com> 14 de maio de 2024 às 08:06
Para: Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>

Bom dia, segue em anexo recurso referente Concorrência 010/2024.

Favor confirmar recebimento.

Att.

Umuarama - CE 010-2024 Razões (1).pdf
771K

Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br> 7 de junho de 2024 às 17:20
Para: "PREMOL Ind de Pre Mold. de Concreto" <premol.icc@hotmail.com>

Segue em anexo resposta do recurso.
Favor acusar recebimento.

[Texto das mensagens anteriores não exibido]

--

Prefeitura Municipal de Umuarama - PR
Divisão de Licitações e Contratos
Fone/fax: 44 3621-4141, Ramal 127 e 129

Resposta recurso OBRAS SL.pdf
153K

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
UMUARAMA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024
Processo Administrativo Nº 468/2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GUSTAVO FELIPE SACAMO
Data de Publicação: 19/04/2024 13:28:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/06/2024 11:43:49
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERVIÇOS Marca: Obra Modelo:
Descrição: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação do um Parque Urbano, em área de fundo de vale, na Rua dos Carpinteiros 7 (Parque Primeiro de Maio 7 Umuarama-PR, ou
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 649.000,00 **Valor Total:** 649.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Nom	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	008	36.510.108/0001-61	652.781,13	649.000,00		Sim
2 CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA	016	31.588.763/0001-29	653.000,00	649.896,09	0,14	Sim
3 LF ENGENHARIA PROJETOS E	030	40.626.767/0001-43	652.781,12	652.781,12	0,49	Sim
4 CONSTRUTORA CAPITAL JP LTDA	117	30.768.258/0001-04	652.781,15	652.781,15	0,49	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Nom	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Nom	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
OBRAS SIL INFRAESTRUTURA LTDA	029	51.529.949/0001-00	652.781,13	649.900,00		Sim

AUTORIDADE: CELSO LUIZ PUZZI NETO

Gerado em: 11/06/2024 11:43:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.392/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 010/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 010/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, na Rua dos Carpinteiros – Parque Primeiro de Maio – Umuarama-Pr, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana, através do convênio nº 253/2019 de parceria entre o INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT e o Município de Umuarama, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos em anexo ao processo, tendo sido declarada vencedora a empresa **G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 11 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 12/06/2024 DE Nº 4245
UMUARAMA 12/06/2024
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Publicações legais

354

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033779148-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.616.106/0001-61**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar	Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.018.106/0001-61
Razão Social: G4 SERVICOS DE CONSTRUÇAO
Endereço: RUA FERNANDO BRESSA / NOVO PANORAMA / SARANDI / PR / 87113-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061305225466144203

Informação obtida em 13/06/2024 14:19:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.616.106/0001-61
Certidão nº: 41435991/2024
Expedição: 13/06/2024, às 14:19:43
Validade: 10/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.616.106/0001-61, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nos.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 31 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes da execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TCEPR

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: [redacted]

MENSAGEM ITEM [redacted]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/06/2024 14:22:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA**
CNPJ: **36.616.106/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/06/2024 às 14:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 36.616.106/0001-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6668.2C1D.7EC1.4677 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

CPF/CNPJ: **30.616.186/0001-61**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:28:30 do dia 13/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas poderá ser confirmada no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: U6T213062414283O

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA**
CPF/CNPJ: **36.616.106/0001-61**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:28:54 do dia 13/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas poderá ser confirmada no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: X1B01106241428S4

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS

Busca livre: [illegible]

Cadastro: CEIS

LIMINAR

Data da consulta: 13/05/2024 14:20:22

Data da última atualização: 09/2024 (Sistema integrado ao Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro de CEIS/CNEP - CEIS), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro no CEIS/CNEP - CNEP), 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

SITUAÇÃO	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	Nº SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	DESCRIÇÃO
Não foram registrados resultados									

FILTROS APLICADOS

Nome Nome [illegible]

Cadastro CSAP

LIMPAR

Data da consulta: 13/05/2024 14:23:30

Data da última atualização: 06/2022 (Sistema Integrado de Registro do CESUCMEP - Acordos de Cavalcinos) ; 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CESUCMEP - CSAP) ; 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CESUCMEP - CSSC) ; 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CSFIN).

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS

Busca Livre: [illegible]

Cadastro: CEIS

LISTA

Data da consulta: 13/06/2024 14:29:04

Data da última atualização: 08/2024 Cadastro Integrado de Registros no CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 06/2024 Diário Oficial da União - (DAF), 06/2024 Cadastro Integrado de Registros do CEIS/CNEP - (CRS), 06/2024 Cadastro Integrado de Registros do CEIS/CNEP - CNEP), 06/2024 Cadastro Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - (CFRB)

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS

Nome Área: [redacted]

Cadastro: Inativ

LIMPAR

Data da consulta: 13/05/2024 14:30:08

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro no CREA/CAU/CREA - Acordos de Cooperação) , 06/2024 (Diário Oficial da União - DOU) , 06/2024 (Cadastro Integrado de Registro do CREA/CAU/CREA - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CREA/CAU/CREA – CEIS) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Nenhum registro encontrado									

TCEPR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Server Error in '/' Application.

validation of viewstate MAC failed. If this application is hosted by a Web Farm or cluster, ensure that <machineKey> configuration specifies the same validationKey and validation algorithm. AutoGenerate cannot be used in a cluster.

See http://go.microsoft.com/fwlink/?LinkID=314055 for more information.

Description: An unhandled exception occurred during the execution of the current web request. Please review the stack trace for more information about the error and where it originated in the code.

Exception Details: System.Web.HttpException: Validation of viewstate MAC failed. If this application is hosted by a Web Farm or cluster, ensure that <machineKey> configuration specifies the same validationKey and validation algorithm. AutoGenerate cannot be used in a cluster.

See http://go.microsoft.com/fwlink/?LinkID=314055 for more information.

Source Error:

An unhandled exception was generated during the execution of the current web request. Information regarding the origin and location of the exception can be identified using the exception stack trace below.

Stack Trace:

```
[ViewStateException: Invalid viewstate.
        Client IP: 181.81.114.123
        Port: 39470
        Referer: https://services.hje.mr.gov.br/servicosuite/srv_certidaoTrabalhoCasa.aspx
        Path: /servicosuite/srv_certidaoTrabalhoCasa.aspx
        User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36
        ViewState: /wEPDwUKMTIyNzAxOGxkZBgCAgMPZBYCZg9kFgICAQ9kFgICBQ8QDxYCHgdDaGVja2VkaGRkZGRkZGRkZ
```

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 36.816.106/0001-61

Requerente: G4 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 66/2012;

b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 13/06/2024 10:18:40, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 491804398

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 232/2024

Pelo presente instrumento de contrato de empreitada que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CELSO LUIZ POZZOBOM**, brasileiro, casado, pecuarista/agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.137.733-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 259.094.169-20, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.616.106/0001-61, com sede à Rua Fernando Bressa, nº 86, Apt. 1, Novo Paineiras, CEP: 87.113-190, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **RODRIGO MANTINS GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº: 01926047481-DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº. 041.291.889-22, residente e domiciliado na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/23469, na Concorrência Eletrônica nº 010/2024 – PMU, homologada pela Portaria nº 1.380/2024, em 11 de junho de 2024, publicada no Jornal Umuarama Nuevinho, em 13 de junho de 2024, edição nº 13.045, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 87/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
I – O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana, através do convênio nº 253/2019 de parceria entre o INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT e o Município de Umuarama**, conforme projetos, planilha orçamentárias e demais documentos em anexo ao processo.

Parágrafo Primeiro: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – O Edital de Licitação;
III – A Proposta da Contratada;
IV – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Concorrência nº 010/2024 – PMU.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá emitir ART dos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES)
I – De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 23/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como **GESTOR (A) DE CONTRATO**: o Sr. **HELIO DA SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade, RG nº 12.556.326-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 067.847.069-63, Diretor de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, do Município de Umuarama-Pr; e como **GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO**: o Sr. **RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.017.249-6-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 090.654.239-13, Secretário Municipal de de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, do Município de Umuarama-Pr; e como **FISCAL DE CONTRATO**: o Sr. **JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.656.945- 6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 027.007.479-17, Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas, da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, do Município de Umuarama-Pr; e como **FISCAL SUPLENTE DE CONTRATO**: o Sr. **SERGIO LUIZ DE LIMA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.385.434-3 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 077.219.159-02, Chefe do Divisão de Manutenção da Malha Viária, da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, do Município de Umuarama-Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
I – Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujas teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha dos serviços, da proponente vencedora, cronograma de pagamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

I – O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

I – A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluídos em condições de adequação e de utilização em até **04 (quatro)** meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, observado o disposto na cláusula décima sétima, parágrafo terceiro do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

I – O prazo de vigência da contratação será de até **08 (oito) meses**, tendo início em 13 de junho de 2024 e com término em 13 de fevereiro de 2025, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.

a) Em caso de prorrogação, deverá ser atualizado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Deverá ser juntado relatório por parte do Contratante que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

c) A Administração também juntará justificativa e motivo por escrito, de que a mesma mantém interesse na realização do serviço.

d) Deverá haver manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação.

e) A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

f) A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

g) Nas prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

h) O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observados os abrangências da aplicação.

Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme artigo 106, inciso III e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

I – Os serviços deverão ser iniciados na data da emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRAS PROVISÓRIAS

I – A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não afasta as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação do terreno para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

I – Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando: (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE; (b) houver serviços extracontratuais que alterem as quantidades; (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares; (d) ocorrer atrasos no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer suprimento à obra ou lote, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; (e) ocorrer ato ou atos do CONTRATANTE; (f) ocorrer ato ou atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; (g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de interesse público, bloqueios, insurreições, epidemias, pandemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir suas ocorrências. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou ator governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro: Enquanto perdurarem os motivos da letra "g" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
Parágrafo Segundo: Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de **48 horas** do início da referida ocorrência.
Parágrafo Terceiro: Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade de sua ocorrência.
Parágrafo Quarto: Após a aceitação dos motivos invocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.
Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memorial e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de acordo com a cláusula vigésima nona do presente contrato, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO

I – **A CONTRATADA**, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibos, deverá fazer constar o Processo de **Concorrência Eletrônica nº 010/2024** e o **Contrato nº 232/2024 – PMU.**

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, inscrito no **CNPJ nº 76.247.378/0001-86**, com as informações contidas na folha de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas. A primeira medição para fins de emissão de nota fiscal e pagamento só será efetuada após a conclusão dos serviços, porém a contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, com o recebimento da nota fiscal/fatura no

Prefeitura Municipal

II – Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:

a) As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 266/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

III – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio do Termo de Recebimento ou Recibo.

IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

V – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

Parágrafo Segundo: O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

Parágrafo Terceiro: Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato da empreitada, observação referente a retenção do INSS (caso o objeto desse contrato se enquadre) e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

Parágrafo Quarto: Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

Parágrafo Quinto: Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra (caso o objeto desse contrato se enquadre).

- A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

a) Da cópia da ART de execução.

b) De quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CNO (caso o objeto desse contrato se enquadre).

c) De quitação junto ao FGTS/CEF através do CRF.

- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

a)Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído (caso o objeto desse contrato se enquadre).

b)Do Termo de Recebimento Provisório.

c)De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Sexto: Caso o objeto desse contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) do INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP nº 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato e proposta constante do processo licitatório.

Parágrafo Sétimo: A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Oitavo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Nono: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento renovar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Décimo: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Décimo Segundo: Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
Parágrafo Décimo Terceiro: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
Parágrafo Décimo Quarto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, conforme solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I – Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, pelo período mínimo de 01 ano a contar da data base da proposta.
II – Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice previsto no parágrafo primeiro, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.
III – Os preços referentes a mão de obra deverão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
b) ao ano(s), à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
IV – Os preços referentes a materiais deverão ser reajustados conforme índice previsto em contrato.
V – A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
VI – O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada faltar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:
a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.
VII – O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e **repactuação será de até 60 (sessenta) dias**, a contar da data de protocolo do requerimento.
VIII – Caso faltem informações para os pedidos previstos no item anterior e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

Parágrafo Primeiro – Do critério de reajuste: O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo previsto no presente cláusula, da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (112 / 10)

R = SR – S

I1/ = INDICE GIFGV do 12º mês após a proposta

I0 = INDICE INCC-DI/FGV do mês da proposta

S = Saldo do contrato após a medição referente ao 12º mês da proposta

SR = Saldo reajuste

R = Valor do reajuste

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
Parágrafo Quarto: Nas ocorrências finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
Parágrafo Quinto: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula.
Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
Parágrafo Sétimo: Tanto o reajuste, quanto o reequilíbrio financeiro do contrato, será realizado por meio de termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O objeto deste contrato será executado em regime de Empreitada Global.

Parágrafo Único: O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Processo de **Concorrência nº 010/2024 – PMU.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização expressa emitida pela CONTRATANTE, nas formas legalmente previstas.

Parágrafo Primeiro: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pela CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e os subcontratados.
Parágrafo Segundo: A subcontratação depende de autorização prévia e expressa do Contratante, a quem incumbe avaliar e decidir se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
Parágrafo Terceiro: A Contratada apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será analisada e juntada aos autos do processo licitatório.
Parágrafo Quarto: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquele ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I – O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

Parágrafo Primeiro: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido para aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do

valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
Parágrafo Segundo: A garantia de execução será efetuada no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual podendo optar pelas modalidades de garantia disposta no Art. 96 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, da respectiva fatura.
Parágrafo Terceiro: O comprovante de que a Contratada prestou garantia deverá ser entregue no Setor de Contratos da Contratante, **em até 10 (dez) dias corridos**, após a data de assinatura do contrato, com a devida conferência do (s) gestor (es) e fiscal (is). **A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.**
Parágrafo Quarto: Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação ocorram de acordo com a Contratante, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Quinto: Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, relativo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetuada tal garantia, no valor a ela correspondente.
Parágrafo Sexto: Ocorrendo acréscimo no valor contratual decorrente de aditamentos de obras ou serviços, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, **deverá proceder ao reforço da garantia inicial**, no mesmo percentual previsto.
Parágrafo Sétimo: A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
Parágrafo Oitavo: A contratada perderá a garantia de execução, quando:
- Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da obra.
Parágrafo Nono: A devolução da garantia de execução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado (caso o objeto desta contrato se enquadre);
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica (caso o objeto desta contrato se enquadre). As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Nona, a garantia de execução não será devolvida, sendo, então, apropriado pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.
Parágrafo Décimo Primeiro: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
Parágrafo Décimo Segundo: Fica incumbido ao gestor (es) e ao fiscal (is) do contrato, a obrigação de exigência e conferência da garantia de execução junto a CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através de profissional qualificado e devidamente credenciado.
II – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas/serviços executados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – A verificação da adequação do fornecimento/do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
IV – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
V – A conferência do material e ser entregue/do serviço a ser executado, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada desta, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
VI – A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas urgentes da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto (quando houver), nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados no cláusula terceira do presente contrato.
IX – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais pessoas enviados pelo CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente contrato, examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; sob pena de multa e em caso de reincidência na eventual rescisão contratual.
Parágrafo Segundo: No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópias das especificações técnicas e memoriais, os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador das obras.
Parágrafo Quinto: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, renovado, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sexto: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificação e/ou inerentes, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção: remoção ou substituição do material rejeitado.
Parágrafo Sétimo: Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea. Poderá suspensa de firmar contrato pelo prazo de 03 (três) anos até 06 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – As partes deverão observar as seguintes responsabilidades e obrigações:
1 – Obrigações da CONTRATADA:
1.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
1.1.1 – Efetuar a entrega do objeto/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, no presente contrato e demais documentos anexos;
1.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
1.1.3 – A Contratada deverá substituir, reconstruir, remover, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o material/serviços nos quais se verificarem vícios, avarias, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
1.1.4 – A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
1.1.5 – A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
1.1.6 – Atender às determinações regulares, emitidas pelo Fiscal (is) e gestor (es) do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por ele (s) solicitado (s);
1.1.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou à terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que terá autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.9 – Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.1.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.1.11 – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que altere a execução do objeto contratual;

1.1.12 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

1.1.13 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

1.1.14 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

1.1.15 – Apresentar os empregados devidamente identificados, com uso de uniformes ou por meio de crachás;

1.1.16 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências da Administração para execução do serviço;

1.1.17 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

1.1.18 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

1.1.19 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

1.1.20 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

1.1.21 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

1.1.22 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.23 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.24 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.1.25 – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado da documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

b) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

1.1.26 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

1.1.27 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.1.28 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de

execução deste contrato;
1.1.28 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
1.1.30 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
1.1.31 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
1.1.32 – Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato;
1.1.33 - Manter instalações adequadas à execução do contrato;
1.1.34 - Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa obediência ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município.
1.1.35 - Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
1.1.36 – Realizar todos os serviços descritos neste documento, e, diligenciar os casos omissos e localização.
1.1.37 - Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
1.1.38 - Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
1.1.39 - Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.
1.1.40 - Manter seus empregados identificados e uniformizados.
1.1.41 - A CONTRATADA deverá registrar Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA, devendo a ser encaminhada via juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.
1.1.42 – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula décima primeira do presente contrato;
1.1.43 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

2 – Obrigações da CONTRATANTE:

2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e no presente contrato;
2.2 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
2.3 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
2.4 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
2.5 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
2.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
2.7 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2.8 – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
2.9 – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;
2.10 – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, resolvendo os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
2.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pela Contratada, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
2.12 – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

2.13 – Arquivar, entre outros documentos, os projetos "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após recebimento dos serviços e notificações expedidas.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

I – Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar inadequados.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, de melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

I – A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art.618 do Código Civil Brasileiro de 2002, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, interrompê-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

I – Homologada a licitação pela autoridade competente da CONTRATANTE, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

Parágrafo Único: O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário **e aceita** pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO

I – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
II – A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou o supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
III – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
IV – Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

I – O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, assim por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético profissional, pela perfeita execução do contrato.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.16.543.0005.1.134 – ED:4.4.90.51.00.00 – D:291 – F:1000
08.002.16.543.0005.1.134 – ED:4.4.90.51.00.00 – D:1739 – F:10000

CLAUSULA VIGESIMA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.
II – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
III – O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.
a) Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos e terceiros.
IV – O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
c) Multas e eventuais indenizações.
V – Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, devendo o bem imóvel inteiramente livre e desimpedido.
VI – O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

I – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:
I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:
a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá promover a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, **que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social**, nos termos do artigo 63, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023.

b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio de apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;
c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade;
e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exigida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação de sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento;
f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandam formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

"Conforme Recomendação nº 168888.2023 de 13 de setembro de 2023 – PA-PROMO nº 001668.2023.08.000/0 do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho – 9ª Região – Curitiba/Pr.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e/ou prazo previsto no presente contrato;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e/ou contrato; ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "e" e "f" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l", que justificarem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) **Multa:**
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal

nº 14.133/2021);
II. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
III. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
§1 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – Antes da aplicação de multa será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
VIII – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora CONTRATANTE, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes;
II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;
III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exarado no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO
I – **O CONTRATANTE** poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA
I – O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 222/ESMEB, Processo de Concorrência Eletrônica nº 010/2024 – PMU, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
I – **A CONTRATADA** não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundos deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS

I – Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA
I – A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ou **CONTRATANTE**, de utilização de qualquer direito ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA – DA ANALISE

I – A minuta do presente instrumento de CONTRATO será devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

I – O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no Título III, Capítulo VII, DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei nº 14.133/21.

II – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio.

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Aviso/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

III – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

a) A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Segundo: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

I – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), sendo que eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo Único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre o preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

II – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Ficam cientes as partes contratuais:

a) Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso;

b) Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obra e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar a fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

I – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/PR e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.619 de 1º de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

I – É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da

execução desse Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justos e contratados, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama/PR, 13 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Município de Umuarama
Contratante

RODRIGO MARTINS GARCIA
G4 Serviços De Construção Civil Ltda
Contratada

G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA:34616194000181

GESTOR (A):

HELIO DA SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade, RG nº 12.550.325-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 067.847.359-63, Diretor de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, do Município de Umuarama-Pr.

GESTOR (A) SUPLENTE:

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.017.269-8-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 099.654.839-13, Secretário Municipal de de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, do Município de Umuarama-Pr.

FISCAL:

JEFFERSON RODRIGUES ONGREN DA SILVEIRA portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.895.545-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 027.997.479-17, Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas, da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, do Município de Umuarama-Pr.

FISCAL SUPLENTE:

SERGIO LUIZ DE LIMA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.365.434-2-SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 077.219.159-02, Chefe de Divisão de Manutenção da Malha Viária, da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, do Município de Umuarama-Pr.

TESTEMUNHAS:

GUSTAVO FELIPE BACARO, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.749.789-7-SSP-PR, inscrito no CPF nº 100.815.559-46, Diretor de Projetos Técnicos, na Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, do município de Umuarama - Pr.

GUILHERME CERVEJEIRA BOLANHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.727.574-6-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 094.663.159-40, Chefe de Divisão de Manutenção Predial e Patrimonial, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, do Município de Umuarama-Pr.

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Início > Simples > Conclusão

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade dos signatários.

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Contrato nº 1 - 123.2024 - Gil Vieira Reis de Carvalho Silva - Analista de Sistemas.pdf

Hash: a1b2c3d4e5f6789012345678901234567890abcdef1234567890abcdef123456

Data da validação: 14/08/2024 10:27

Informações da Assinatura:

Assinado por: Gil Vieira Reis de Carvalho Silva

CPF do representante: ***.123.456-**

Nº de série do certificado emitente: 1A2B3C4D5E6F7A8B

Data da assinatura: 14/08/2024 10:27:31 -03'

Assinatura aprovada.

ICP Brasil

Certificado Digital

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001

Um Serviço do Governo Federal

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para melhorarmos os nossos serviços.

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Acessibilidade

Política de Privacidade

Termos de Serviço